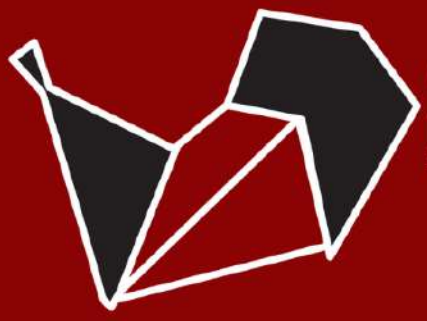


Sul Global

Revista do Instituto de Relações Internacionais e Defesa da UFRJ

ANO 07 - N.1 - 2026



Sul Global

Revista do Instituto de Relações Internacionais e Defesa da UFRJ

ANO 07 - N.1 - 2026

Sul Global é uma publicação quadrimestral do Instituto de Relações Internacionais e Defesa da Universidade Federal do Rio de Janeiro (IRID/UFRJ) dedicada aos estudos acadêmicos relevantes e originais em Relações Internacionais, Estudos de Defesa e Ciência Política prioritariamente, mas aberta a todos os temas e áreas com implicações políticas, sociais, culturais, econômicas e estratégicas para o Sul Global

Editoras-chefe
Larissa Rosevics (IRID-UFRJ)
Sandra Maria Becker (IRID-UFRJ)
Marianna Albuquerque (IRID-UFRJ)

Editores Associados
Daniel Pineu (University of Amsterdam)
Flavia Guerra (IRID/UFRJ)
Marcelo Gullo (Universidad Nacional de Lanús)
Tatiana Teixeira (Observatório Político dos Estados Unidos - OPEU)

Conselho Editorial
Alonso Gurmendi (Universidad del Pacífico, Peru)
Andrea Hoffmann (IRI-PUC-Rio, Brasil)
Boris Martinov (MGIMO University, Rússia) Carlos Eduardo Martins (IRID/UFRJ, Brasil)
Celso Amorim (MRE/Brasil)
Daniel Aragão (UFBA, Brasil)
Eduardo Serra (IRID/UFRJ, Brasil)
Fernanda Nanci Gonçalves (RI/UERJ, Brasil)
Fernando Brancoli (IRID/UFRJ)
Filipe Reis Melo (UFPB, Brasil)
Flavio Combat (IRID/UFRJ)
Gilberto Oliveira (IRID/UFRJ)
Javier Calderón Castillo (Universidad de Buenos Aires)
João Nunes (University of York, Reino Unido)
João Paulo Viana (UFRO, Brasil)
Jorge Eliécer Puentes (Unversidad José Caldas, Colômbia)
Leonardo Tonus (Sorbonne, França)
Luis Manuel Rebelo Fernandes (PUC-Rio)
Mauricio Metri (IRID/UFRJ)
Mônica Leite Lessa (UERJ. Brasil)
Paul Amar (UC Santa Bárbara, Estados Unidos)
Renata Peixoto (UNILA, Brasil)
Vitor Mario Iorio (IRID/UFRJ)
Williams Gonçalves (UERJ, Brasil)

Capa
Larissa Rosevics (IRID-UFRJ)

Projeto gráfico e editorial
Larissa Rosevics (IRID-UFRJ)

Coordenação desta edição
Marianna Restum Antonio de Albuquerque (IRID-UFRJ)

Ficha catalográfica
Sul Global. vol 07, n. 1 janl/jun. 2026 – Rio de Janeiro
Instituto de Relações Internacionais e Defesa da UFRJ

Bimestral
1- Relações Internacionais 2- Política Internacional 3- Política Comparada 4- Sul Global 5- Política Externa 6- Direito Internacional

ISSN: 2675-3847

Correspondências:

Revista Sul Global – Instituto de Relações Internacionais e Defesa da UFRJ. Campus da Praia Vermelha, Avenida Pasteur 250, fundos, Urca, Rio de Janeiro-RJ.
CEP: 22.290-902.

Secretária: Sharon Stèfani Rivera Caldeira

Telefone: 55 21 3938-5218.

E-mail: sulglobal@irid.ufrj.br

Site: https://revistas.ufrj.br/index.php/sg

NESTA EDIÇÃO

01 EDITORIAL

Ordens em transformação: poder, democracia e soberania no Sul Global
Marianna Restum Antonio de Albuquerque

04 ARTIGO

Contestação seletiva ou guerra sistêmica? Satisfação, capacidade e a transição de poder sino-americana
Bruno Hendler

35 ARTIGO

Justiça de transição pós-ditadura na América Latina: um estudo comparado entre Brasil e Chile
André Luiz Coelho e Maria Clara Dutra

55 ARTIGO

Democracia em xeque: ciência e contra iluminismo no mundo contemporâneo
Marcus da Silva Pereira

67 ARTIGO

Garimpo ilegal na Amazônia como crime organizado de relevância internacional
Diogo Monteiro Dario e Raquel Lopes de Carvalho

Sul Global

EDITORIAL

Sul Global, 7 (1): 01-03, 2026

ORDENS EM TRANSFORMAÇÃO: PODER, DEMOCRACIA E SOBERANIA NO SUL GLOBAL

Marianna Restum Antonio de Albuquerque
Professora do Instituto de Relações Internacionais e Defesa da UFRJ e Coordenadora da Graduação em Defesa e Gestão Estratégica Internacional. Editora Chefe da Sul Global.

Os quatro artigos reunidos nesta edição abordam objetos aparentemente bastante distintos: a transição de poder entre Estados Unidos e China; as experiências de justiça de transição no Brasil e no Chile; as relações entre ciência, contra-iluminismo e democracia; e a inserção do garimpo ilegal amazônico em redes transnacionais de criminalidade. Lidos em conjunto, contudo, eles parecem compartilhar uma inquietação fundamental: **o que acontece quando instituições, normas e categorias políticas construídas para organizar determinada ordem passam a ser pressionadas pelas transformações que ocorrem dentro dela?** Em diferentes escalas, os artigos tratam de formas de **contestação da ordem.** Contestação não necessariamente entendida como sua rejeição integral, mas como disputa por suas regras, por seus significados, por seus limites e por sua capacidade de produzir respostas aos conflitos contemporâneos.

Essa questão que aparece de maneira mais explícita em **"Contestação seletiva ou guerra sistêmica? Satisfação, capacidades e a transição de poder sino-americana"**. Bruno Hendler, Gabriela Tamiris Rosa Corrêa e Vitória Assunção Kulmann Cleveston partem da Teoria da Transição de Poder para compreender as consequências da ascensão chinesa não apenas por meio da redistribuição de capacidades materiais entre China e Estados Unidos, mas também pela relação de Pequim com a ordem internacional existente. O argumento desloca a tradicional oposição entre uma China plenamente integrada ao *status quo* e uma potência revisionista determinada a substituir a ordem vigente. A análise dos discursos chineses na Assembleia Geral das Nações Unidas entre 2000 e 2025 identifica, em vez disso, um padrão de **contestação seletiva**: a China preserva instituições e princípios que considera favoráveis, reivindica reformas onde se percebe sub-representada e propõe novas arquiteturas em áreas nas quais busca maior protagonismo.

Essa perspectiva introduz uma nuance importante nos debates contemporâneos sobre transição de poder. A crescente rivalidade sino-americana não implica necessariamente uma contestação "do sistema". Ela pode assumir a forma de uma disputa prolongada **dentro do próprio sistema**, na qual competição geopolítica, interdependência econômica e contestação institucional convivem. O artigo caracteriza esse comportamento como "multilateralismo contestado" e sugere que, nas condições observadas, a trajetória sino-americana permanece mais próxima de uma coexistência competitiva do que de uma ruptura sistêmica.

Se o primeiro artigo examina a transformação de uma ordem internacional, o segundo desloca a questão para as **ordens democráticas construídas após regimes autoritários.** Em **"'Justiça de Transição' pós-ditadura na América Latina: um estudo comparado entre Brasil e Chile"**, André Luiz Coelho e Maria Clara Dutra acompanham as trajetórias dos dois países desde a transferência do Poder Executivo a governos civis até 2026, analisando como diferentes pactos de transição e políticas posteriores condicionaram memória, verdade, reparação e responsabilização. A comparação revela uma questão central para o estudo da democracia latino-americana: **a mudança de regime não encerra necessariamente a disputa sobre a ordem que a antecedeu.** Instituições autoritárias, interpretações jurídicas, atores políticos e formas de memória podem sobreviver à redemocratização e continuar condicionando os limites do novo regime.

A experiência brasileira, marcada pela permanência da Lei de Anistia e por importantes descontinuidades nas políticas de memória e reparação, contrasta com uma trajetória chilena

na qual sucessivas reformas e mecanismos de justiça de transição produziram maior institucionalização desses processos. A justiça de transição aparece, assim, não apenas como uma política voltada para o passado, mas como uma disputa permanente sobre o **presente e o futuro da própria democracia**. A capacidade de reconhecer violações, produzir memória institucional, reformar estruturas e garantir a não repetição integra o processo, necessariamente incompleto, de construção de uma ordem democrática.

Essa preocupação com as condições de sustentação da democracia é retomada, sob outro ângulo, em **"Democracia em xeque: ciência x contra-iluminismo no mundo contemporâneo"**. O artigo, de autoria de Marcus Pereira, desloca a discussão das instituições formais para as **bases epistêmicas da vida democrática,** investigando como a deslegitimação da ciência, o negacionismo e a ascensão de discursos contra-iluministas podem afetar os procedimentos por meio dos quais sociedades complexas produzem conhecimento, administram incertezas e organizam o dissenso. A partir de uma interlocução entre teoria dos sistemas, filosofia política e teoria do direito, o texto chama atenção para uma dimensão frequentemente secundarizada das crises democráticas contemporâneas. Democracias não dependem apenas de eleições, normas ou divisão de poderes. Dependem igualmente de procedimentos capazes de estabilizar, ainda que provisoriamente, determinadas bases cognitivas para a deliberação pública. A ciência, nessa interpretação, não aparece como fonte de verdades absolutas nem como substituta da política, mas como prática institucionalizada de produção de conhecimento, sujeita a crítica, revisão e controle intersubjetivo.

A erosão desses procedimentos pode alterar a própria natureza do conflito político. Quando desaparecem critérios compartilhados para distinguir argumento, evidência e crença, o dissenso deixa de operar apenas sobre escolhas políticas e passa a atingir também as condições nas quais o debate público se organiza. O problema do negacionismo científico passa, nessa perspectiva, a integrar uma discussão mais ampla sobre autoridade, exceção, produção de inimigos e erosão democrática.

Por fim, **"Garimpo ilegal na Amazônia como crime organizado de relevância internacional", escrito por Diogo Dario e Raquel Lopes Carvalho,** leva a discussão sobre os limites das instituições a uma outra fronteira — desta vez, de maneira literal. O artigo examina como determinadas redes de garimpo ilegal se articulam a formas mais amplas de criminalidade transnacional, envolvendo financiamento, corrupção, lavagem de dinheiro, narcotráfico e circulação internacional de recursos. O problema desafia a separação convencional entre doméstico e internacional. Atividades que ocorrem em territórios nacionais conectam-se a cadeias de financiamento, logística e comercialização que ultrapassam fronteiras, tornando respostas exclusivamente nacionais insuficientes. Ao mesmo tempo, a internacionalização do problema suscita outra tensão: como produzir cooperação internacional sem transformar a proteção da Amazônia em justificativa para formas de ingerência sobre os Estados da região?

É nesse ponto que o artigo encontra na cooperação amazônica uma alternativa importante. Ao mobilizar o Tratado de Cooperação Amazônica, a Declaração de Belém e a OTCA, os autores argumentam que **cooperação e soberania não precisam constituir princípios antagônicos.** Ao contrário, a ação regional coordenada pode ampliar a capacidade dos próprios Estados amazônicos de enfrentar redes que já operam transnacionalmente, preservando simultaneamente sua autonomia política e territorial.

Tomados em conjunto, portanto, os quatro artigos desta edição ajudam a iluminar diferentes manifestações de uma mesma questão**. Ordens políticas não são estruturas estáticas. Elas são continuamente negociadas, contestadas, reinterpretadas e, por vezes, erodidas pelos próprios processos que procuram organizar.** Há, nos quatro casos, uma recusa às explicações binárias. **Reformar ou destruir a ordem; democracia ou autoritarismo; ciência ou política; soberania ou cooperação** são oposições que, isoladamente, pouco explicam os processos analisados. Os artigos mostram precisamente as zonas intermediárias, os conflitos

Sul Global, 7 (1): 01-03, 2026

e as ambiguidades nos quais as transformações contemporâneas se desenvolvem.

Esse esforço é particularmente coerente com uma revista que se propõe a pensar o **Sul Global.** Mais do que uma categoria geográfica, o Sul Global constitui também um espaço privilegiado para observar como diferentes sociedades disputam as regras da ordem internacional, enfrentam legados históricos, constroem formas próprias de agência e respondem a problemas que frequentemente atravessam as fronteiras entre o doméstico e o internacional. Publicar esses debates é parte da vocação da *Sul Global*: manter aberto um espaço plural para a reflexão crítica sobre as transformações das Relações Internacionais e das sociedades que as constituem.

Uma revista universitária é sempre uma construção coletiva. Ela depende do trabalho de autores, pareceristas, editores, estudantes e pesquisadores que, ao longo do tempo, transformam uma iniciativa editorial em espaço permanente de circulação de ideias e de formação intelectual. O esforço conjunto para manter as engrenagens em funcionamento, em meio a contextos doméstico e internacional que nos desafiam diariamente, não é um esforço trivial. Por isso, gostaria de agradecer publicamente à Professora Larissa Rosevics, que assumiu a empreitada nada simples de manter o excelente trabalho iniciado pelo saudoso Professor Leonardo Valente na revista Sul Global.

Sul Global, 7 (1): 04-34, 2026

SELECTIVE CONTESTATION OR SYSTEMIC WAR? SATISFACTION, CAPABILITIES, AND THE SINO-AMERICAN POWER TRANSITION

Bruno Hendler
Professor de Relações Internacionais da UFRGS. E-mail: bruno.hendler@ufrgs.br

Gabriela Tamiris Rosa Corrêa
Doutoranda em Economia Política Internacional (PEPI-UFRJ).

Vitória Assunção Kulmann Cleveston
Graduanda em Relações Internacionais (UFRGS).

Introduction

China´s rise is the core geopolitical process of the 21st century, both in terms of material capabilities and systemic governance. The rapid narrowing gap between US and China and the occurrence of the trade and technology war have sparked debate on the structural pressures that might lead to conflict, frequently framed under the "Thucydides Trap" (ALLISON, 2017). For Power Transition Theory (PTT), however, material redistribution is only one of the explanatory elements for war, as the rising power's satisfaction with the rules of the prevailing order is also crucial. According to Organski (1968) dissatisfaction increases as the ascending power reaches material parity with the dominant one .

However, the contemporary transition presents a counterintuitive scenario. Instead of acting as the guarantor of the global order, the United States has adopted a posture of institutional isolation and revisionism on multilateral commitments. The country has withdrawn from dozens of international institutions and reduced funding under the rationale that the prevailing system promotes globalist interests at the expense of US priorities. The Secretary of State himself, Marco Rubio, stated that the liberal international order has been unfair to the US (LITTLE, 2026; WALDENBERG, 2026; WARD; VOLCOVICI, 2026), indicating a dominant state's dissatisfaction with the order that it built and shaped.

Thus, this article proposes a two-dimensional model to analyze the contemporary transition, disaggregating material capabilities and satisfaction between the dominant power and the rising power. We argue that material parity, accompanied by the "transitional friction" generated by mutual threat perceptions, produces trajectories ranging from systemic contestation to peaceful transition. Although the model considers both actors, the focus falls on Chinese satisfaction, a critical variable for the current transition: facing a dominant power that abdicates its role as guarantor, the challenger's posture may determine whether the order moves toward collapse, reform or preservation.

Our findings show that while China and the United States are converging toward material parity, this shift is asymmetric. China holds an advantage in real-economy output and capital formation, whereas the US maintains dominance in global finance and military power. This narrowing material gap has not led to a linear rise in Chinese dissatisfaction. Instead of seeking systemic subversion, Beijing adopts a strategy of selective contestation. In the norms and identity sphere, China remains largely satisfied or neutral, using speeches to defend core principles like sovereignty and the UN system. On the other hand, dissatisfaction remains concentrated in the international political economy, but China's response leans heavily toward institutional reform and, increasingly since 2017, the introduction of its own parallel concepts and initiatives.

This study is organized into three main steps: (1) first, an analysis and refinement of PTT; (2) second, the measurement of Sino-American material parity in the twenty-first century; and (3) third, a quanti-qualitative analysis of China's speeches at the UN General Assembly (UNGA) between 2001-2024 to determine whether its discursive patterns signal satisfaction, systemic

subversion, or selective contestation. The UNGA serves as a primary forum for expressing international opinion, where states articulate positions, evaluate institutions, and project influence (JANKIN; BATURO; DASANDI, 2025). The timeframe for this analysis begins in 2001 - the year of China's accession to the World Trade Organization - marking both a pivotal moment in its integration into the liberal order and a baseline period of higher potential satisfaction with the international system.

The Theory of the Transition of Power: premises, advances and gaps

Organski's (1968) book *World Politics* goes unnoticed by a large part of International Relations textbooks. Overshadowed by Morgenthau's classical realism and, later, by Waltz's structural realism at the height of the Cold War, PTT introduced theoretical-methodological advances that influence our understanding of contemporary US-China competition. PTT differs from realism (which focuses on stability through the balance of power) by emphasizing the transition movement and the circumstances that lead to systemic war, rather than conditions of equilibrium. Its central problem lies in the probability of systemic war amid the rise of a challenging power, since, as Chan (2008) summarizes, conflict becomes imminent when the rising power reaches or surpasses the prevailing leader. Below, we present the premises of this approach:

(i) Definition and measurement of power: Organski (1968, p. 112) defines power as "the ability to influence the behavior of others in accordance with one's own interests" converging with the realist views of Morgenthau and Waltz. The author lists natural elements (geography, resources, and population) and social elements (economic, political, and national moral development) as components of national power - defined in contemporary versions as mobilizable manpower, economic productivity, and political system effectiveness (TAMMEN et al., 2000). PTT's proposal consists of measuring capabilities that estimate the probability of future conflicts, going beyond performance in past confrontations. This engagement with quantitative methods, consolidated in *The War Ledger* (ORGANSKI; KUGLER, 1980), aligns closely with the *Composite Index of National Capability (CINC),* created in 1972, which measures a country's percentage share of the world total across six major indicators: a) iron and steel production; b) primary energy consumption; c) military expenditure; d) military personnel; e) total population; and f) urban population.

(ii) Mobility in the hierarchy of power: Organski (1968) proposes a stage-based view of history, a common approach among authors of his time. For him, the rise of emerging powers requires "transitional power growth," characterized by demographic, industrial, and political-bureaucratic transformations that result in greater urbanization and state capacity for the efficient allocation of resources. The asymmetry between mature and transitioning powers would explain potential conflicts, such as the Cold War between the US and USSR, and the Anglo-German tension that culminated in World War I. States, therefore, do not move according to balance of power or automatic alignments (bandwagoning), as realism predicts, but according to differentials in industrialization and their impacts on the redistribution of systemic power. Although classical indicators are insufficient for analyzing power in the twenty-first century, PTT's contribution lies in its method: "transitional friction" (ALLISON, 2017) - the systemic stress generated by the perception of threat - between established and emerging powers is a historical pattern that demands empirical analysis.

(iii) Transition of power as an object of study: Transition becomes an object of analysis when the reduction of asymmetry in power indicators culminates in "transitional friction". This concept derives not only from the tendency toward parity, but from the perception of threat generated in both actors. The dominant state tends to act preemptively, labeling the emerging power as revisionist. The emerging power, in turn, perceives the leader as an obstacle to its rise, attributing to it adjectives such as imperialist or interventionist.

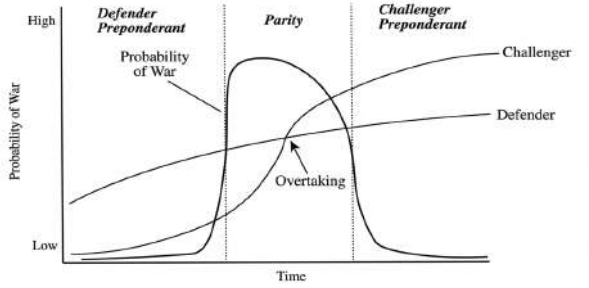
(iv) Outcomes of the transition of power: A transition can culminate in transitional war or in coexistence via negotiated transition. In the first

scenario, transitional friction establishes a "bullying-paranoia" cycle [1](WOMACK, 2006), in which the dominant state undermines the challenger's rise, and the challenger develops a growing perception of containment. In the second, the transition is mediated by the accommodation of expectations and mutual concessions, avoiding large-scale confrontation.

(v) The degree of satisfaction with the international order: Satisfaction with the system is, in theory, directly proportional to the position occupied in the hierarchy of countries. Organski (1968, p. 112) defines the concept as the "moment when nations are satisfied with the present order and its rules, because they understand it to be the best chance they have of achieving their goals". One criticism of classical PTT lies in its fusion of the dominant power with the international order, which tends to attribute full satisfaction to it. Contemporary versions admit gray zones mediated by bilateral relations, alliances, economic interdependence, and shared values (TAMMEN et al., 2017): the dominant power is not necessarily a defender of the status quo, nor is the emerging power necessarily a challenger, especially if its rise occurs within the rules of the system (CHAN, 2008). Thus, PTT's fundamental contribution lies in emphasizing the centrality of satisfaction to systemic stability, even though its empirical delimitation remains a challenge.

(vi) Conditions for the outbreak of transitional war: Based on the foregoing, it can be seen that transitional war requires two necessary conditions: the reduction of asymmetry in capabilities, which generates transitional friction, and a tendency toward dissatisfaction in at least one of the actors. In purely material terms, the probability of conflict increases as asymmetry decreases, remaining elevated even after overtaking, as shown in Figure 1.

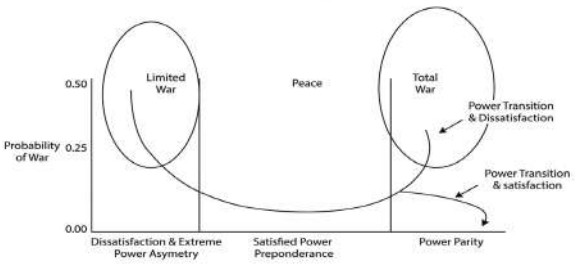
Figure 1. The timing of the war (considering only material capabilities)



Source: TAMMEN (2000, p. 28).

Furthermore, PTT distinguishes two types of conflict according to who initiates it and the correlation of forces: limited or preventive war, triggered by the dominant power in contexts of dissatisfaction combined with extreme power asymmetry, aimed at halting the competitor's rise; and total or systemic war, resulting from dissatisfaction combined with parity of capabilities, tending to be initiated by the emerging power which, upon perceiving itself materially capable of confronting the leadership, seeks to reorder its position within the international system. Figure 2 below illustrates this dynamic.

Figure 2. Conditions for Limited War and Total War



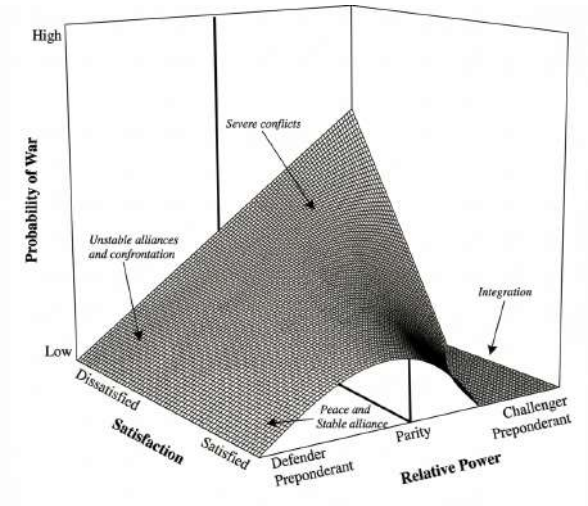
Source: TAMMEN; KUGLER; LEMKE (2017, p. 30).

The integration of power capabilities and degrees of satisfaction allows the probability of

[1] A concept from Brantly Womack's Asymmetry Theory, mobilized here to understand PTT's "transitional friction": the narrowing of capabilities intensifies perceptions of threat on both sides. The dominant power tends toward imposition ("bullying"), and the rising power reacts with heightened perceptions of threat ("paranoia"), generating a vicious cycle of mutual mistrust. The connection between Asymmetry Theory and PTT is not drawn by Womack himself, since his model emphasizes stable relations between asymmetric poles of power, whereas PTT focuses on the study of transition between two poles. Nevertheless, we consider this dialogue valid, since the bullying-paranoia dynamic can be applied to cases of power transition.

war to be measured under fundamental premises: (1) the closer the parity of power, the greater the chance of conflict; (2) the risk of war rises as the actors' dissatisfaction with the bilateral relationship or with the system increases; (3) war becomes even more likely when dissatisfaction persists after the overtaking in capabilities, a stage in which the emerging power (now dominant) faces the challenge of integrating its former competitor through a negotiated peace, at the risk of raising the potential for confrontation. In this context, the intermediate probability of war corresponds to the scenario in which both the preponderant and emerging powers are dissatisfied and in a balance of power, while the high-probability scenario occurs when the challenger assumes primacy and the former leader remains dissatisfied or unable to accommodate itself to the new order. The chart below shows this scenario.

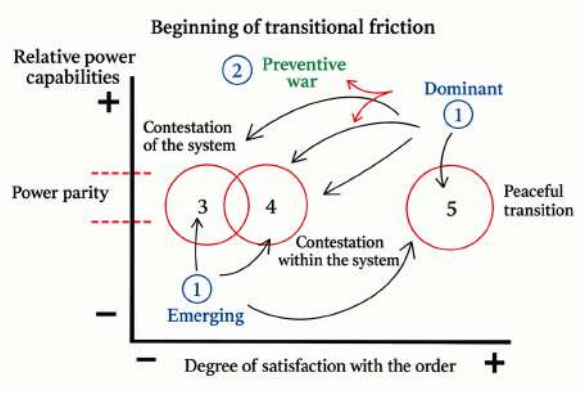
Figure 3. The evolution of the probability of conflict in the transition of power



Source: TAMMEN (2000, p. 26).

However, this diagram presents a gap in that it does not distinguish the individual degrees of satisfaction of the emerging power and the dominant power, treating satisfaction as a variable of the relationship between them. In other words, the image points to the difference in relative power between the dominant and emerging powers (capabilities), but not to the difference in their degree of satisfaction (that is, in their wills and their desire to maintain or contest the order). In light of this limitation, we propose a model that distinguishes the dominant and emerging powers also in terms of their respective degrees of satisfaction, as shown in the image below.

Figure 4. Transition scenarios considering relative power capacities and the degree of individual satisfaction with order



Source: Prepared by the authors.

Figure 4 details the dynamic interaction between capabilities and satisfaction, allowing visualization of the actors' trajectory as power asymmetry decreases. In the initial stage, represented by **Points 1**, the difference in capabilities is at its maximum: the dominant state occupies the top of the hierarchy with full satisfaction, while the emerging power sits at the bottom in both power and satisfaction. **Point 2** indicates the moment when the dominant power, perceiving the threat to its primacy, shifts toward the pole of dissatisfaction and uses its material superiority to attempt a preventive war against the challenger. As asymmetry decreases, the cost of initiating conflict rises and the system enters a dynamic of trifurcating possibilities. From this point, we propose three scenarios (**Points 3, 4, and 5**) based on ideal types of transition that have already occurred in the international system, ranging between total contestation of the system (3), contestation within the order (4), and negotiated peaceful transition (5).

1. Peaceful and negotiated transition (Point 5): Exemplified by the relationship between England and the United States (1870-1945), this scenario is characterized by a negotiated transition, driven by coalitions against common enemies, shared values, economic interdependence, or the absence of a clash

between their primary interests. The pattern of this transition is the opposite of the "bullying-paranoia" dynamic: the dominant state accepts a secondary position while preserving significant gains, without obstructing the challenger's rise, while the emerging power makes concessions and accepts a gradual transition in order to avoid acute friction.

2. Contestation and revisionism in the system (Point 4): Exemplified by Germany's relations with England and Russia (1870-1914), this intermediate case occurs when the reduction of asymmetry in capabilities encourages the emerging power to seek a leading role and influence in shaping the system, without intending its complete subversion. The dominant power (compelled to recognize the challenger's new status) oscillates between movements of accommodation and containment, generating a spiral of mistrust that, in the Anglo-German case, culminated in a naval arms race and inter-industrial competition; in the eastern scenario, it manifested itself in support for regional actors in the Balkans - such as the Austro-Hungarian Empire (backed by Germany) and Serbia (backed by Russia) - resulting in rigid alliances that served as the spark for World War I.

Wilhelm II's Weltpolitik illustrates the pursuit of "a place in the sun" among the colonial powers without contesting the legitimacy of the prevailing order. Elements such as the dynastic ties between European royal families and their shared aversion to progressive ideologies suggested that geopolitical management could mitigate diplomatic friction and accommodate colonial ambitions through negotiation. However, the escalation in perceptions of mutual threat strained the system and overwhelmed its mechanisms of concertation, culminating in the triggering of alliances and the subsequent systemic conflict.

3. Challenge and Revisionism of the System (Point 3): Represented by Nazi Germany's relations with England and the USSR (1933-1945), this is the most extreme case of transitional friction. Germany's trajectory was characterized by a dual contestation of the order: a geopolitical revisionism directed at the center of the system, culminating in total war, and a frontal ideological combat against the liberal order and Soviet socialism. Unlike the German Empire, which competed for positions in the neocolonial race without questioning its logic, the Nazi regime sought the complete subversion of the system.

This contestation reflects the maximum degree of dissatisfaction on the part of the emerging power, dragging the dominant powers toward the same pole of extreme dissatisfaction. While historical records suggest that World War I was seen as an avoidable diplomatic conflict (ALLISON, 2017), the same does not apply to the second world conflict. The Nazi rationale was not aimed at "a place in the sun" within the club of great empires, but at the conquest of the established powers' home territories. This acute movement of contestation made accommodation impossible and forced England to shift toward the pole of dissatisfaction, aligning itself with the USSR and seeking US support to preserve the order.

The duration of the transition constitutes a central variable in PTT, as illustrated below. We argue that **contestation of the system** tends to have a shorter duration due to the convergence between power parity and extreme dissatisfaction on both sides. In this scenario, conflict broke out after less than a decade of aggressive revisionism by Nazi Germany. In contrast, **contestation within the system extended** over a few decades before culminating in war, since the perception of mutual threat oscillated at moderate levels of dissatisfaction. Finally, the **peaceful transition** between the US and England lasted around 75 years, since the trajectory toward parity was not accompanied by perceptions of mutual threat, making the outbreak of.

Figure 5. Duration of power transition, by type



Source: Prepared by the authors.

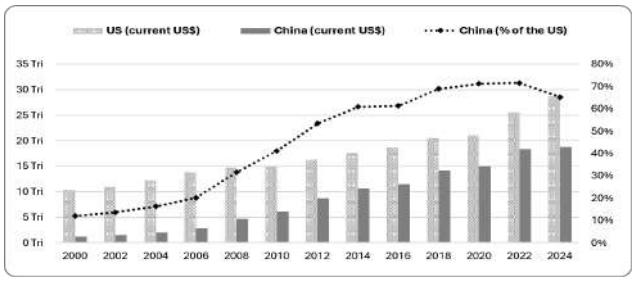
One of the main criticisms of PTT lies in the fact that its premises derive from cases predating the nuclear era. Indeed, nuclear weapons offer a shortcut to maximizing capabilities, transcending traditional factors such as demographics and industrialization. However, in dyads of nuclear asymmetry (in which only the dominant power holds such weapons, for example), the theory remains useful for explaining nuclear races for parity and the leader's preventive actions, as exemplified by the [2]Israel-Iran relationship. In dyads where both actors possess nuclear weapons, total war ceases to be a plausible outcome, given that the risk of mutual destruction discourages levels of dissatisfaction that would lead to subversion of the system through nuclear war. In this context, attention shifts to scenarios of contestation within the system (via proxy conflicts) or peaceful, negotiated transition.

Both trajectories tend to be longer than a total war. However, contestation within the system tends to be faster, since proxy wars accentuate the decline of the dominant power and the rise of the challenger. We propose interpreting the contemporary transition in light of the model developed here, with primary focus on the degree of satisfaction of the challenging state. This choice is justified by two complementary reasons. First, according to the logic of trifurcation, the nature of the transition (negotiated coexistence, contestation of the system, or systemic subversion) is conditioned, in the first instance, by the emerging power's orientation toward the order. Second, at a moment when the US shows growing reluctance to act as guarantor of the multilateral system, withdrawing from international institutions and signaling distrust toward the very order it built, the challenger's posture becomes the critical variable in determining whether the order moves toward reform or collapse. By measuring China's positioning in the UNGA General Debate (2001-2024), we seek to identify whether the country is signaling accommodation or whether the system is moving toward critical transitional friction. Before that, we analyze the trajectory of parity in Sino-American material capabilities.

Transition Trends in Sino-US Material Capabilities

For PTT, when the challenger reaches material parity with the dominant state, transitional friction is created, under which the order tends to be contested. In this section, we analyze the evolution of Sino-American capabilities in the twenty-first century, based on three material dimensions: economic, financial, and military. Our aim is to map the areas in which China has established parity (or overtaking) and where US leadership remains resilient, providing the empirical basis for the subsequent analysis of China's degree of satisfaction with the international order.

Chart 1. GDP (Current US$)



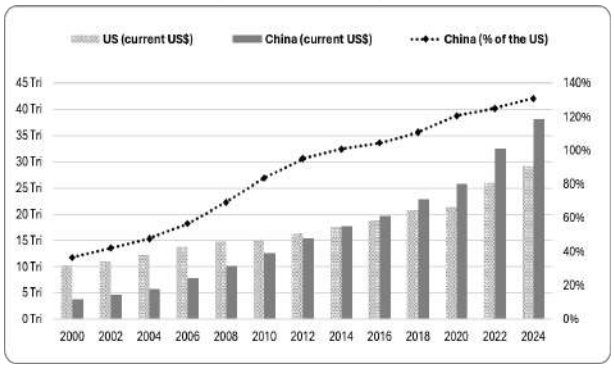
Source: Prepared by the authors, based on data from the WORLD BANK [2026a].

The trajectory of GDP in the current US$ reveals accelerated convergence, with China growing at a faster pace than the United States. Between 2000 and 2021, China's GDP jumped from US$1.2 to US$18.2 trillion, representing 78.07% of the US economy (which stood at US$23.3 trillion) - a movement driven by China's reorientation toward innovation-led growth after the 2008 crisis. The process of accelerated parity was accompanied by growing perceptions of threat on the part of the dominant power. This perception was formalized in official rhetoric, as

[2] The Twelve-Day War (in June 2025, between Israel and Iran) and the war initiated in February 2026 by Israel and the US against Iran, still without a clear outcome, are conflicts that can be characterized as "preventive wars." This is because, at least in the discourse of the countries that initiated them (Israel and the US), there is a clear element of urgency to halt an alleged Iranian nuclear program and to contain Iran's growing influence in the Middle East.

exemplified by John Ratcliffe, Director of National Intelligence, who argued in an article published in 2020 that China constitutes the "greatest threat to America today, and the greatest threat to democracy and freedom world-wide since World War II" (RATCLIFFE, 2020).

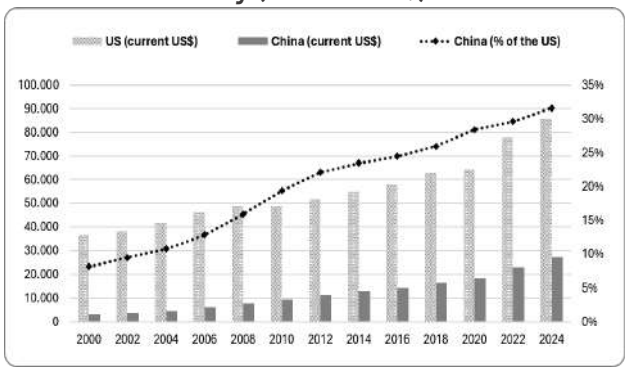
Chart 2. GDP at Purchasing Power Parity (Current US$)



Source: Prepared by the authors, based on data from the WORLD BANK [2026b].

In terms of purchasing power parity (PPP) - that is, adjusting GDP to local prices and reflecting real purchasing power in each economy - the convergence trajectory was even faster. China overtook the United States in 2014 (US$17.7 trillion versus US$17.6 trillion) and, in 2024, represented 130.86% of the US economy (US$38.1 trillion versus US$29.1 trillion), compared to just 36.3% in 2000.

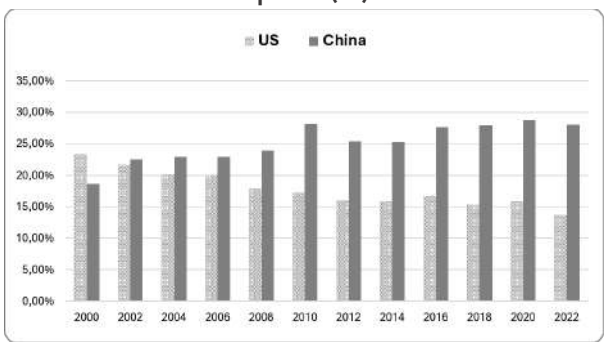
Chart 3. GDP per Capita at Purchasing Power Parity (Current US$)



Source: Prepared by the authors, based on data from the WORLD BANK [2026c].

GDP per capita in PPP contrasts with the convergence trajectory observed in the previous charts. Although China raised its share from 8.16% in 2000 to 31.59% in 2024 (US$27.1 thousand versus US$85.8 thousand) of US GDP, driven by deliberate endogenous growth policies that lifted 800 million people out of poverty since the 1970s (WORLD BANK, 2022), the absolute gap remains large due to the size of China's population. In this sense, rapid population aging is becoming a latent concern for the Chinese Communist Party, requiring even greater leaps in productivity and technological innovation to offset the shrinking workforce and sustain the growth trajectory (IHU, 2019).

Chart 4. Domestic Value Added from High-Tech Industries as a Percentage of Total Exports (%)[3]



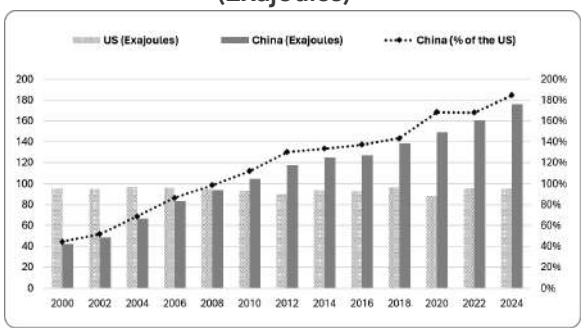
Source: Prepared by the authors, based on data from the OECD [2026a, 2026b].

The analysis of domestic high-tech value added in exports reveals a reversal in the global production hierarchy. In 2000, the US led with 23.32%, compared to 18.68% for China. By 2002, China had overtaken the United States (22.46% versus 21.68%), and since then the trajectories have diverged sharply: in 2022, China reached 28.05% while the US fell back to 13.70%. This indicates that China succeeded in converting its manufacturing base into an innovation platform in strategic sectors (pharmaceuticals, electronics,

[3] The chart uses the OECD (2016) taxonomy based on R&D intensity. High-technology sectors comprise: manufacture of computer equipment, electronic and optical products, and electrical equipment; manufacture of railway equipment, aircraft, military vehicles, and other transport equipment; and manufacture of chemical and pharmaceutical products (MORCEIRO, 2019). The indicator was calculated as the ratio between the sum of domestic value added in exports of these sectors and total gross national exports.

and aircraft), making the capacity to add domestic technological value the main battleground of the Sino-American transition, as argued by Accioly Filho (2025).

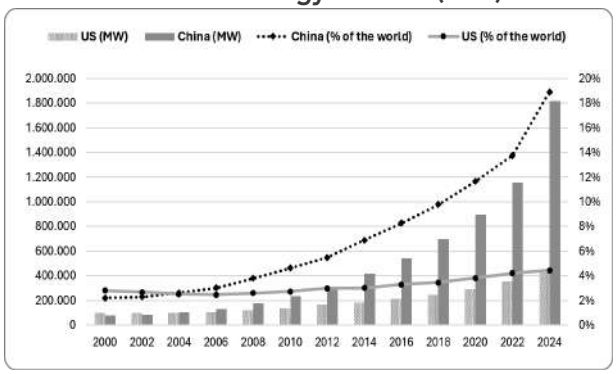
Chart 5. Primary Energy Consumption (Exajoules)[4]



Source: Prepared by the authors, based on data from the ENERGY INSTITUTE [2026].

In the energy sector, China took the lead in primary energy consumption starting in 2009, consolidating its overtaking in the following decades. In 2024, it consumed 176.3 exajoules (184.6% of the US level, at 95.5 exajoules), representing 27.7% of the world total compared to 15% for the US. The fact that the indicator includes renewables is analytically relevant: it reflects not only high economic activity, but also China's pursuit of mitigating external energy dependence and leadership in clean energy infrastructure.

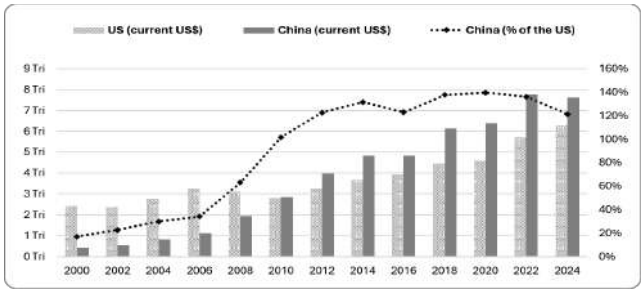
Chart 6. Installed electrical capacity from renewable energy sources (MW)



Source: Prepared by the authors, based on data from the IRENA [2026].

The analysis of installed electrical capacity from renewable energy reveals one of the sectors in which China holds a strategic advantage. In 2004, it surpassed the US for the first time, and in 2024 it reached 1.8 million MW (424% of US capacity), representing 18.9% of the world total, compared to 4.45% for the US. From the perspective of transitional friction, this disparity is significant as it signals a progressive reduction in the emerging power's energy vulnerability, mitigating external pressure points and leading the clean energy technological frontier. China's 15th Five-Year Plan places self-sufficiency as a priority, with energy supply being one of its elements. The expectation is to increase energy production capacity by 16–20% by 2030, focusing mainly on renewables (GREEN; PARKER, 2026).

Chart 7. Gross fixed capital formation (GFCF) (current U.S. dollars)



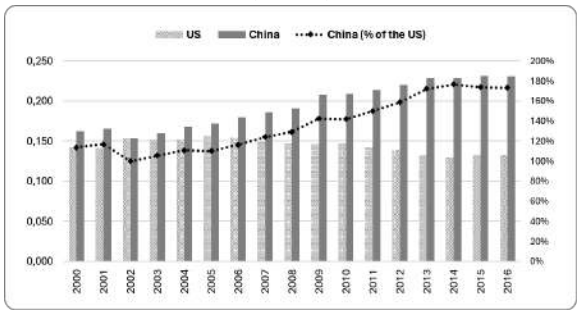
Source: Prepared by the authors, based on data from the WORLD BANK [2026d].

Gross Fixed Capital Formation (GFCF) reveals China's deliberate strategy of prioritizing real investment (in machinery, equipment, industrial facilities, civil construction, and infrastructure) to expand productive capacity. In 2000, Chinese GFCF represented only 16.96% of the US figure. The turning point occurred in 2010, when China overtook the US, and by 2024 its GFCF represented 121% of the American figure (US$7.6 trillion compared to US$6.2 trillion). Moreover, the average investment rate exceeding 40% of GDP over the past two decades contrasts with the US average of 21% (WORLD BANK, 2026e), reflecting distinct accumulation models: while the US is oriented toward consumption and productivity, China (as a rising power) adopts a

[4] Primary energy comprises traded fuels, including renewables used for electricity generation (ENERGY INSTITUTE, 2026).

model focused on industrial expansion and long-term productive resilience (SCHUTTE, 2021).

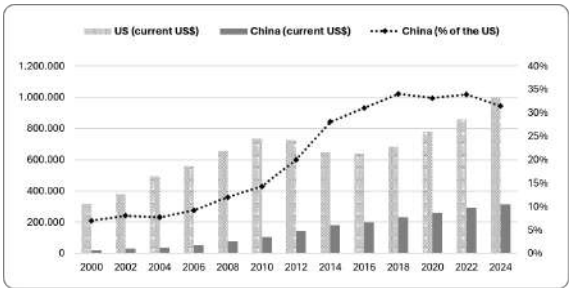
Chart 8. Composite National Capability Index (CINC)



Source: Prepared by the authors, based on data from the COW [2026].

The Composite Index of National Capability (CINC) indicates that China already surpassed the US in gross material capability in 2000 (113.7%), widening this advantage to 173.7% by 2016 (the last available year). However, the indicator should be interpreted with caution: because it is based on variables such as population, military personnel, energy consumption, and steel production (capability metrics typical of the 20th century), the CINC tends to inflate the power of continental-sized countries. Thus, although the data show Chinese superiority in gross terms and mobilization potential, they may mask a qualitative and technological gap that can sometimes favor the US in terms of power-projection efficiency (WORLD POPULATION REVIEW, 2026).

Chart 9. Military expenditures (in millions of current U.S. dollars)



Source: Prepared by the authors, based on data from the SIPRI [2026].

In military spending, China has progressively reduced the asymmetry relative to the US: from 6.95% of the US total in 2000 to 31.45% in 2024 (US$313.6 billion compared to US$997.3 billion). This consistent growth suggests a direct relationship between China's economic advancement and the buildup of its military capabilities. However, in absolute terms, the US remains the power that invests the most in the military sphere, while China accounts for less than a third of US spending (31.45%).

The dispute over global primacy is synthesized by Corrêa (2023), based on indicators that express the share held by China and the US in the bilateral sum of each variable. The analysis covers the economic, financial, military, and soft power dimensions across two time frames: P1 (2008 or nearby years) and P2 (2022 or nearby years). The following synthesis integrates these findings, complemented by the methodological expansion of Hendler and Corrêa (2023) for specific military indicators, with the previously detailed variables omitted.

Table 1. Relative Sino-American military capabilities (P1 and P2) – % of the bilateral total[5]

	P1		P2	
INDICATOR	**USA**	**CHINA**	**USA**	**CHINA**
Military personnel (2008 and 2019)	1,5 million **34,80%**	2,8 million **65,20%**	1,3 million **35,38%**	2,5 million **64,62%**
Number of nuclear warheads (2008 and 2022)	5.273 **95,73%**	235 **4,27%**	3.708 **91,38%**	350 **8,62%**
Number of satellites in orbit (2008 and 2022)	184 **90,64%**	19 **9,36%**	3.449 **86,44%**	541 **13,56%**
Defense budget for research, development, testing, and acquisition (RDT&A) (2008 and 2019)	US$ 76,54 bi **87%**	US$ 11,44 bi **13%**	US$ 92,63 bi **78,75%**	US$ 25 bi **21,25%**
Weapons exported (2008 and 2019)	7.144 **92,17%**	607 **7,83%**	10.888 **87,29%**	1.585 **12,71%**
Land maneuver power (2008 and 2019)	56.225 **74,39%**	19.360 **25,61%**	17.197 **46,59%**	19.716 **53,41%**
Land firepower (2008 and 2019)	7.811 **30,28%**	17.984 **69,72%**	6.594 **41,29%**	9.376 **58,71%**
Sea control (2008 and 2019)	459 **55,10%**	374 **44,90%**	377 **60,51%**	246 **39,49%**
Neval firepower (2008 and 2019)	7.712 **98,77%**	96 **1,23%**	9.322 **82,86%**	1.928 **17,14%**
Sea denial (2008 and 2019)	71 **53,38%**	62 **46,62%**	67 **53,17%**	59 **46,83%**
Air fighters (2008 and 2019)	2.847 **60,72%**	1.842 **39,28%**	1.602 **39,38%**	2.466 **60,62%**
Air firepower (2008 and 2019)	107 **96,40%**	4 **3,60%**	244 **92,78%**	19 **7,22%**

Source: Prepared by the authors, based on data from HENDLER; CORRÊA (2024).

The table above reveals a selective reduction in Sino-American asymmetry between P1 (2008) and P2 (2019/2022). In the land theater, through tanks, infantry combat vehicles, and anti-tank systems, China converted its position in Maneuver Power (from 25.61% to 53.41% of the bilateral total) and consolidated leadership in Firepower via artillery (58.71%). In the maritime theater, US Sea Control (60.51%) - underpinned by superiority in aircraft carriers and destroyers - and naval Firepower (82.86% of vertical launch systems) stand in contrast to a Chinese Sea Denial position that is nearly on par in submarines (46.83%). In the air theater, when filtering the Air Force's combat-capable aircraft inventory, China leads (60.62%), while the US dominates Firepower via drones (92.78%). Furthermore, the US retains superiority in nuclear warheads (91.38%), satellites in orbit (86.44%), and arms exports (87.29%). Thus, China's advances may challenge the dominant power's primacy at the regional level, but do not reverse the asymmetry at the global level.

[5] The air, maritime, and land indicators were constructed based on the Military Balance (IISS). In the land theater, Maneuver Power aggregates tanks, combat vehicles, armored transport vehicles, and anti-tank infrastructure; Firepower sums artillery and surface-to-air missiles. In the air theater, Fighters sums combat aircraft and attack helicopters; air Firepower corresponds to combat drones. In the maritime theater, Sea Control aggregates aircraft carriers, destroyers, frigates, mine vessels, amphibious ships, and other vessels; maritime Firepower corresponds to vertical launch systems; and Sea Denial refers to submarines. The values represent each country's share of the bilateral total. For full details, see Hendler and Corrêa (2024).

Table 2. Sino-American Financial Capacities (P1 and P2) -% of the Bilateral Total

	T1		T2	
INDICATOR	**USA**	**CHINA**	**USA**	**CHINA**
Relative share of the dollar and the renminbi in the bilateral stock of international reserves (2008 and 2020)	32% (world) **100% (bilateral)**	0% (world) **0% (bilateral)**	59% (world) **96,25% (bilateral)**	2,30% (world) **3,75% (bilateral)**
Relative share of the dollar and the renminbi in global foreign exchange market turnover (2010 and 2022)	85% (world) **98,84% (bilateral)**	1% (world) **1,16% (bilateral)**	88% (world) **92,63% (bilateral)**	7% (world) **7,37% (bilateral)**
Relative share as a global payments currency (2012 and 2022)	33,34% (world) **98,32% (bilateral)**	0,57% (world) **1,68% (bilateral)**	42,05% (world) **95,18% (bilateral)**	2,13% (world) **4,82% (bilateral)**
Relative net FDI (foreign direct investment) outflows (2008 and 2020)	US$ 343,5 billion **85,83%**	US$ 56,7 billion **14,17%**	US$ 271,7 billion **63,87%**	US$ 153,7 billion **36,13%**

Source: Prepared by the authors, based on data from HENDLER; CORRÊA (2023).

The analysis of financial capabilities in P1 and P2 reveals that, although China has expanded its influence, the international financial system remains under US structural power. In the monetary sphere, the renminbi went from having no presence as a reserve currency in 2008 to 3.75% of the bilateral sum in 2020, raising its share of the foreign exchange market to 7.37% - a significant advance, but still far from the dollar, which dominates 95.18% of bilateral global payments and 96.25% of international reserves. China's progress is more pronounced in net FDI outflows, which jumped from 14.17% to 36.13% of the bilateral sum, driven by strategies such as the Going Global Policy and the Belt and Road Initiative[6]. The transition in the financial pillar is therefore the slowest: dollar hegemony grants the US a political autonomy and sanctioning capacity that China has not yet managed to overcome, which Torres (2022) terms the "dollar bomb", an instrument of structural power that other powers cannot replicate in the short term.

Overall, the analysis reveals a multidimensional and asymmetric rise: China is consolidating itself as a dynamic pole in the real economy, with superiority in GDP at PPP, GFCF, energy consumption, and the technological sophistication of exports, as well as showing growth in the land and air theaters. The US, for its part, retains primacy in military assets (nuclear, space, and drones) and the centrality of the dollar, which grants it financial sanctioning capacity and coercive projection that China has not yet managed to surpass. This balanced scenario allows us to infer that the US and China are situated in the horizontal band of power parity, indicated on the Y-axis of Figure 4. Accordingly, in the next section, we seek to assess whether this material rise of China is accompanied by growing dissatisfaction with the prevailing order.

[6] The *Going Global Policy* (zou chuqu), launched in the early 2000s, was China's strategy to encourage the internationalization of state-owned and private enterprises through outward foreign direct investment, seeking access to natural resources, technology, and new markets. The *Belt and Road Initiative (BRI)*, announced by Xi Jinping in 2013, expanded this movement by proposing a network of infrastructure, trade, and financing connecting China to more than 150 countries across Asia, Africa, Europe, and Latin America, establishing itself as China's principal instrument of external economic projection in the 21st century.

The analysis of financial capabilities in P1 and P2 reveals that, although China has expanded its influence, the international financial system remains under US structural power. In the monetary sphere, the renminbi went from having no presence as a reserve currency in 2008 to 3.75% of the bilateral sum in 2020, raising its share of the foreign exchange market to 7.37% - a significant advance, but still far from the dollar, which dominates 95.18% of bilateral global payments and 96.25% of international reserves. China's progress is more pronounced in net FDI outflows, which jumped from 14.17% to 36.13% of the bilateral sum, driven by strategies such as the Going Global Policy and the Belt and Road Initiative[7]. The transition in the financial pillar is therefore the slowest: dollar hegemony grants the US a political autonomy and sanctioning capacity that China has not yet managed to overcome, which Torres (2022) terms the "dollar bomb", an instrument of structural power that other powers cannot replicate in the short term.

Overall, the analysis reveals a multidimensional and asymmetric rise: China is consolidating itself as a dynamic pole in the real economy, with superiority in GDP at PPP, GFCF, energy consumption, and the technological sophistication of exports, as well as showing growth in the land and air theaters. The US, for its part, retains primacy in military assets (nuclear, space, and drones) and the centrality of the dollar, which grants it financial sanctioning capacity and coercive projection that China has not yet managed to surpass. This balanced scenario allows us to infer that the US and China are situated in the horizontal band of power parity, indicated on the Y-axis of Figure 4. Accordingly, in the next section, we seek to assess whether this material rise of China is accompanied by growing dissatisfaction with the prevailing order.

Operationalizing Chinese (dis)satisfaction with the international order

Methodological strategy

Measuring the degree of satisfaction is one of the methodological challenges of Power Transition Theory. We propose operationalizing it through the analysis of China's official speeches at the UNGA General Debate between 2001 and 2024 - a forum recognized as a channel for international opinion, in which countries state positions, criticize or praise institutions, and seek to persuade other states (JANKIN; BATURO; DASANDI, 2025). The timeframe begins in 2001, the year China joined the World Trade Organization, a milestone in the deepening of China's integration into the liberal order and a period of presumed greater potential satisfaction with the system. The speeches were collected primarily from the official website of the Ministry of Foreign Affairs of the People's Republic of China (PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA, 2002, 2005-2024), complemented by the United Nations General Assembly's webcast archive and digital library for the sessions not published in the Chinese repository (UNITED NATIONS, 2001, 2003, 2004, 2008).

We combined qualitative content analysis with quantitative aggregation of the resulting codes. Corpus preparation involved text extraction and standardization; the qualitative stage consisted of segmenting and coding substantive passages; and the quantitative stage consisted of aggregating categories and calculating their absolute and relative frequencies across the three periods. The periodization adopted is justified on the basis of three phases consistent with Chinese foreign policy: **(1) 2001 to 2008**, a period of integration into and adaptation to the new world order, marked by WTO accession and the promotion of guiding ideas such as "peaceful development" and "multilateral

[7] The *Going Global Policy* (zou chuqu), launched in the early 2000s, was China's strategy to encourage the internationalization of state-owned and private enterprises through outward foreign direct investment, seeking access to natural resources, technology, and new markets. The *Belt and Road Initiative (BRI),* announced by Xi Jinping in 2013, expanded this movement by proposing a network of infrastructure, trade, and financing connecting China to more than 150 countries across Asia, Africa, Europe, and Latin America, establishing itself as China's principal instrument of external economic projection in the 21st century.

cooperation"; **(2) 2009 to 2016,** the post-2008 crisis period, when Beijing adopted clearer activism in favor of global governance reforms and a more pronounced economic and diplomatic projection through the Belt and Road Initiative; **(3) 2017 to 2024**, a context of escalating strategic rivalry between China and the United States, with clearer disputes in trade and technology, (indirect, though still present) antagonism in conflicts in the Middle East and Eastern Europe, and a leading role in creating institutional alternatives to the international liberal order.

These phases should not be understood as rigid historical ruptures or as assumptions about the content of Chinese discourse. Rather, they provide analytically comparable windows situated in distinct international contexts. Whether Chinese orientation and discursive action actually differ across these phases is treated as an empirical question and assessed through the coding procedure described as follows. To convert the textual corpus of speeches into structured analytical data, we established a multi-step methodology for selecting, segmenting, and coding the texts. (1) First, we built a preliminary coding scheme (codebook) and tested it on a sample of three speeches: 2001, 2009, and 2017. Selecting the first speech of each timeframe allowed us to capture variation across periods while maintaining analytical symmetry. Rather than extracting final findings, this pilot test aimed to refine our thematic categories and ensure consistency before coding the full corpus. Our category design combined theory and evidence. Deductively, we drew from Power Transition Theory to define core orientations toward the international order (such as support, dissatisfaction, reform, or the creation of alternative arrangements). Inductively, we refined these categories based on recurring themes identified during the initial reading of the pilot speeches.

The (2) second step of the methodology consisted of defining these analytical dimensions and categories. Based on this refinement, each passage was coded along three distinct dimensions. First, the thematic object identifies the policy issue addressed, divided into **four mutually exclusive clusters:** (a) International Norms, Principles, Identity and Vision of the Global Community; (b) International Institutions, Cooperation and Global Governance; (c) International Security, Geopolitics and Systemic Tensions; (d) International Political Economy, Trade, Finance and Development. Second, **orientation toward the order** captures the evaluation expressed regarding the existing system, categorized as (a) satisfied (legitimizing or defending current rules and institutions), (b) dissatisfied (identifying injustices, representation deficits, or the need for change), or (c) neutral (stating principles or diagnoses without evaluating the order's adequacy). Third, **discursive action** reflects what the statement seeks to accomplish, classified as (a) defense (preserving existing structures), (b) reform (altering rules within the current architecture), (c) proposition (introducing concepts or mechanisms beyond existing structures), or (d) critique (denouncing problems without detailing an institutional transformation).

The (3) third and final step comprised the complete processing, segmentation, and coding of the speeches. All speeches across the analyzed periods were examined from start to finish to avoid selective sampling. However, to convert continuous text into structured analytical data, each speech was systematically divided into substantive passages, defined here as any text fragment expressing a self-contained position on international norms, institutions, practices, or proposals. Segmentation was determined by conceptual coherence rather than rigid grammatical boundaries such as individual sentences or paragraphs. Consequently, a single paragraph containing two distinct arguments was split into two passages, whereas several consecutive sentences expressing the same core idea were merged. To isolate meaningful political positions on the international order, purely protocolary greetings, historical descriptions, and factual background statements lacking evaluative content were systematically excluded from the dataset. This process yielded a final corpus of 360 substantive units of analysis. We used ChatGPT to assist in gathering the speeches and generating an initial baseline classification of these passages. To ensure research integrity and analytical rigor, all machine-generated classifications were subsequently reviewed, verified, and manually corrected and adjusted by the authors.

Therefore, each selected substantive passage was coded along the three distinct dimensions described: (a) thematic cluster; (b) orientation toward the order; and (c) discursive action. During the pilot phase, several coding rules were refined to improve internal consistency. To prevent double counting, each substantive passage was assigned to a single thematic cluster based on its primary focus. Following this pilot stage, the coding rules and category definitions were frozen before analyzing the remaining 21 speeches, thereby reducing the risk of ex post adjustments to fit emerging findings. To ensure scientific transparency, the complete coding tables for the 2001, 2009, and 2017 pilot passages are provided.

Table 3. Pilot Phase Coding: Full Three-Dimensional Classification (2001)

ID	SUBSTANTIVE PASSAGE (ANALYTICAL PARAPHRASE)	CLUSTER	ORIENTATION	DISCURSIVE ACTION
2001-P01	Dialogue and international cooperation are portrayed as increasingly important features of world affairs.	C2 - Institutions / Cooperation / Governance	Satisfied	Defense
2001-P02	The Millennium Declaration is treated as a legitimate framework for international action.	C2 - Institutions / Cooperation / Governance	Satisfied	Defense
2001-P03	The international community remains far from achieving collectively established peace and development objectives.	C2 - Institutions / Cooperation / Governance	Dissatisfied	Critique
2001-P04	International terrorism requires a coordinated international response.	C3 - Security / Geopolitics	Satisfied	Defense
2001-P05	UN resolutions and established principles should guide settlement of the Middle East conflict.	C3 - Security / Geopolitics	Satisfied	Defense
2001-P06	The Security Council should play a stronger role in the Israeli-Palestinian conflict.	C3 - Security / Geopolitics	Satisfied	Defense
2001-P07	Afghanistan's sovereignty and the right of its people to determine their political future must be preserved.	C1 - Norms / Identity / Vision	Satisfied	Defense
2001-P08	Developed countries should assume greater responsibility for global development.	C4 - International Political Economy	Dissatisfied	Reform
2001-P09	Globalization should be managed so that its benefits are broadly shared and adverse effects reduced.	C4 - International Political Economy	Dissatisfied	Reform

Source: Prepared by the authors.

Table 4. Pilot Phase Coding: Full Three-Dimensional Classification (2009)

ID	SUBSTANTIVE PASSAGE - ANALYTICAL PARAPHRASE	CLUSTER	ORIENTATION	DISCURSIVE ACTION
2009-P01	Multilateralism and more democratic international relations are portrayed as positive tendencies.	C2 - Institutions / Cooperation / Governance	Satisfied	Defense
2009-P02	The international financial crisis has aggravated unemployment, poverty and global development imbalances.	C4 - International Political Economy	Dissatisfied	Critique
2009-P03	Contemporary security challenges require joint and comprehensive responses.	C3 - Security / Geopolitics	Neutral	Proposition
2009-P04	Security should rest on mutual trust, mutual benefit and coordination rather than zero-sum thinking.	C3 - Security / Geopolitics	Dissatisfied	Proposition
2009-P05	International disputes should be addressed according to the UN Charter and peaceful-settlement principles.	C3 - Security / Geopolitics	Satisfied	Defense
2009-P06	The UN should retain an important role in maintaining international security.	C3 - Security / Geopolitics	Satisfied	Defense
2009-P07	Nuclear disarmament and non-proliferation should be strengthened through existing international cooperation.	C3 - Security / Geopolitics	Satisfied	Defense
2009-P08	A just international economic order requires meaningful participation by developing countries.	C4 - International Political Economy	Dissatisfied	Reform
2009-P09	Globalization should produce more balanced development and more broadly shared benefits.	C4 - International Political Economy	Dissatisfied	Reform
2009-P10	International financial institutions should provide more resources to developing countries.	C4 - International Political Economy	Dissatisfied	Reform
2009-P11	Developing countries should gain greater representation and voice in international financial governance.	C4 - International Political Economy	Dissatisfied	Reform
2009-P12	Protectionism should be resisted and the multilateral trade regime preserved.	C4 - International Political Economy	Satisfied	Defense
2009-P13	Developed countries should open markets, fulfill aid commitments and provide debt relief.	C4 - International Political Economy	Dissatisfied	
2009-P14	Countries should retain autonomy to choose their own development paths and social systems.	C1 - Norms / Identity / Vision	Satisfied	Defense

2009-P15	Global problems require stronger international cooperation.	C2 - Institutions / Cooperation / Governance	Satisfied	Defense
2009-P16	Existing multilateral mechanisms should remain central to international climate governance.	C2 - Institutions / Cooperation / Governance	Satisfied	Defense
2009-P17	Different civilizations, social systems and values should be respected.	C1 - Norms / Identity / Vision	Neutral	Proposition
2009-P18	Different civilizations and development models should coexist and learn from each other.	C1 - Norms / Identity / Vision	Neutral	Proposition
2009-P19	Peaceful development and win-win interaction are presented as principles for China's international relations.	C1 - Norms / Identity / Vision	Neutral	Proposition
2009-P20	China supports existing international financial institutions and financial stabilization efforts.	C4 - International Political Economy	Satisfied	Defense
2009-P21	Regional monetary and financial cooperation should be further developed.	C4 - International Political Economy	Satisfied	Defense
2009-P22	A harmonious world of enduring peace and common prosperity is advanced as a vision of international order.	C1 - Norms / Identity / Vision	Neutral	Proposition

Source: Prepared by the authors.

Table 5. Pilot Phase Coding: Full Three-Dimensional Classification (2017)

ID	SUBSTANTIVE PASSAGE - ANALYTICAL PARAPHRASE	CLUSTER	ORIENTATION	DISCURSIVE ACTION
2017-P01	The UN is credited with major contributions to international peace through collective security.	C3 - Security / Geopolitics	Satisfied	Defense
2017-P02	The UN is credited with advancing global development through collective agendas and coordination.	C2 -Institutions / Cooperation / Governance	Satisfied	Defense
2017-P03	The ideals underlying the UN-centered order have not yet been fully achieved.	C2 -Institutions / Cooperation / Governance	Dissatisfied	Critique
2017-P04	Humanity faces normative choices between peace and war, openness and isolation, unity and division.	C1 -Norms / Identity / Vision	Neutral	Proposition
2017-P05	A new type of international relations based on win-win cooperation is proposed.	C1 -Norms / Identity / Vision	Neutral	Proposition
2017-P06	A community with a shared future for mankind is advanced as a vision for global order.	C1 -Norms / Identity / Vision	Neutral	Proposition

2017-P07	China's vision of global order is explicitly presented as compatible with the purposes of the United Nations.	C1 -Norms / Identity / Vision	Satisfied	Defense
2017-P08	The UN should remain the central guardian of world peace and collective security.	C3 -Security / Geopolitics	Satisfied	Defense
2017-P09	Dialogue should replace confrontation and partnership should replace alliance politics.	C3 -Security / Geopolitics	Dissatisfied	Proposition
2017-P10	Terrorism should be addressed through law, without double standards, and through internationally coordinated responses.	C3 -Security / Geopolitics	Satisfied	Defense
2017-P11	Political dialogue and negotiation should remain the principal means for resolving conflicts.	C3 -Security / Geopolitics	Satisfied	Defense
2017-P12	The UN should remain the principal mechanism for conflict prevention and mediation.	C3 -Security / Geopolitics	Satisfied	Defense
2017-P13	Security concerns on the Korean Peninsula should be addressed through negotiation rather than confrontation.	C3 -Security / Geopolitics	Neutral	Proposition
2017-P14	The 2030 Agenda should remain a central international development framework.	C4 -International Political Economy	Satisfied	Defense
2017-P15	North-South cooperation should remain central to development while being supplemented by South-South cooperation.	C4 -International Political Economy	Satisfied	Reform
2017-P16	Existing multilateral agreements and differentiated responsibilities should guide international climate governance.	C2 -Institutions / Cooperation / Governance	Satisfied	Defense
2017-P17	An open global economy and trade and investment liberalization should be maintained.	C4 -International Political Economy	Satisfied	Defense
2017-P18	Global governance should become more democratic, rules-based and equitable.	C2 -Institutions / Cooperation / Governance	Dissatisfied	Reform
2017-P19	All states should enjoy equal participation in international rule-making and global affairs.	C2 -Institutions / Cooperation / Governance	Dissatisfied	Reform
2017-P20	International institutions should better reflect changes in global power and the interests of the majority of states.	C2 -Institutions / Cooperation / Governance	Dissatisfied	Reform
2017-P21	International law should apply equally and the UN Charter should remain a foundation of international order.	C1 -Norms / Identity / Vision	Satisfied	Defense

2017-P22	Globalization should not operate according to winner-takes-all or law-of-the-jungle principles.	C4 -International Political Economy	Dissatisfied	Critique
2017-P23	Globalization should be rebalanced toward consultation, joint contribution and shared benefits.	C4 -International Political Economy	Dissatisfied	Reform
2017-P24	Civilizational diversity should be respected and protected.	C1 -Norms / Identity / Vision	Neutral	Proposition
2017-P25	Different political systems and development paths should coexist and learn from each other.	C1 -Norms / Identity / Vision	Neutral	Proposition
2017-P26	The Belt and Road is presented as a new mechanism for promoting development and connectivity.	C4 -International Political Economy	Neutral	Proposition
2017-P27	China portrays itself as a defender of multilateralism and the central role of the United Nations.	C2 -Institutions / Cooperation / Governance	Satisfied	Defense

Source: Prepared by the authors.

Following the pilot phase, this analytical method was applied across the complete sequence of speeches from 2001 to 2024. In total, 360 substantive passages were identified and categorized across the corpus. Once the 24 UNGA sessions were coded, the resulting data were aggregated by historical phase. For each period, we calculated both the absolute and relative frequencies of the orientation and discursive action categories, as well as their specific combinations. Relative frequencies were computed by dividing the number of passages in a given category by the total number of substantive passages identified within that period. Shift dynamics between phases were expressed in percentage points, allowing for a precise comparison of changes in discursive composition regardless of variations in the absolute volume of passages across sessions.

Table 6. Distribution of Coded Substantive Passages by Period

PERIOD	YEARS	SPEECHES	SUBSTANTIVE PASSAGES CODED	AVERAGE PASSAGES PER SPEECH
P1	2001-2008	8	103	12.88
P2	2009-2016	8	122	15.25
P3	2017-2024	8	135	16.88

Source: Prepared by the authors.

Although the three periods contain the same number of speeches, the number of substantive passages identified varies across them (103, 122, and 135, respectively). For this reason, relative frequencies, rather than absolute frequencies, constitute the main basis for the longitudinal comparison of discourse composition. Thus, the absolute frequency of a given type of passage (whether in terms of clusters, orientation, or discursive action) is divided by 103 if it falls within the first period, by 122 if in the second period, and by 135 if in the third period.

Analysis of Chinese (dis)satisfaction with the international order

We begin the analysis with the relative frequency of passages reflecting the orientation of Chinese discourse, as shown in Table 7 below. The first finding is the significant growth in neutral passages, which rose from 12.6% in P1 to roughly 23%-24% in P2 and P3. The second is the decline in the overall frequency of both satisfied and dissatisfied passages, dropping from 40% to 36% and from 46% to 40%, respectively. Another relevant finding is that while China exhibited a slightly more dissatisfied than satisfied stance in

P1 and P3, this relationship reversed during the intermediate phase (P2). This variation challenges the premise of Power Transition Theory that a rising power becomes increasingly revisionist as it moves up the power hierarchy.

Table 7. Orientation of Chinese Discursive Passages by Period

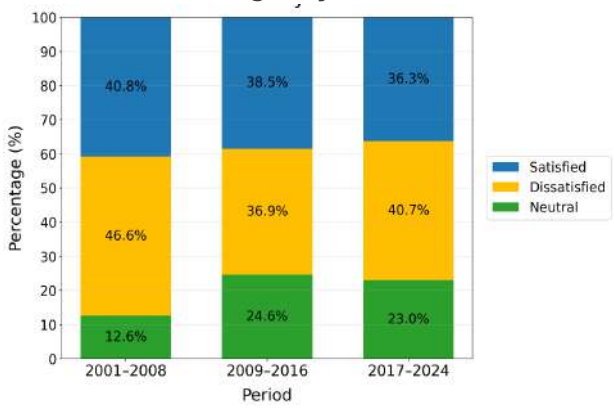
ORIENTATION	P1 N	P1 %	P2 N	P2 %	P3 N	P3 %	Δ P1–P3 (PP)
Satisfied	42	40,8%	47	38,5%	49	36,3%	-4,5
Dissatisfied	48	46,6%	45	36,9%	55	40,7%	-5,9
Neutral	13	12,6%	30	24,6%	31	23,0%	10,3
Total	**103**	**100,0%**	**122**	**100,0%**	**135**	**100,0%**	

Source: Prepared by the authors.

These empirical patterns provide nuanced insights into mainstream interpretations of PTT. In Organski's (1968) formulation, material parity and satisfaction with the status quo are treated as two distinct, independent variables (i.e. power accumulation does not mechanically generate dissatisfaction). However, deterministic extensions of PTT and contemporary debate often assume an implicit alignment between rising material capacity and growing revisionism. Our data empirically reinforce Organski's original conceptual separation while highlighting the non-linear nature of Chinese discourse positioning.

First, the trajectory of Chinese dissatisfaction - which peaked at 46.6% in P1 when China was materialistically weaker, declined in P2, and only partially rose again in P3 (40.7%) - demonstrates that material growth has not produced a steady increase in systemic opposition. Second, the rise in neutral passages reveals a dual diplomatic approach that standard binary models miss. First: neutral discourse often serves as a platform for introducing China's own concepts and global initiatives (such as the Belt and Road Initiative, the Global Development Initiative, and the vision of a "community with a shared future for mankind"). Instead of directly challenging existing rules, these ideas build a parallel normative space alongside established multilateral bodies. Second: by avoiding overly critical language, Beijing tries to reduce friction and avoid raising unnecessary alarm among established powers. This posture can be interpreted as a minimization of systemic tension, while preserving room for negotiation. Consequently, Chinese behavior is better understood not through a rigid binary of status quo versus revisionism, but, as we shall see, as a calibrated combination of institutional defense, targeted reform, and selective normative expansion in a growingly balanced tone between satisfied, dissatisfied and neutral approaches. The chart below illustrates these relative frequencies, highlighting the rise in neutral statements despite remaining below the other two categories.

Chart 10. Orientation of Chinese Discursive Passages by Period



Source: Prepared by the authors.

The discursive action data (Table 8) show that both defense of the international order and calls for reform decreased over time. Defense was the most frequent action in P1 (38.8%), but dropped in P2 (37.7%) and P3 (31.9%). Similarly, reform references fell from 30.1% in P1 to 25.4% in P2 and 23.0% in P3. Critiques of the order remained around 13-14% in P1 and P3, with a slight drop to 8.2% in P2. The main change in Table 8 is the growth of propositional statements, which rose from 17.5% in P1 up to 31.1% in P3 (+13.6 percentage points).

Linked to the higher share of neutral statements in P3 shown earlier, this trend indicates a change in China's approach. Instead of focusing only on defending existing institutions or requesting reforms, Beijing has increasingly proposed new frameworks. China's push to create the World Artificial Intelligence Cooperation Organization (WAICO) recently illustrates this approach. By setting up new institutions in emerging arenas, China goes beyond defending the status quo or critiquing existing rules, aiming instead to establish new norms and institutions in some fields of global governance.

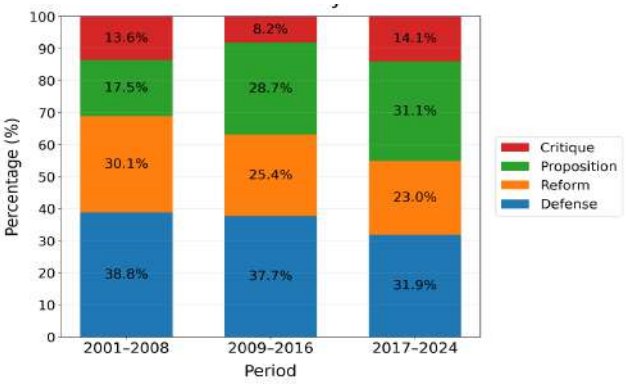
Table 8. Distribution of Discursive Actions Across Periods

DISCURSIVE ACTION	P1 N	P1 %	P2 N	P2 %	P3 N	P3 %	Δ P1–P3 (PP)
Defense	40	38,8%	46	37,7%	43	31,9%	-7,0
Reform	31	30,1%	31	25,4%	31	23,0%	-7,1
Proposition	18	17,5%	35	28,7%	42	31,1%	13,6
Critique	14	13,6%	10	8,2%	19	14,1%	0,5
Total	**103**	**100,0%**	**122**	**100,0%**	**135**	**100,0%**	

Source: Prepared by the authors.

The chart below illustrates the trends shown in Table 8, highlighting the increase in propositional statements, the steady rate of critiques, and the decline in passages focused on defending or reforming the international order.

Chart 11. Distribution of Discursive Actions Across Periods



Source: Prepared by the authors.

The main finding from this initial analysis is that China does not follow the traditional trajectory predicted by PTT, as it does not directly contest the order. Instead, what it does is "rule-shaping without systemic rejection", that is, engaging in the game to modify some of its underlying rules. The table below cross-tabulates orientation and discursive action, sorted by the percentage-point change from P1 to P3. The data highlight three main trends: first, the increase in propositional actions, driven mainly by neutral statements and, to a lesser extent, dissatisfied ones; second, the decline in satisfied statements aimed at defending the order; and third, the continued prevalence of dissatisfied statements linked to critique or reform.

Table 9. Cross-Tabulation of Orientation and Discursive Action Across Periods

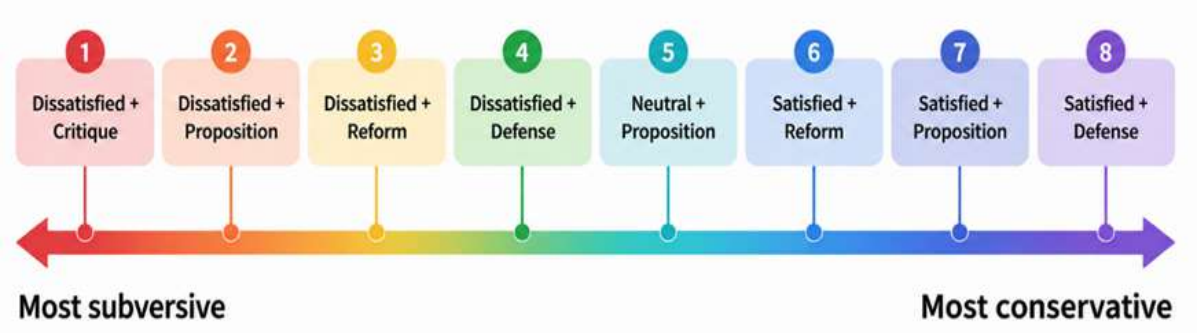
ORIENTATION + ACTION	P1 N	P1 %	P2 N	P2 %	P3 N	P3 %	Δ P1–P3 (PP)
Neutral + Proposition	13	12,6%	30	24,6%	31	23,0%	10,3
Dissatisfied + Proposition	5	4,9%	5	4,1%	10	7,4%	2,6
Satisfied + Reform	2	1,9%	1	0,8%	6	4,4%	2,5
Satisfied + Proposition	0	0,0%	0	0,0%	1	0,7%	0,7

Dissatisfied + Defense	0	0,0%	0	0,0%	1	0,7%	0,7
Dissatisfied + Critique	14	13,6%	10	8,2%	19	14,1%	0,5
Satisfied + Defense	40	38,8%	46	37,7%	42	31,1%	-7,7
Dissatisfied + Reform	29	28,2%	30	24,6%	25	18,5%	-9,6
Total	**103**	**100,0%**	**122**	**100,0%**	**135**	**100,0%**	

Source: Prepared by the authors.
Note: The remaining combinations do not appear in the table because there were no occurrences.

In order to conceptualize how these combinations reflect different degrees of engagement with the international order, Figure 6 maps the eight observed pairs along a continuous spectrum. This continuum ranges from positions of direct systemic contestation ("most subversive", led by dissatisfaction combined with critique or proposition) to positions aimed at maintaining existing arrangements ("most conservative", defined by satisfaction combined with defense).

Figure 6. Spectrum of Discursive Orientation and Action Combinations in Relation to the International Order

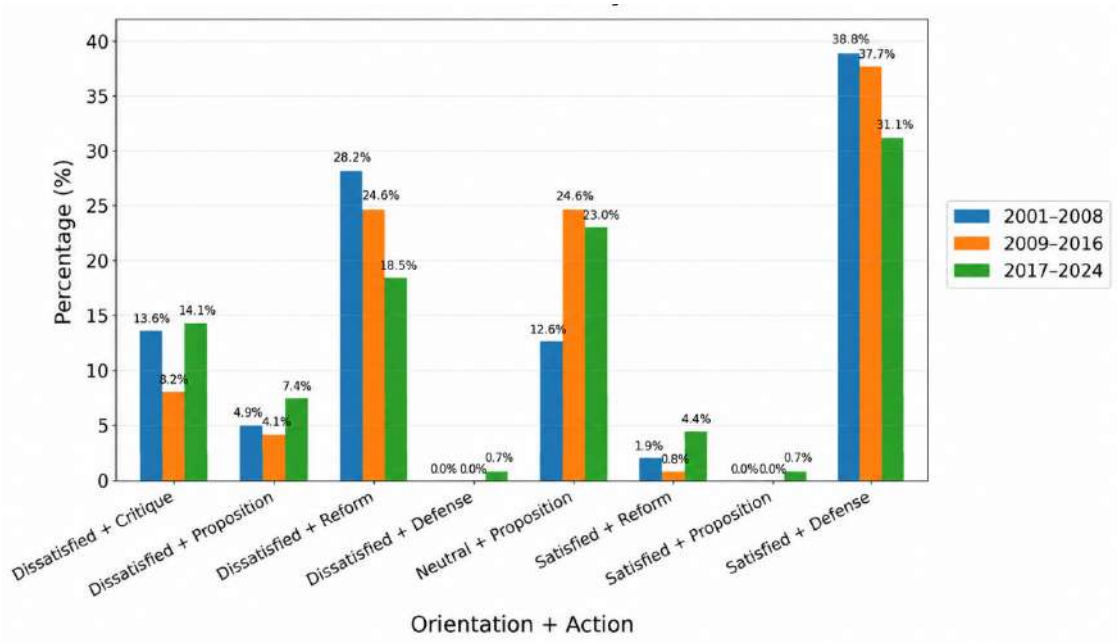


Source: Prepared by the authors.

As illustrated in Figure 6, the combinations are arranged along a continuum according to their degree of contestation, moving from the most subversive positions on the left to the most conservative on the right. The first three categories (positions 1-3) form a contestatory core where dissatisfaction drives active challenges to the status quo through critique, alternative propositions, or demands for reform, with intensity decreasing across the sequence. Position 4 (Dissatisfied + Defense) occupies a transitional boundary: although driven by dissatisfaction, its discursive action is defensive rather than transformative, reflecting a legalist effort to protect established multilateral rules against perceived violations (ex.: China expressing dissatisfaction with the conduct of Western powers while defending UN rules against unilateralism). At the center, position 5 (Neutral + Proposition) represents an intermediate pragmatic stance that introduces new initiatives without taking a stance on existing norms. Finally, the right side of the spectrum (positions 6-8) gathers conservative combinations where satisfaction aligns with reform, proposition, or defense.

Through this progression, the model demonstrates that Chinese diplomatic discourse is not concentrated at the subversive pole, remaining instead anchored in status-quo defense (Satisfied + Defense, position 8) and pragmatic innovation (Neutral + Proposition, position 5).

Chart 11. Orientation and Discursive Action Combinations Across Periods



Source: Prepared by the authors.

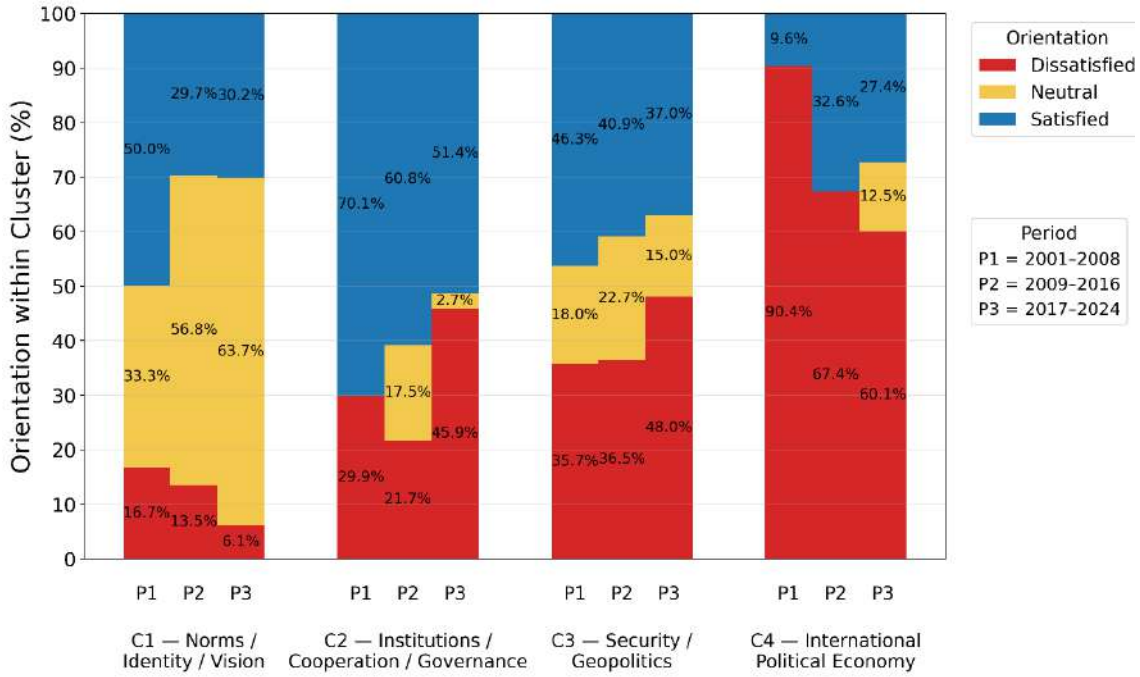
What does the data in Chart 11 reveal? Overall, Chinese foreign policy shows greater continuity than rupture since the beginning of the 21st century, as variations both within and between categories remain gradual. Within the dissatisfaction bloc, China focuses more on reforming existing institutions and redistributing gains than on radical alternatives or direct critiques. For example, a 2024 statement notes that "global governance should become more just and equitable and better reflect changes in the international distribution of power". Thus, while the combination of dissatisfaction and reform declined over time, the data show that Chinese revisionism is far softer than PTT predicts.

Developments at the conservative end of the spectrum reinforce this pattern. Although the combination of satisfaction and defense dropped by 7.7 percentage points between P1 and P3, it remains the largest single category, accounting for about a third of all analyzed passages (128 out of 360). A 2022 excerpt illustrates this stance by directly defending a core principle of international law: "the UN-centered international system and the basic norms of international relations should be upheld".

Finally, the central category shows how China approaches change. Beijing frequently introduces new initiatives, but does so through neutral language rather than explicit critique or defense of the status quo. For instance, a 2019 speech says that: "a community with a shared future for mankind is presented as China's answer to mounting global risks". Here, China introduces new concepts without directly criticizing the existing order.

Therefore, Chinese foreign policy operates through three coexisting logics of selective contestation: preserving core components of the international order, seeking selective reforms where it perceives asymmetry, and building new concepts and proposals without explicitly delegitimizing existing institutions. We now move on to cross-tabulating the types of orientation with the four thematic clusters

Chart 12. Discursive Orientation Toward the Order by Thematic Cluster



Source: Prepared by the authors.

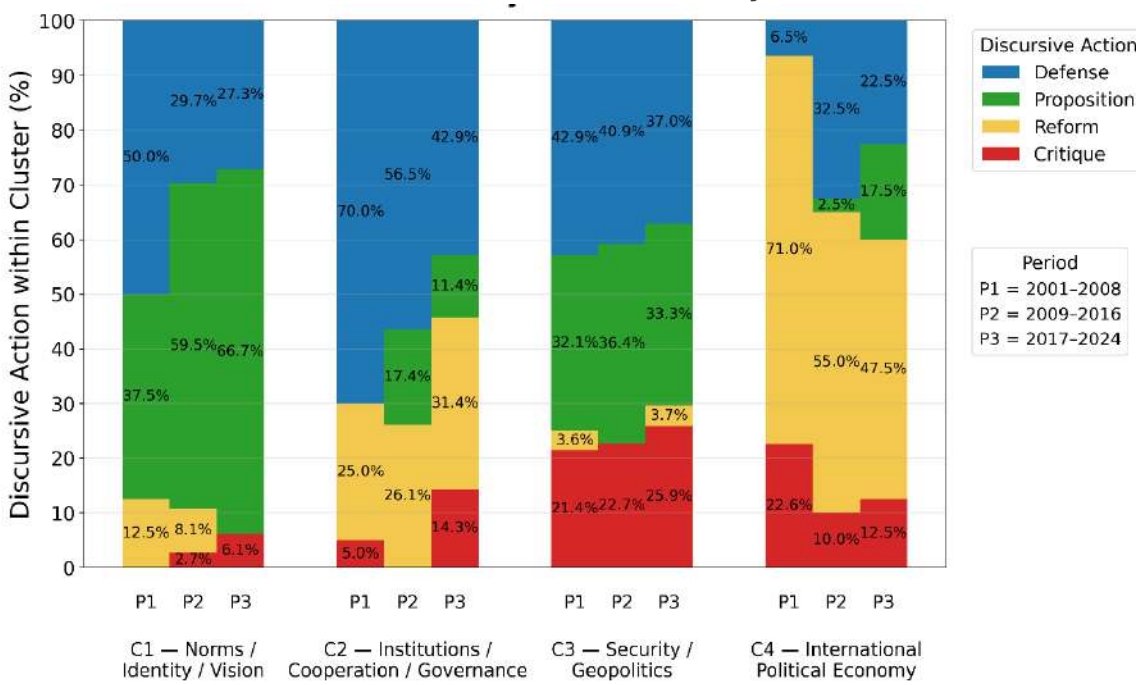
The data in Chart 12 show that Chinese diplomatic discourse varies across thematic areas, reflecting a strategy of selective contestation. China maintains a more moderate stance on normative and institutional topics (Clusters 1 and 2). However, Cluster 2 displays a marked surge in dissatisfaction after 2017 (rising from 21.7% in P2 to 45.9% in P3), highlighting growing frustration with multilateral governance and its capacity to manage global crises. Cluster 3 (Security and Geopolitics) follows a similar upward trajectory of dissatisfaction, reaching 48.0% in P3 amidst escalating geopolitical tensions.

In contrast, Cluster 4 (International Political Economy) represents the main driver of Chinese dissatisfaction. It is the only thematic area where dissatisfied statements consistently form a majority across all three periods. Although dissatisfaction in Cluster 4 declined from 90.4% in P1 to 60.1% in P3, these figures confirm that Chinese revisionism is most concentrated in the economic sphere.

In sum, the empirical distribution reveals a clear division in Chinese rhetoric: persistent dissatisfaction focused on international political economy, alongside a recent shift toward sharper discontent in security and governance, while normative issues remain dominated by neutral, pragmatic language.

Finally, the chart below cross-tabulates the clusters with China's discursive actions.

Chart 13. Discursive Action Toward the Order by Thematic Cluster



Source: Prepared by the authors.

Chart 13 shows variations in how Chinese discursive actions are distributed across thematic clusters over time. In Cluster 1 (Norms, Identity, and Vision), propositional discourse plays a central role, expanding from 37.5% in P1 to 66.7% in P3. This concentration of constructive language gives Chinese normative engagement a pragmatic character. A 2002 statement illustrates this approach by noting that "civilizational diversity should be respected rather than subjected to cultural uniformity or confrontation", which was later complemented by a 2024 statement emphasizing that "global initiatives on development, security and civilization are presented as complementary Chinese contributions rather than replacements for the UN-centered order".

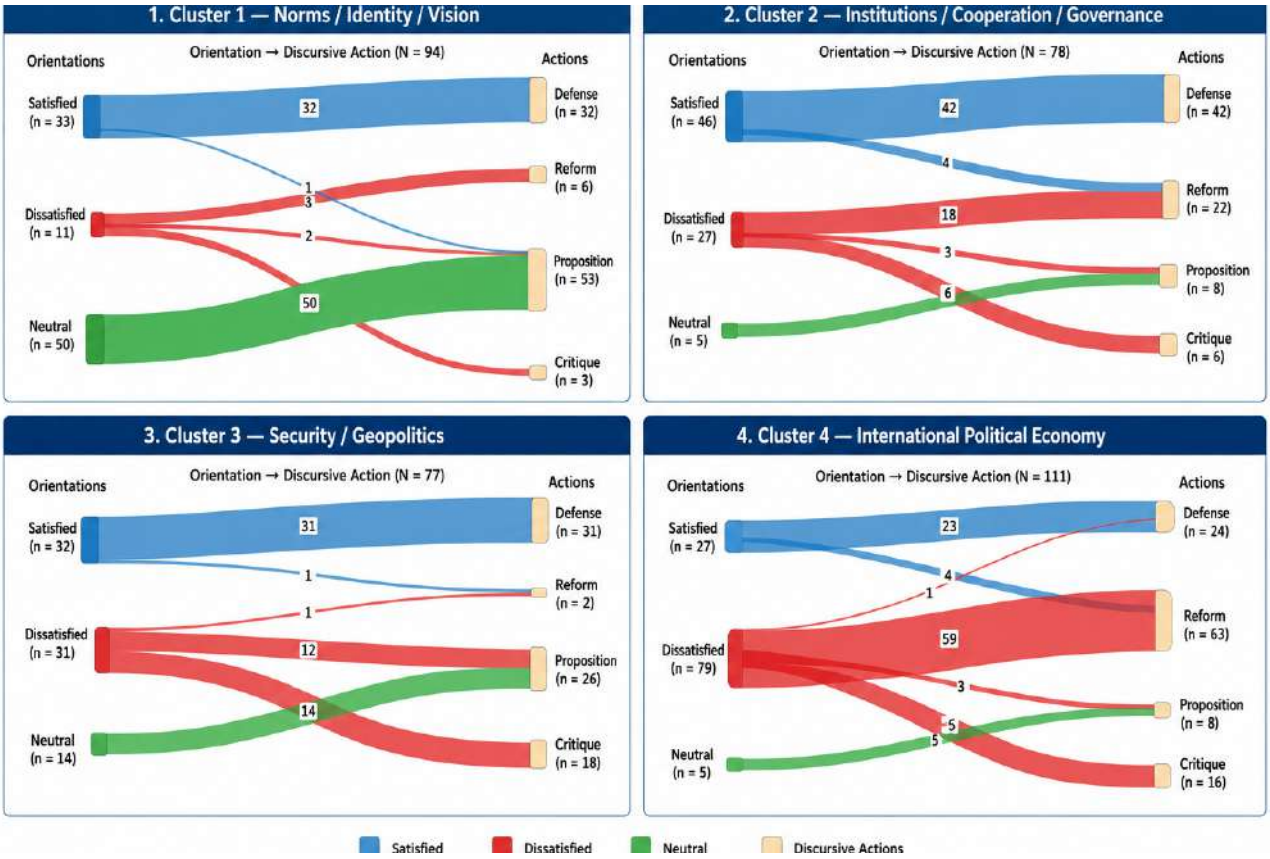
At the same time, defensive rhetoric remains a pillar across the corpus, particularly in Cluster 3 (Security and Geopolitics), where it has remained remarkably stable over time, oscillating around 40%. Statements in this category frequently defend established multilateral mechanisms, as illustrated by a 2017 speech noting that "the UN is credited with major contributions to international peace through collective security". Conversely, in Cluster 2 (Institutions, Cooperation, and Governance), while defensive language was initially dominant, it declined from 70.0% in P1 to 42.9% in P3 as calls for reform and critiques increased. Nevertheless, defending the central role of UN institutions remains a recurring theme, exemplified by a 2015 passage declaring that "the United Nations should remain the most universal, representative and authoritative international organization".

Finally, Cluster 4 (International Political Economy) stands out as the primary site for reform demands, a pattern established well before the 2008 financial crisis. In P1, demands for reform accounted for 71.0% of occurrences in this cluster, exemplified by a 2005 passage arguing that "economic globalization should generate win-win outcomes and shared prosperity rather than benefit only a small number of countries". However, in P3, demands for reform dropped to 47.5%, as propositional actions gained ground, rising from 0% in P1 and 2.5% in P2 to 17.5% in P3. This shift indicates that Beijing has increasingly complemented its long-standing demands for financial and economic rebalancing (like the 2017 call for globalization to be "rebalanced toward consultation, joint contribution and shared benefits") with proactive initiatives. This evolution

is illustrated by a 2023 statement emphasizing that "the Global Development Initiative seeks to restore development as a central priority of international cooperation". Instead of pursuing systemic rejection, China combines demands for economic inclusion with proposals aimed at benefiting the Global South.

The Sankey diagrams below turn the data discussed into a more visual language. As we can see, there are different patterns for each cluster. The periodization was unified for these charts, so the reader may have a broader sense of China's posture in the whole period of 2001-2024 and see which clusters are more or less revisionists.

Chart 14. Chinese Discursive Orientations and Actions Across Thematic Clusters, 2001-2024



Source: Prepared by the authors.

The combined data from Charts 12, 13 and 14 reveals that in the normative sphere (Cluster 1), where neutral instances dominate orientation (63.7% in P3), there is a predominance of normative rule-shaping speeches (proposition achieved 66.7% in P3). Furthermore, the Sankey chart indicates that all neutral passages (50) culminated in propositions and that nearly all satisfied passages (32 out of 33) culminated in defense of the order. This shows a strategy of proposing new concepts without asserting that the existing order is illegitimate.

In institutions, cooperation, and governance (Cluster 2), China seems satisfied with the order, although in a decreasing proportion. Beijing seems to defend the centrality of the UN and existing institutions even as dissatisfaction (45.9%) and demands for reform grow in P3. The Sankey chart shows that in the overall period there is a high predominance of satisfied + defense intersection (42) and a smaller but relevant intersection of dissatisfaction + reform (18).

In security and geopolitics (Cluster 3), there is a higher degree of dissatisfaction (48.0% in P3) and critique than in Clusters 1 and 2, expressed mainly through condemnation on zero-

sum thinking, Cold War mentalities, hegemonism, and alliances. The Sankey chart indicates a more fragmented pattern in the overall period: the satisfied + defense combination is still the highest (31), but propositions appear in 26 passages (coming from neutral (14) and dissatisfied (12) stances) and dissatisfied + critical passages intersect in other 14 cases.

In the international political economy (Cluster 4), China shows its highest level of dissatisfaction. Dissatisfied statements remain consistently high across all three periods, starting at 90.4% in P1, dropping to 67.4% in P2, and reaching 60.1% in P3. Although reform remains the dominant approach in this cluster, its share changed across the three periods. Demands for reform accounted for a striking 71.0% of statements in P1, before dropping to 55.0% in P2 and 47.5% in P3. This decline occurred because demands for reform were increasingly accompanied by new proposals, which grew from 0.0% in P1 and 2.5% in P2 to 17.5% in P3. Between P2 and P3, direct critiques also increased slightly, rising by 2.5 percentage points from 10.0% to 12.5%. Over the same time, defensive language dropped from 32.5% in P2 to 22.5% in P3. The Sankey chart confirms the overall pattern: dissatisfied + reform intersect in 59 cases, dissatisfied + critique in 16 and satisfied + defense in 23. Ultimately, the domain in which China expresses the greatest dissatisfaction is also the domain where its preferred response remains overwhelmingly reformist, rather than subversive.

Concluding Remarks

This article advanced Power Transition Theory discussions by proposing a two-dimensional framework that disaggregates material capabilities and satisfaction levels for both the dominant power and the challenger. While classic PTT treats the hegemon as an inherently satisfied guarantor, the contemporary transition presents a distinct dynamic in which the dominant power itself expresses growing discontent with multilateral rules. Although our framework accounts for both actors, this study focused on operationalizing Chinese satisfaction to assess whether the challenger's posture leans toward systemic subversion, gradual reform or conservative stance. This choice is justified by two reasons. First, under the logic of our model, the nature of the transition (whether it moves toward negotiated coexistence, contestation within the system, or systemic subversion) is conditioned primarily by the emerging power's orientation toward the order. Second, at a moment when the US shows growing reluctance to act as the guarantor of the multilateral system by withdrawing from international institutions, the challenger's posture becomes the critical variable determining whether the order moves toward reform or collapse.

Empirical data on material capabilities shows that the Sino-American transition is multidimensional and asymmetric. China holds a clear advantage in real-economy indicators, such as GDP at purchasing power parity (PPP), gross fixed capital formation (GFCF), primary energy consumption, renewable energy capacity, and high-tech export value added. The United States, on the other hand, retains its structural primacy in the international financial system (underpinned by the global role of the dollar) as well as in advanced military assets, space infrastructure, and power projection. Overall, these trends locate both powers within a range of material parity, creating the structural conditions for transitional friction.

Regarding the rising power's orientation toward the international order, our empirical findings indicate that China is neither a subversive nor a conservative actor. Instead, Beijing adopts a cautious reformist posture in different shades of gray. In the international political economy field, China maintains a predominantly dissatisfied stance; however, rather than escalating into open critique, its discursive strategy relies heavily on reformist demand and, increasingly in P3, propositional initiatives. In geopolitical/security and institutional/cooperation arenas, we find an intermediate position in which dissatisfaction passages grew from P1 to P3, but instead of blatant criticism, they are mostly permeated by defense, proposition and some criticism in geopolitics/security and by defense and reformism in institutional/cooperation. And in the norms/identity sphere China is predominantly satisfied or neutral, using this stance to promote its own vocabulary on international relations,

given the high proportion of propositional passages in this topic.

Even though the US and China are converging to a zone of power parity, Beijing seems to be operating as a non-revisionist rising power. It is clear that speeches in the UNGA do not reflect the material reality in perfect terms and that there is a big difference between what a country says and what a country does. But it is also clear that official statements should not be ignored as part of power politics and as a reflection of specific historical periods. Therefore, the finding on China's speech pattern is a relevant contribution for understanding the nature and the impacts of its rise as a great power.

References

ACCIOLY FILHO, Lauro. 2025. A Batalha Tecnológica entre Estados Unidos e China. **Le Monde Diplomatique**. https://diplomatique.org.br/a-batalha-tecnologica-entre-estados-unidos-e-china/. Accessed: 15 abr. 2026.

ALLISON, Graham. 2017. **Destined for War***:* can America and China escape Thucydide's Trap? Boston: Houfhtn Mifflin Harcourt.

CHAN, Steve. 2008. **China, the U.S., and the Power-Transition Theory: A critique**. Nova York: Routledge.

CORRÊA, Gabriela T. R. 2023. Da crise dos subprimes à pandemia de Covid-19: China e Estados Unidos nas novas dinâmicas globais *de poder.* Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGRI), Universidade Federal de Santa Maria.

COW. 2026. National Material Capabilities (v6.0): NMC_Documentation 6.0.zip. **Correlates of War.** https://correlatesofwar.org/data-sets/national-material-capabilities/. Accessed: 26 mar. 2026.

ENERGY INSTITUTE. 2026. **Statistical Review of World Energy**. https://www.energyinst.org/statistical-review. Accessed: 26 mar. 2026.

GREEN, Erik; PARKER, Olivia. 2026. China's 15th Five-Year Plan. **International Institute for Strategic Studies.** https://www.iiss.org/2026/03/chinas-15th-five-year-plan/. Accessed: 16 abr. 2026.

HENDLER, Bruno; CORRÊA, Gabriela T. R. 2024. O dragão e a águia: transformações na distribuição relativa do poder militar sino-americano (2007-2019). **Revista da Escola de Guerra Naval**, v. 30, n. 2, p. 377-414.

IHU. 2019. População da China: bônus demográfico e envelhecimento. **Instituto Humanitas Unisinos.** https://ihu.unisinos.br/populacao-da-china-bonus-demografico-e-envelhecimento. Accessed: 15 abr. 2026.

IRENA. 2026. **Electricity Installed Capacity (MW), Total Renewable**. https://www.irena.org/Data/Capacity-and-Generation/Country-Rankings. Accessed: 14 abr. 2026.

JANKIN, Slava; BATURO, Alexander; DASANDI, Niheer. 2025. Words to unite nations: the complete United Nations General Debate Corpus, 1946-present. **Journal of Peace Research**, v. 62, n. 4, p. 1339-1351.

LITTLE, Allan. 2026. Trump's grand plan to reshape the world order leaves Europe with a difficult choice to make. **BBC News**. https://www.bbc.com/news/articles/c041n3ng03no. Accessed: 20 abr. 2026.

MORCEIRO, Paulo C. 2019. Nova Classificação de Intensidade Tecnológica da OCDE e a Posição do Brasil. **Informações FIPE.**

OCDE. 2026a. Domestic value added in gross exports (US dollar, Millions). **Trade in value-added database.** https://data-explorer.oecd.org/domestic-value-added-in-gross-exports. Accessed: 24 mar. 2026.

OCDE. 2026b. Gross exports (US dollar, Millions). **Trade in value-added database**. https://data-explorer.oecd.org/gross-exports. Accessed: 24 mar. 2026.

ORGANSKI, Abramo F. K. 1968. **World Politics**. 2 ed. New York: Alfred A. Knopf. 529 p.

PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA. 2002. Ministry of Foreign Affairs. **Statement by H.E. Mr. Tang Jiaxuan, Minister of Foreign Affairs, at the**

General Debate of the 57th Session of the UN General Assembly. https://www.fmprc.gov.cn/eng/xw/zyjh/202405/t20240530_11339661.html. Accessed: 20 mar. 2026.

PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA. 2005. Ministry of Foreign Affairs. **Statement by H.E. Mr. Li Zhaoxing, Minister of Foreign Affairs, at the General Debate of the 60th Session of the UN General Assembly.** https://www.fmprc.gov.cn/mfa_eng/xw/zyjh/202405/t20240530_11339788.html. Accessed: 20 mar. 2026.

PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA. 2006. Ministry of Foreign Affairs. **Statement by H.E. Mr. Li Zhaoxing, Minister of Foreign Affairs, at the General Debate of the 61st Session of the UN General Assembly.** https://www.fmprc.gov.cn/eng/xw/zyjh/202405/t20240530_11339857.html. Accessed: 20 mar. 2026.

PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA. 2007. Ministry of Foreign Affairs. **Statement by H.E. Mr. Yang Jiechi, Minister of Foreign Affairs, at the General Debate of the 62nd Session of the UN General Assembly.** https://www.fmprc.gov.cn/eng/xw/zyjh/202405/t20240530_11339930.html. Accessed: 20 mar. 2026.

PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA. 2009. Ministry of Foreign Affairs. **Statement by H.E. Mr. Hu Jintao, President of the People's Republic of China, at the General Debate of the 64th Session of the UN General Assembly**. https://www.fmprc.gov.cn/eng/xw/zyjh/202405/t20240530_11340113.html. Accessed: 20 mar. 2026.

PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA. 2010. Ministry of Foreign Affairs. **Statement by H.E. Mr. Wen Jiabao, Premier of the State Council, at the General Debate of the 65th Session of the UN General Assembly.** https://www.fmprc.gov.cn/mfa_eng/xw/zyjh/202405/t20240530_11340212.html. Accessed: 20 mar. 2026.

PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA. 2011. Ministry of Foreign Affairs. **Statement by H.E. Mr. Yang Jiechi, Minister of Foreign Affairs, at the General Debate of the 66th Session of the UN General Assembly.** https://www.fmprc.gov.cn/eng/xw/zyjh/202405/t20240530_11340348.html. Accessed: 20 mar. 2026.

PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA. 2012. Ministry of Foreign Affairs. **Statement by H.E. Mr. Yang Jiechi, Minister of Foreign Affairs, at the General Debate of the 67th Session of the UN General Assembly.** https://www.fmprc.gov.cn/eng/zy/jj/diaodao_665718/mn/202406/t20240606_11378078.html. Accessed: 20 mar. 2026.

PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA. 2013. Ministry of Foreign Affairs. **Statement by H.E. Mr. Wang Yi, Minister of Foreign Affairs, at the General Debate of the 68th Session of the UN General Assembly.** https://www.fmprc.gov.cn/eng/xw/zyjh/202405/t20240530_11340627.html. Accessed: 20 mar. 2026.

PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA. 2014. Ministry of Foreign Affairs. **Statement by H.E. Mr. Wang Yi, Minister of Foreign Affairs, at the General Debate of the 69th Session of the UN General Assembly.** https://www.fmprc.gov.cn/eng/xw/zyjh/202405/t20240530_11340780.html. Accessed: 20 mar. 2026.

PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA. 2015. Ministry of Foreign Affairs. **Statement by H.E. Mr. Xi Jinping, President of the People's Republic of China, at the General Debate of the 70th Session of the UN General Assembly.** https://www.fmprc.gov.cn/mfa_eng/xw/zyjh/202405/t20240530_11340955.html. Accessed: 20 mar. 2026.

PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA. 2016. Ministry of Foreign Affairs. **Statement by H.E. Li Keqiang, Premier of the State Council of the People's Republic of China, At the General Debate of The 71st Session of the United Nations General Assembly.** https://www.fmprc.gov.cn/eng/gjhdq_665435/3376_665447/3432_664920/3435_664926/202406/t20240612_11427809.html. Accessed: 20 mar. 2026.

PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA. 2017. Ministry of Foreign Affairs. **Speech by Wang Yi, Minister of Foreign Affairs of the People's Republic of China, At the General Debate of The 72nd Session of the United Nations General Assembly.** https://www.fmprc.gov.cn/eng/xw/zyjh/202405/t20240530_11341189.html. Accessed: 20 mar. 2026.

PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA. 2018. Ministry of Foreign Affairs. **Statement by H.E. Mr. Wang Yi, State Councilor and Minister of Foreign Affairs, at the General Debate of the 73rd Session of the UN General Assembly.** https://www.fmprc.gov.cn/eng/gjhdq_665435/3376_665447/3432_664920/3434_664924/202406/t20240612_11426035.html. Accessed: 20 mar. 2026.

PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA. 2019. Ministry of Foreign Affairs. **Statement by H.E. Mr. Wang Yi, State Councilor and Minister of Foreign Affairs, at the General Debate of the 74th Session of the UN General Assembly.** https://www.fmprc.gov.cn/mfa_eng/wjb/zzjg_663340/gjs_665170/gjsxw_665172/202406/t20240606_11402137.html. Accessed: 20 mar. 2026.

PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA. 2020. Ministry of Foreign Affairs. **Statement by H.E. Mr. Xi Jinping, President of the People's Republic of China, at the General Debate of the 75th Session of the UN General Assembly.** https://www.fmprc.gov.cn/eng/xw/zyjh/202405/t20240530_11341451.html. Accessed: 20 mar. 2026.

PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA. 2021. Ministry of Foreign Affairs. **Statement by H.E. Mr. Xi Jinping, President of the People's Republic of China, at the General Debate of the 76th Session of the UN General Assembly.** https://www.fmprc.gov.cn/mfa_eng/zy/jj/GDI_140002/xw/202109/t20210922_9580006.html. Accessed: 20 mar. 2026.

PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA. 2022. Ministry of Foreign Affairs. **Statement by H.E. Wang Yi, State Councilor and Foreign Minister of The People's Republic of China, At the General Debate of the 77th Session of The United Nations General Assembly.** https://www.fmprc.gov.cn/eng/wjb/zzjg_663340/gjs_665170/gjsxw_665172/202209/t20220925_10771160.html. Accessed: 20 mar. 2026.

PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA. 2023. Ministry of Foreign Affairs. **Statement by H.E. Mr. Han Zheng, Vice President of the People's Republic of China, at the General Debate of the 78th Session of the UN General Assembly.** https://www.fmprc.gov.cn/eng/xw/zyjh/202405/t20240530_11341766.html. Accessed: 20 mar. 2026.

PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA. 2024. Ministry of Foreign Affairs. **Building on Past Achievements and Forging Ahead Together Toward a Community with a Shared Future for Mankind.** https://www.fmprc.gov.cn/eng/wjbzhd/202409/t20240929_11499995.html. Accessed: 20 mar. 2026.

RATCLIFFE, John. 2020. China Is National Security Threat No. 1. **WSJ Opinion.** https://www.wsj.com/opinion/china-is-national-security-threat-no-1-11607019599?mod=hp_opin_pos_1. Accessed: 15 set. 2026.

SCHUTTE, Giorgio R. 2021. The challenge to US hegemony and the "Gilpin Dilemma". **Rev. Bras. Polít. Int.,** v. 64, n. 1.

SIPRI. 2026. Military expenditure by country, in millions of US$, Current US$. **SIPRI Military Expenditure Database**. https://milex.sipri.org/sipri. Acesso em 22 mar. 2026.

TAMMEN, Ronald L. et al. 2000. **Power Transitions: Strategies for the 21st Century.** Chatham House Publishers.

TAMMEN, Ronald L.; KUGLER, Jacek; LEMKE, Douglas. 2017. Foundations of Power Transition Theory. In HANNAH, Erin (ed.). **Oxford Research Encyclopedia of Politics,** New York.

TORRES, Ernani T. 2022. A bomba dólar: sanções monetárias e desglobalização da Rússia. *Carta Capital*. https://www.cartacapital.com.br/a-bomba-dolar-sancoes-monetarias-e-desglobalizacao-da-russia/. Accessed: 12 set. 2025.

UNITED NATIONS. 2001. **Statement by H.E. Mr. Tang Jiaxuan, Minister of Foreign Affairs of the People's Republic of China, at the General Debate of the 56th Session.** https://digitallibrary.un.org/record/458293. Accessed: 20 mar. 2026.

UNITED NATIONS. 2003. **Statement by H.E. Mr. Li Zhaoxing, Minister of Foreign Affairs of the People's Republic of China, at the General Debate of the 58th Session**. https://www.un.org/webcast/ga/58/statements/chineng030924.htm. Accessed: 20 mar. 2026.

UNITED NATIONS. 2004. **Statement by H.E. Mr. Li Zhaoxing, Minister of Foreign Affairs of the People's Republic of China, at the General Debate of the 59th Session.** https://www.un.org/webcast/ga/59/statements/chieng040927.pdf. Accessed: 20 mar. 2026.

UNITED NATIONS. 2008. **Statement by H.E. Mr. Wen Jiabao, Premier of the State Council of the People's Republic of China, at the General Debate of the 63rd Session.** https://www.un.org/en/ga/63/generaldebate/china.shtml. Accessed: 20 mar. 2026.

WALDENBERG, Samantha. 2026. Trump retira EUA de mais de 60 organizações internacionais, diz Casa Branca. **CNN Brasil**. https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/trump-retira-eua-de-mais-de-60-organizacoes-internacionais-diz-casa-branca/. Accessed: 20 abr. 2026.

WARD, Jasper; VOLCOVICI, Valerie. 2026. Administração Trump retira EUA de 66 organizações internacionais. **Agência Brasil**. https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2026-01/administracao-trump-retira-eua-de-66-organizacoes-internacionais. Accessed: 20 abr. 2026.

WOMACK, Brantly. 2006. **The Politics of Asymmetry.** Cambridge: Cambridge University Press.

WORLD BANK. 2022. **Lifting 800 Million People Out of Poverty -** New Report Looks at Lessons from China's Experience. https://www.worldbank.org/lifting-800-million-people-out-of-poverty-new-report-looks-at-lessons-from-china-s-experience. Accessed: 15 abr. 2026.

WORLD BANK. 2026a. **GDP (current US$).** https://data.worldbank.org/indicator/NY.GDP.MKTP.CD. Accessed: 24 mar. 2026.

WORLD BANK. 2026b. **GDP, PPP (current international $).** https://data.worldbank.org/indicator/NY.GDP.MKTP.PP.CD. Accessed: 24 mar. 2026.

WORLD BANK. 2026c. **GDP per capita, PPP (current international $).** https://data.worldbank.org/indicator/NY.GDP.PCAP.PP.CD. Accessed: 24 mar. 2026.

WORLD BANK. 2026d. **Gross capital formation (current US$).** https://data.worldbank.org/indicator/NE.GDI.TOTL.CD. Accessed: 27 mar. 2026.

WORLD BANK. 2026e. **Gross capital formation (% of GDP).** https://data.worldbank.org/indicator/NE.GDI.TOTL.ZS. Accessed: 27 mar. 2026.

Abstract

When does a power transition lead to war? According to Power Transition Theory (PTT), the outcome depends not only on material capabilities, but also on the rising power's degree of satisfaction with the prevailing order. This article extends PTT by proposing a two-dimensional model that disaggregates satisfaction and capabilities for each actor, introducing transitional friction as the causal mechanism driving systemic war. Applying this framework to the US-China transition, we measure the relative capabilities of both powers and evaluate, by the content analysis methodology, Chinese satisfaction through its UN General Assembly speeches (2001-2024), categorizing textual passages according to topics, orientation toward the order and discursive action. The findings reveal that China adopts a rule-shaping without systemic rejection posture, that is, a moderate and reformist foreign policy, avoiding either subversive/revisionist or conservative stances and pointing toward competitive coexistence rather than systemic conflict.

Keywords: China; United States; Systemic War; Global Order; Power Transition.

Sul Global

ARTIGO

Sul Global, 7 (1): 35-54, 2026

"JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO" PÓS-DITADURA NA AMÉRICA LATINA: UM ESTUDO COMPARADO ENTRE BRASIL E CHILE

POST-DICTATORSHIP "TRANSITIONAL JUSTICE" IN LATIN AMERICA: A COMPARATIVE STUDY BETWEEN BRAZIL AND CHILE

André Luiz Coelho

Professor Associado da Escola de Ciência Política (ECP) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), onde coordena o Grupo de Relações Internacionais e Sul Global (Grisul-Unirio). Doutor em Ciência Política pelo Instituto de Estudos Sociais e Políticos da UERJ (Iesp-Uerj).

Maria Clara Dutra

Mestranda em Ciência Política pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). Bacharel em Ciência Política pela UNIRIO. Pesquisadora do Grupo de Relações Internacionais e Sul Global (Grisul-Unirio) e do Observatório Político Sul-Americano (OPSA-UERJ).

Introdução

O presente artigo analisa a aplicação da justiça de transição no Brasil e no Chile, países cujas trajetórias autoritárias deixaram vestígios que dificultam a reparação digna às vítimas. A ditadura militar brasileira teve início em 1° de abril de 1964, com o "golpe civil-militar" que depôs João Goulart. No Congresso Nacional, decretou-se a "vacância" da Presidência de João Goulart e, posteriormente, culminou na eleição indireta do General Castelo Branco (Napolitano, 2024, p. 11-12), responsável por instaurar o Ato Institucional (AI), "o primeiro de uma série de atos jurídicos que instauravam uma ditadura ancorada na tradição do direito autoritário e conservador" (ROSENFIELD, 2021 *apud* NAPOLITANO, 2024, p. 12).

Ao longo do regime, que durou 21 anos, outros quatro militares ocuparam o cargo do Poder Executivo e 17 AIs foram editados, sendo o AI-5 o mais violento e repressivo. Conforme aponta Napolitano (2024, p. 5 e 23), o período foi marcado pelo "terror de Estado" expresso em episódios de "tortura, sequestro, execuções extrajudiciais e 'desaparecimentos'", cujo término ocorreu somente em março de 1985 com a posse de José Sarney, primeiro presidente civil eleito de forma indireta após o período ditatorial.

Quanto à ditadura chilena, em 11 de setembro de 1973, o General Augusto Pinochet derrubou o governo democraticamente eleito de Salvador Allende, instaurando um regime militar que durou dezessete anos. Diferentemente do Brasil, somente Pinochet esteve à frente do poder e a violência "não teve paralelo em qualquer outro golpe latino-americano até aquele momento" (MENDES, 2013, p. 183). Em 1989, com a eleição direta de Patricio Aylwin, o período repressor findou-se. Posteriormente, a Comissão Valech, criada em 2003 para apurar violações de direitos humanos da ditadura, identificou 28.459 vítimas de prisão política e tortura, de um total estimado de 100.000 vítimas de tortura sobreviventes (BERNASCONI; SANTELICES; MADARIAGA, 2019, p. 42).

Desse modo, a pesquisa investiga como os pactos de redemocratização, firmados entre elites para a manutenção de poder, dificultaram a efetividade das demandas por reconhecimento de violações de direitos humanos, criando obstáculos à efetivação de políticas de memória, verdade e justiça. Parte-se da hipótese de que a ausência de uma ruptura definitiva com o passado ditatorial dificultou a responsabilização e permitiu a persistência de legados autocráticos nas instituições políticas em ambos os países. Sustenta-se que a complexidade desses processos compromete a plena reparação e a garantia de não repetição das violações perpetradas pelo Estado.

O artigo está organizado em cinco seções, além desta introdução. As seções II e III examinam os regimes autoritários e a transição à democracia no Brasil e no Chile, respectivamente, buscando verificar se o autoritarismo proveniente do passado ainda exerce influência nas instituições, na vida política e social de ambos os países, analisando os principais acontecimentos ligados à reconstrução do ambiente democrático.

A seção IV, por sua vez, apresenta o arcabouço teórico da justiça de transição, traçando a trajetória do conceito desde sua origem até uma formulação mais abrangente, que incorpora a responsabilização por violações de direitos humanos, a reparação das vítimas e a preservação da memória. A seção V desenvolve a análise comparativa entre os dois casos, estruturada a partir dos quatro elementos propostos por Abrão e Torelly (2010): reparação; verdade e memória; justiça e responsabilização; e reforma institucional, buscando compreender como os instrumentos de justiça de transição foram aplicados em cada país e se houve avanços efetivos na reparação, na memória e na justiça. Por fim, as considerações finais retomam os achados e apontam limites e agendas futuras.

Em conclusão, verificou-se que o Chile, mesmo tendo passado por uma transição fortemente pactuada com os militares e mantido a Constituição do regime autoritário, demonstrou maior efetividade por meio da realização de comissões da verdade e de reformas constitucionais que medidas que buscavam a superação dos enclaves autoritários e dos resquícios da ditadura. Em contrapartida, a transição brasileira, embora marcada por uma ruptura formal mais visível, esbarrou na vigência de uma anistia aos agentes da repressão e em maiores barreiras à responsabilização penal dos perpetradores de violências e à reparação das vítimas.

Observa-se, no entanto, que recentes governos de direita com tendências autoritárias tentaram minimizar as violações ocorridas durante o período ditatorial e desmantelar conquistas no campo da justiça de transição. Desse modo, a experiência de ambos os países reforça que a superação dos legados autoritários não se conclui apenas com a redemocratização formal, mas exige um compromisso constante com a memória, a verdade e a justiça para garantir que as violações do passado não sejam repetidas.

O caso brasileiro

A Ditadura Militar (1964-1985)

A ditadura militar brasileira tem como seu marco oficial a data de 1° de abril de 1964, quando o governo democraticamente eleito de João Goulart foi deposto. Em termos oficiais, o regime ditatorial brasileiro terminou em 15 de março de 1985 e, conforme apurado pela Comissão Nacional da Verdade (CNV), 434 pessoas foram vitimadas pelo Estado brasileiro, das quais 191 foram mortas e 243 registradas como desaparecidos políticos (BRASIL, 2014, p. 26).

Foram, ao todo, implementados dezessete AIs, que conferiram "alto grau de centralização à administração e à política do país" (CALICCHIO, 2023). O AI-1 determinou eleições indiretas para presidente, culminando na posse de Castelo Branco, e estabeleceu o poder de cassar mandatos e suspender direitos políticos por dez anos.

O AI-2, por sua vez, consolidou o fim do voto direto e ampliou o número de ministros do STF (CALICCHIO, 2023). Ademais, o sistema partidário foi reconfigurado, pois os partidos políticos foram dissolvidos e instituiu-se a criação de apenas dois para a disputa política: a ARENA (Aliança Renovadora Nacional) e o MDB (Movimento Democrático Brasileiro), mecanismo pelo qual o governo buscava certa legitimidade política para sustentar seu domínio autoritário (SOARES; COLOMBO; TAUIL, 2016, p. 12).

Destacou-se, entre todos, o AI-5, considerado "o mais drástico de todos os atos institucionais até então editados" (CALICCHIO, 2023), que autorizou o recesso do Congresso, a intervenção nos estados e a cassação de mandatos, além de ampliar a suspensão de direitos políticos, impedindo o cidadão de votar, se candidatar e se manifestar politicamente, e de suspender o habeas corpus, garantia que protege a liberdade de locomoção contra coações ilegais ou abuso de poder. Para Napolitano (2024, p. 23),

o AI-5 ampliou a "repressão e a tutela política, com especial impacto para a classe média politizada".

Os primeiros sinais de um caminho à democratização começaram em 1974, com a realização de eleições diretas para o Legislativo. O desempenho eleitoral do MDB nesse pleito permitiu ao partido aumentar sua bancada na Câmara Federal e dificultar a aprovação de propostas de emendas constitucionais do Governo (BRASIL, 2025).

Em outubro de 1978, os Atos Institucionais foram revogados pela Emenda Constitucional n° 11, o que restabeleceu o direito ao *habeas corpus* e limitou o estado de sítio a situações excepcionais. Ademais, a emenda enquadrou a Presidência da República dentro dos limites da Constituição, retirando os poderes do presidente para cassar mandatos e suspender direitos políticos (BRASIL, 2025).

Em agosto de 1979, sob o governo de João Figueiredo, foi assinado o "marco legal fundante da transição política brasileira" que previu, além do perdão, medidas de reparação como a restituição de direitos políticos e a reintegração ao trabalho para servidores públicos afastados, o que impediu investigação de ilícitos penais ocorridos entre 1961 e 1979 (ABRÃO, 2012, p. 119 e 129).

Abrão (2012, p. 123) destaca que a população clamava por uma lei de anistia. No entanto, a iniciativa passou a ser interpretada pelo Estado como "ampla, geral e irrestrita", tanto para os perseguidos politicamente, quanto para os que praticaram crimes contra a dignidade humana. Desse modo, o regime teria conseguido manipular o discurso social, apresentando um suposto consenso como base para o início do processo de redemocratização do país.

Cabe ressaltar que a lei que anistiou torturadores não foi revogada e que, apesar dos debates e movimentos sociais que questionam a lei e pedem a revisão do seu alcance, ela foi recepcionada pela CF/88 e continua em vigor. Ademais, sua recepção foi reafirmada pelo STF, ao decidir a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n.° 153, em 2010 (ABRÃO, 2012, p. 129). Por fim, em termos de transição à democracia, ainda em 1979, o Brasil retornou ao pluripartidarismo com a Lei n° 6.767, permitindo que os partidos de oposição voltassem à arena política.

Início da redemocratização: governo Sarney (1985-1990)

Em 15 de março de 1985, um novo marco rumo à transição democrática foi iniciado com a posse de José Sarney, em decorrência do falecimento do presidente eleito Tancredo Neves. Como a Constituição de 1967 não previa a hipótese de sucessão em caso de impedimento do eleito, a ascensão de Sarney ao poder deu-se a partir de interpretações por analogia do texto constitucional, em um cenário de tensão frente à ameaça latente dos militares (BRASIL, 2025).

Apesar do passo adiante na política brasileira, as eleições eram indiretas, visto que a Emenda Constitucional Dante de Oliveira, que previa eleições diretas para presidente, não conseguiu os votos necessários para ser aprovada. Ainda em 1985, a Emenda Constitucional n.° 26 convocou a Assembleia Constituinte para a elaboração de uma nova Constituição (BRASIL, 2025).

A referida Assembleia foi instalada em fevereiro de 1987, sob a presidência de Ulysses Guimarães, e reuniu 559 parlamentares, que analisaram 122 emendas populares. O texto final, promulgado em 5 de outubro de 1988, consolida formalmente o Estado Democrático e a garantia de direitos fundamentais (BRASIL, 2025).

Um dos grandes avanços promovidos foi a inclusão do Artigo 8° no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), o qual atribuiu ao Estado a responsabilidade de reparar os danos causados às vítimas de perseguição política, instrumentalizando juridicamente o reconhecimento da condição de anistiado político (SILVA FILHO, 2010, p. 216).

Contudo, Klassmann (2019, p. 31) destaca que, no governo de José Sarney, não houve prioridade na adoção de medidas efetivas voltadas ao enfrentamento do passado ditatorial recente. Exemplo disso foi a manutenção do Conselho de Segurança Nacional e do Serviço Nacional de Informação (SNI) como estruturas operacionais durante seu mandato.

Governos: Collor (1990-1992), Itamar Franco (1992-1994) e FHC (1995-2002)

Em 1989, Fernando Collor de Mello foi eleito presidente, o primeiro por voto direto após o regime militar. Contudo, seu mandato e o de seu sucessor após impeachment, Itamar Franco, não registraram a implementação de medidas relevantes no que diz respeito à promoção da justiça de transição pós-ditadura (MIRANDA, 2000 *apud* SANTOS, 2008, p. 137).

O cenário alterou-se em 1995, com a eleição de Fernando Henrique Cardoso (FHC). Um dos marcos de seu governo foi a promulgação da Lei n° 9.140/1995, a primeira iniciativa estatal voltada ao reconhecimento e reparação das vítimas da ditadura militar. Embora não tenha promovido a responsabilização criminal dos agentes envolvidos, a medida foi fundamental para inaugurar uma política de memória no país (SANTOS, 2008, p. 213).

Em 1995, Fernando Henrique Cardoso é eleito presidente da República, mantendo-se no cargo por dois mandatos consecutivos. Um dos marcos mais relevantes de seu governo no processo de redemocratização foi a promulgação da Lei n° 9.140/1995, a primeira iniciativa estatal voltada ao reconhecimento e reparação das vítimas da ditadura militar. Embora não tenha promovido a responsabilização criminal dos agentes envolvidos, a medida foi fundamental para esclarecer como os abusos ocorreram e para inaugurar uma política de memória no país (SANTOS, 2008, p. 211-213).

Por outro lado, Schmidt (2007, p.129 *apud* KLASSMANN, 2019, p.32) destaca que, embora tenha sido um marco importante no reconhecimento das violações cometidas durante a ditadura, ela foi vista como insuficiente por aqueles diretamente afetados pela repressão, quais sejam, familiares das vítimas da repressão e ex-presos políticos, sendo, portanto, mais uma forma simbólica ou de reparação, que não implicou de forma punitiva os autores das violações.

Ainda no governo de FHC, ao assinar a Medida Provisória n.° 2.151, instrumentalizou-se o Art. 8°, da ADCT, que atribuiu ao Estado a obrigação de reparar os prejuízos sofridos por aqueles que foram perseguidos politicamente durante a ditadura militar. Conforme destaca Silva Filho (2010, p. 216), a conversão da MP n.° Lei n° 10.559/2002 garantiu aos anistiados políticos uma série de direitos, como a reparação econômica, a contagem de tempo de serviço, a retomada de cursos superiores interrompidos e o reconhecimento de diplomas obtidos no exterior. A mesma norma também instituiu a Comissão de Anistia, vinculada ao Ministério da Justiça.

Governos: Lula (2003-2010) e Dilma (2011-2016)

A ascensão de Luiz Inácio Lula da Silva à presidência, em 2003, representou um marco simbólico na política brasileira. Em seu governo, a Comissão de Anistia foi fortalecida, sobretudo no segundo mandato. Sob a gestão de Tarso Genro no Ministério da Justiça, houve uma expansão do conceito de reparação ao buscar a versão das vítimas e de seus familiares, ampliando o registro histórico para além dos documentos produzidos pelos órgãos de repressão (SILVA FILHO, 2010, p. 217).

Em 2008, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) ajuizou a ADPF n.° 153. O objetivo era questionar a recepção da Lei de Anistia de 1979, visando excluir do benefício legal os perpetradores de crimes de tortura e graves violações de direitos humanos. No entanto, o Supremo Tribunal Federal julgou a ação improcedente em 2010, validando a tese de que a lei foi fruto de um acordo bilateral que viabilizou a transição para redemocratização (ABRÃO; TORELLY, 2010, p. 36-37).

Ademais, em outubro de 2008, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) produziu um relatório decorrente do ajuizamento, em 1995, de requerimento quanto às violações sofridas pelas vítimas da Guerrilha do Araguaia e seus familiares entre 1972 e 1974, quando foram promovidos episódios de tortura e desaparecimento forçado. Entre os pedidos apresentados, estava a criação de uma Comissão Nacional da Verdade, e o órgão incentivou que o Brasil efetivasse o mecanismo.

No mesmo ano, a XI Conferência Nacional de Direitos Humanos recomendou formalmente a criação de uma Comissão da Verdade. Nesse viés, o governo enviou o projeto de lei ao Congresso

Nacional em 2009, cuja instituição foi finalmente aprovada dois anos depois, em 2011 (WEICHERT, 2015, p. 88; REU BRASIL, 2021).

Com a posse de Dilma Rousseff em 2011, um novo passo à democracia foi dado. Rousseff foi militante contra a ditadura, tendo sido presa e torturada em 1970. Sob seu governo, instalou-se a CNV, por meio da Lei n. 12.528/11, a fim de apurar graves violações de direitos humanos entre 1946 e 1988, com ênfase no período militar. A CNV, instaurada em 16 de maio de 2012, apresentou seu relatório final em 10 de dezembro de 2014, concluindo haver 434 mortos e desaparecidos políticos no Brasil. Destes, 243 foram vítimas de desaparecimento forçado, representando mais da metade (BRASIL, 2014).

Paralelamente à instalação da CNV, em março de 2012, o Ministério Público Federal (MPF) denunciou o coronel Sebastião Curió por sequestro qualificado durante a Guerrilha do Araguaia. Conforme dados fornecidos até 2019 pelo MPF, o órgão ofereceu quarenta denúncias contra sessenta agentes de Estado por graves violações de direitos humanos, expandindo sua atuação para apurar crimes cometidos contra indígenas e populações tradicionais.

Weichert (2015, p. 89) destaca que o Brasil levou quase trinta anos para instaurar uma Comissão da Verdade, ao contrário de outros países que a implementaram logo após o fim do período autoritário, como a Argentina. Conforme Ferrari (2015, p. 195-199), a comissão argentina foi criada pouco depois da eleição de Raúl Alfonsín e concluiu seus trabalhos em nove meses, documentando 8.960 desaparecidos e 340 centros clandestinos de detenção.

No caso brasileiro, a morosidade na instauração da Comissão prejudicou a colheita de evidências documentais e testemunhais, trazendo pouco alívio aos familiares das vítimas, muitos já falecidos. Como fator positivo, a Comissão pôde trabalhar sem influências políticas diretas do período autoritário (WEICHERT, 2015, p. 89).

Em meio a esse período, as manifestações de junho de 2013 em São Paulo, convocadas pelo Movimento Passe Livre, tiveram papel relevante na perda de sustentação política de Dilma e do Partido dos Trabalhadores (SCHERER-WARREN, 2014, p. 418). Coelho e Mendes (2020, p.227) explicam que grupos de extrema direita aproveitaram o momento para assumir a ofensiva política, passando a "interagir e se apoiar mutuamente, construindo a conjuntura que permitiu a derrubada da presidenta".

Dilma, nesse viés, foi destituída do cargo em agosto de 2016, em um processo que acentuou as fissuras no cenário político e social. A literatura aponta que, diferentemente de outros países, o Brasil viu a ascensão de um governo mais conservador e alinhado à direita não pela via eleitoral, mas por meio de um golpe parlamentar travestido de impeachment (PAZOS et al., 2024, p. 141 *apud* LIMONGI, 2017; AVRITZER, 2016).

Nesta perspectiva, Coelho e Mendes (2020, p. 227) definem esse evento como um "neogolpe", no qual o protagonismo autoritário militar é substituído por uma articulação entre o Parlamento, o sistema de Justiça e a mídia. Nota-se que tais instituições, valendo-se da autonomia conferida pela Constituição de 1988, passaram a perpetuar práticas antidemocráticas sob uma aparência de legalidade.

Tal movimento não apenas interrompeu ciclos progressistas, como também consolidou barreiras estruturais à efetiva justiça de transição, tendo como exemplo a substituição de 19 dos 24 membros da Comissão de Anistia por nomes ligados ao regime ditatorial após a assunção de Temer (TELES; QUINALHA, 2020 *apud* PAZOS et al., 2024, p. 142).

Governos: Temer (2016-2018) e Bolsonaro (2019-2022)

Em agosto de 2016, Michel Temer, até então vice-presidente, assumiu a presidência após o impeachment de Rousseff. Seu governo não apresentou medidas favoráveis à justiça de transição, sendo criticado pela intervenção na Comissão de Anistia, na qual substituiu 19 dos 24 membros por nomes ligados ao regime ditatorial. Simultaneamente, militares ocuparam cargos estratégicos, reforçando o alinhamento de Temer com tendências autoritárias (TELES e QUINALHA, 2020 *apud* PAZOS *et al.*, 2024, p. 142).

No governo Bolsonaro, eleito em 2018, a defesa pública do legado autoritário tornou-se discurso oficial. Em meio ao processo de impeachment de Rousseff, ainda como deputado,

Bolsonaro evocou o coronel torturador Carlos Brilhante Ustra em seu voto a favor da destituição da então presidenta, com a clara intenção de exaltar o torturador de quem ela havia sido vítima durante a ditadura militar. Proferiu, então, as seguintes palavras: "Pela memória do coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, o pavor de Dilma Rousseff, pelo exército de Caxias, pelas Forças Armadas, pelo Brasil acima de tudo e por Deus acima de tudo, o meu voto é sim" (AGUIAR; PADILLA, 2021, p. 1).

Uma vez no poder, Bolsonaro manteve um tom autoritário pois, durante seu mandato, onze militares foram indicados para chefiar ministérios. Além disso, foi dada atenção às políticas de memória, mas no sentido de negar os acontecimentos da ditadura, visando estabelecer uma contranarrativa revisionista por meio da intervenção na CEMDP e na Comissão de Anistia (FERNANDES, 2022 *apud* PAZOS et al., 2024, p. 143). Enquanto a Comissão de Anistia sofreu o anúncio de auditorias sobre benefícios já concedidos e a retirada de seu site do ar, a CEMDP teve quatro dos sete integrantes substituídos, incluindo sua presidente, além da extinção de grupos de trabalho vinculados (CATEB et al., 2020, *apud* PAZOS et al., 2024, p. 143-144).

Nesse interím, o governo de Jair Bolsonaro, além de não promover qualquer atitude favorável às vítimas da ditadura, promoveu diversos episódios de negação e pouco caso às violações de direitos humanos ocorridas. Pazos et al. (2024, p. 145) destacam que o retrocesso provocado pelo governo Bolsonaro não foi maior devido ao advento da pandemia de COVID-19. A crise sanitária fez com que o governo mudasse seu foco, "passando a combater o combate à pandemia e dando uma trégua nos ataques às políticas de memória".

Desdobramentos atuais: Governo Lula (2023 - abril de 2026)

Com o retorno de Lula à presidência, em 2023, ocorreu a reestruturação dos cargos da Comissão de Anistia, que passou a incluir perseguidos políticos e excluiu militares (VALOR ECONÔMICO, 2023). Em 2024, ocorreu a reinstalação da CEMDP e, em 2025, foram confeccionadas 334 certidões de óbito retificadas das vítimas da ditadura e, aproximadamente um terço dessas certidões foram entregues aos familiares (GONZAGA, 2025).

Em maio de 2025, a ex-presidente Dilma Rousseff obteve anistia política oficial, garantindo a contagem de tempo de serviço para fins previdenciários, o reconhecimento das torturas sofridas e a reparação econômica retroativa pelos danos causados pelo regime (AGÊNCIA BRASIL, 2025). Em dezembro do mesmo ano, a Justiça decidiu que a União deveria ressarcir a ex-presidenta em quatrocentos mil reais e reparação mensal pelos acontecimentos já citados (CNN BRASIL, 2025).

O caso chileno

A Ditadura Militar (1973-1990)

A ditadura chilena teve início quase uma década após o golpe no Brasil, em 11 de setembro de 1973, quando Augusto Pinochet interrompeu o governo democraticamente eleito de Salvador Allende, morto no bombardeio do Palácio *La Moneda* após recusar-se a se render (MENDES, 2013, p. 183), instaurando um regime que se estendeu por dezessete anos. Naquele momento, o Chile era um dos únicos países latino-americanos que ainda não havia se convertido em um regime de repressão.

Ao contrário do caso brasileiro, apenas Pinochet esteve à frente do poder, e a violência então estabelecida "não teve paralelo em qualquer outro golpe latino-americano até aquele momento" (MENDES, 2013, p. 183). Conforme aponta Mendes (2013, p. 183), ao longo de um ano, aproximadamente 30 a 50 mil pessoas foram vitimadas em decorrência do regime, que apresentava um "grau de violência generalizada que visava governar pelo medo".

Em 1978, Pinochet promulgou o Decreto-Lei n.° 2191, que concedeu anistia aos envolvidos em crimes cometidos entre 1973 e 1978. A lei foi aplicada, por exemplo, ao caso de Pedro Vergara Inostroza, detido em 27 de abril de 1974 e levado a um quartel dos *Carabineros,* polícia militar

chilena, tendo desaparecido (CIDH, 1996). A investigação, inicialmente conduzida pela justiça ordinária, foi transferida para a jurisdição militar e, em 1989, encerrada com a aplicação da anistia concedida uma década antes.

Posteriormente, o caso foi levado à CIDH, que, em 1996, concluiu que o Estado chileno violou os artigos 8 e 25 da Convenção Americana, em conexão com o artigo 1.1. Em conclusão, a Comissão recomendou ao Estado chileno que "ajuste sua legislação interna às disposições da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, de modo que as violações de direitos humanos do governo militar de facto possam ser investigadas" e que "possibilite aos familiares das vítimas a que se refere este caso que sejam efetivamente ressarcidos com justiça pelos danos sofridos" (CIDH, 1996).

Em 1980, foi elaborada a Constituição chilena ainda em vigor. Como aponta Borel (2017, p. 11), o objetivo da comissão indicada por Pinochet seria conter a oposição, principalmente a alinhada à esquerda. Para isso, foram criados empecilhos legais conhecidos como *Leyes de Amarre* e, dentre suas medidas, é importante citar a criação dos "senadores biônicos", em que nove senadores seriam designados, e não eleitos diretamente: dois indicados pelo presidente, três pela Suprema Corte e quatro pelos chefes militares (BOREL, 2017, p. 115), garantindo a "transformação de minorias em maiorias", a fim de favorecer "os setores da direita chilena" (BOREL, 2017, p. 115). Nesse viés, a aludida Constituição só foi reconhecida pelos opositores no fim da década de 1980, quando conseguiram que a transição à democracia fosse feita de forma pactuada com os militares (PASTOR, 2004 apud BOREL, 2017, p. 111).

Em março de 1987, a *Ley Orgánica Constitucional de los Partidos Políticos* permitiu que organizações opositoras se organizassem legalmente, o que possibilitou avanço à redemocratização. Em outubro de 1988, realizou-se o referendo sobre a permanência de Pinochet no poder por mais oito anos. O "não" foi o vencedor, indicando a rejeição à continuidade do regime e marcando o início da transição democrática.

Início da redemocratização: Governo Patricio Aylwin (1990-1994) e Eduardo Frei Ruiz-Tagle (1994-2000)

Em dezembro de 1989, realizou-se a eleição presidencial disputada pela coalizão *Concertación de Partidos por la Democracia*, cujo candidato, Patricio Aylwin, eleito por maioria absoluta, proferiu: "*Chile vuelve a la democracia y vuelve sin violencia, sin sangre y sin odio. Vuelve por los caminos de la paz"* (AYLWIN, 1990).

Nos bastidores, persistiram traços autoritários, já que Aylwin recebeu a faixa presidencial das mãos de Pinochet, que continuou no comando das Forças Armadas. Portanto, a transição ocorreu com Pinochet no pleno exercício de seus poderes como chefe das Forças Armadas, fruto da aceitação do cronograma constitucional imposto pela ditadura (AGGIO; QUIERO, 2000, p. 91).

A entrega da faixa evidenciou os entraves à consolidação democrática, expressos nos "enclaves autoritários" que restringiam reformas profundas, como os senadores vitalícios, que permitiram a Pinochet integrar o Senado após deixar o cargo, os senadores designados, que permitiram à membros das Forças Armadas e aos *carabineros,* assentos no Senado, e o papel tutelar atribuído às Forças Armadas (GARGARELLA, 2017, p. 37).

Previamente à disputa eleitoral, foi convocado plebiscito para aprovar alterações na Constituição de 1980. Reis (2023) destaca a promulgação da Lei 18.825/1989, resultado de uma reforma constitucional que obteve 85,7% dos votos. Entre as mudanças, destacava-se a revogação do artigo 8°, que estabelecia como inconstitucionais os partidos com ideologias baseadas na luta de classes; no entanto, não houve a promulgação de uma nova Constituição que abolisse as heranças ditatoriais.

Ainda durante o mandato de Aylwin, em 1990, foi criada a *Comisión Nacional de Verdad y Reconciliación*, conhecida como Comissão Rettig, tendo sido a primeira responsável por apurar os crimes ocorridos na ditadura. Foram recebidas 3.550 denúncias, e reconhecidos 2.296 casos como vítimas de execuções políticas, tortura com resultado de morte e desaparecimento forçado. Contudo, sobreviventes e familiares das vítimas

fatais foram excluídos, embora seus testemunhos fossem essenciais para a elucidação dos casos (BERNASCONI; SANTELICES; MADARIAGA, 2019, p. 41)

Eduardo Frei Ruiz-Tagle, o segundo presidente após o retorno à democracia, criou, em 1999, a *Mesa de Diálogo de Derechos Humanos*, com o objetivo de obter informações sobre o paradeiro de desaparecidos políticos. Reuniram-se representantes do governo, da ciência e da cultura, das Forças Armadas, *carabineros*, advogados de direitos humanos e igrejas. Como resultado, as Forças Armadas entregaram, em janeiro de 2001, uma lista com 200 vítimas, das quais 180 estavam identificadas (DÁVILA, 2025, p. 124)

Em 1998, Pinochet foi preso em Londres, enquanto realizava um tratamento médico em território inglês, pois, conforme exposto por Goulart e Vitorino (2024, p. 157), a prisão e morte de cidadãos europeus no Chile, durante o governo Pinochet, facilitou sua condenação em nível internacional. Por sua idade avançada e condição de saúde precária, ficou em prisão domiciliar até 2000, quando o ministro do Interior do Reino Unido declarou que ele não teria condições de ser julgado.

Governos: Lagos (2000-2006) e Bachelet (2006-2010)

Com a ascensão de Ricardo Lagos à presidência, criou-se a *Comisión Nacional sobre Prisión Política y Tortura*, denominada Comissão Valech I, em 2003. Os trabalhos identificaram 28.459 vítimas de um total estimado de 100.000 pessoas que sofreram prisões políticas e tortura. Esse número destacou o Chile como o país do Sul Global com a maior proporção de vítimas de tortura em relação à sua população (WINN, 2007 *apud* BERNASCONI; SANTELICES; MADARIAGA, 2019, p. 30 e 42).

Em 2005, um marco no enfrentamento do autoritarismo ocorreu com a reforma constitucional, por meio da *Ley 20.050*. Gargarella (2017, p.38) destaca que essa reforma avançou na consolidação democrática ao extinguir os senadores designados e vitalícios, reduzir o mandato presidencial para quatro anos, ampliar os poderes do presidente sobre as Forças Armadas e reestruturar o Conselho de Segurança Nacional.

Para Borel (2017, p. 128), a medida foi decisiva para desmantelar mecanismos que continham a oposição. Com a reforma, as atribuições de fiscalização do Legislativo aumentaram, e os chefes das Forças Armadas passaram a ser submissos ao Presidente. O Conselho de Segurança Nacional tornou-se meramente consultivo, sendo a reforma do sistema binominal a única mudança que Lagos não conseguiu implementar.

Em 2006, Michelle Bachelet chegou à presidência. Assim como Dilma Rousseff no Brasil, Bachelet integrou a oposição ao regime militar, tendo sido presa e torturada com sua mãe. Seu pai, general da Força Aérea e integrante do governo de Salvador Allende, também foi preso, torturado e assassinado (FURLIN, 2022, p. 12). Furlin (2022, p. 17) destaca que Bachelet foi eleita após três governos de coalizão pela democracia, cenário no qual a direita estava ganhando espaço após o antecessor ter vencido com pequena margem. A coalizão apoiou sua candidatura como estratégia para conter o avanço da oposição, aposta que se revelou bem-sucedida.

Em janeiro de 2010, ainda sob a presidência de Bachelet, inaugura-se o *Museo de la Memoria y los Derechos Humanos*. Lima e Carvalho (2019, p. 6-14) explicitam que o espaço se tornou crucial para a reconstrução da memória, abrigando exposição permanente que narra a cronologia da ditadura com artefatos como a obra *Geometría de la conciencia*. O museu apresenta evidências das práticas de tortura e permite que as vítimas assumam o protagonismo.No mês subsequente, foi criada uma segunda instância para a investigação de violações aos direitos humanos, Comissão Valech II, para registrar casos que não haviam sido testemunhados anteriormente, suprindo falhas das comissões passadas (BERNASCONI; SANTELICES; MADARIAGA, 2019, p. 37).

Governos Pós-2010: Sebastián Piñera (2010-2014 e 2018-2022), Michelle Bachelet (2014-2018) e Gabriel Boric (2022 - presente)

Sebastián Piñera assumiu em março de 2010, sendo o primeiro presidente de direita após a ditadura. Apesar de não adotar novas medidas de justiça de transição, em seu governo foi aprofundada a Comissão Valech II, entre 2010 e 2011, com o objetivo de ampliar as investigações, que divulgou os resultados de 3.216 detidos desaparecidos e 38.254 vítimas de prisão política e/ou tortura (PFEIFFER, 2014).

Michelle Bachelet retornou ao poder em 2014 e, em seu segundo mandato, em termos de justiça de transição, a medida mais relevante foi a criação da Subsecretaria de Direitos Humanos, em 2016, vinculada ao Ministério da Justiça, que seria responsável por promover a elaboração de políticas públicas relacionadas ao tema (DÁVILA, 2025, p. 121).

Em 2018, Sebastian Piñera também retornou ao poder. Pazos *et* al. (2024, p. 139-140) destacam que, durante seu segundo mandato, Piñera criou entraves para reparação financeira das vítimas de violência durante a ditadura, sob o argumento de que o Estado já havia indenizado de modo suficiente, o que levou o *Consejo de Defensa del Estado*, órgão público que defende os interesses patrimoniais e não patrimoniais do país, a ser denunciado perante a CIDH. Ademais, concedeu indultos a condenados por crimes contra a humanidade, como por exemplo Demóstenes Cárdenas, responsável pelo sequestro qualificado do militante Stalin Peñazola, foi um dos beneficiados.

Além disso, seu governo foi marcado por forte repressão à protestos de cunho social em 2019, cujo estopim foi o aumento do preço das passagens de metrô na capital do país. Durante o período, o governo suspendeu o Protocolo de Istambul, "conjunto de diretrizes internacionais voltadas à documentação sobre torturas e suas implicações", referencial para investigação de tortura e maus-tratos (PAZOS et al., 2024, p.140).

A medida foi adotada no contexto da repressão às manifestações de 2019, quando o INDH registrou mais de três mil vítimas de violações de direitos humanos e, conforme destacam Pazos *et al.* (2024, p.140), o ato de suspensão do Protocolo, somou-se à desestruturação das investigações sobre tortura e desaparecimentos forçados, demonstrando a insatisfatória resposta do Estado chileno aos critérios do Direito Internacional dos Direitos Humanos em relação aos direitos de memória e verdade.

Em virtude da pressão popular iniciada em 2019 e o agravamento político causado pela pandemia de Covid-19, Piñera convocou uma Assembleia Constituinte. No entanto, a proposta foi rejeitada por 62% da população em referendo de 2022, quando Gabriel Boric já estava na presidência (PAZOS et al., 2024, p. 140-141) e, após buscar uma segunda convocação da Constituinte que fracassou, Boric declarou que não apresentaria proposta para um terceiro processo de constituinte durante seu mandato (DEUTSCHE WELLE, 2023).

É importante mencionar que o presidente Boric promoveu um importante avanço, ao assinar o Decreto responsável pela implementação do *Plan Nacional de Búsqueda*, iniciativa que busca tornar pública a trajetória das vítimas de desaparecimento forçado na ditadura, desde o momento em que foram detidas por agentes do Estado (CHILE, 2026). Além disso, oficializou diversos "sítios de memória", lugares em que foram cometidas violações aos direitos humanos, como monumentos nacionais (BBC NEWS BRASIL, 2023; EL DÍNAMO, 2023).

Por fim, o mandato de Gabriel Boric encerrou-se em março de 2026, com a posse de José Antonio Kast, político com viés de extrema-direita, marcando um novo capítulo para o cenário político chileno.

Dimensões teóricas da justiça de transição no contexto pós- redemocratização

O termo Justiça de Transição emergiu entre as décadas de 1980 e 1990, impulsionado pelas transições de regimes autoritários para democracias, especialmente na América Latina (QUINALHA, 2012, p. 23-29). Nesse cenário, destaca-se Guillermo O'Donnell (1987), precursor da "transitologia", campo dedicado a analisar a transição do autoritarismo para a democracia. Conforme destaca Melo (2023, p. 24-25), essa análise fundamenta-se na "premissa da incerteza", segundo a qual o sucesso da transição depende do respeito mútuo das elites dominantes às novas regras do jogo.

O'Donnell (1987, p. 9-10) diferencia o fenômeno da "transitologia" em dois tipos: transição "por colapso" ou "por transação". A transição "por colapso" ocorre quando o regime autoritário fracassa economicamente e se desfaz por meio do emprego da violência; o processo é rápido e os indivíduos que fazem parte do governo têm pouco poder para se impor perante os que conduzem a transição democrática, como nos casos de Argentina e Bolívia. Já a transição "por transação" representa regimes que obtiveram sucesso econômico, o que permite ao regime autoritário ditar as regras rumo ao regime democrático, como é o caso do Brasil.

Cabe destacar que o autor, originalmente, enquadrou o Chile como transição "por colapso", pois o país passava por severa crise econômica, além de a obra ser anterior à efetiva transição para o governo civil em 1990. Na reconstrução da trajetória política do país, observou-se a permanência da Constituição de 1980 e a figura imponente de Pinochet ao manter cargo político relevante, revelando a capacidade do regime anterior em tutelar o processo transicional, o que enquadra o Chile, na realidade, em uma transição "por transação".

Desse modo, a fase inicial dessa literatura priorizava a estabilidade política em detrimento da responsabilização por violações passadas (QUINALHA, 2012, p. 68). Luiz Werneck Vianna, crítico ao pensamento meramente institucionalista, enxerga que a transição brasileira não rompeu com as estruturas de dominação, mas "reabriu, em condições novas, a agenda da revolução passiva" (VIANNA, 1997, p. 53-54). Desse modo, a política permaneceu sob o controle das elites que neutralizam o potencial de ruptura, impedindo que o povo implementasse suas demandas.

Complementar a essa perspectiva, Nelson Coutinho (1979) identifica a persistência da "via prussiana", na qual as transformações são conduzidas por conciliações "pelo alto" para garantir uma modernização sem ruptura, uma manobra que institucionaliza o novo regime enquanto mantém a reacomodação das classes dominantes que preserva a exclusão social.

Apesar da perpetuação das elites dominantes, o retorno à democracia é visto como uma conquista "liberal-democrática para as forças populares" (COUTINHO, 1979). Desse modo, a reparação dos danos torna-se possível se os agentes assumirem um papel de "transformismo ativo" (VIANNA, 1997, p. 54), pressionando por mudanças de baixo para cima para que a tradição de conciliação entre as elites dominantes seja rompida.

Nesse viés, o conceito de "justiça de transição" começa a ser formulado academicamente a partir de Ruti Teitel, em 1992. A autora propôs a análise da relação entre direito e justiça em três fases históricas: a primeira, no pós-Segunda Guerra (Nuremberg); a segunda, com as redemocratizações latino-americanas a partir dos anos 1970; e a terceira, no fim do século XX, com o avanço da globalização (TEITEL, 2000, p. 229 *apud* QUINALHA, 2012, p. 85-86).

De acordo com Elster (2006) e Bickford (2009), referenciados por Quinalha (2012, p. 96), a justiça de transição é definida por Elster como um conjunto de "processos judiciais, expurgos e reparações", enquanto Bickford a sustenta nas normas internacionais e na obrigação de investigar eventos pretéritos.

Em termos de aplicação prática, Abrão e Torelly (2010, p. 28-30) auxiliam o entendimento de que o processo apresenta quatro elementos fundamentais: (i) a reparação; (ii) o fornecimento da verdade e construção da memória; (iii) a regularização da justiça e restabelecimento da igualdade perante à lei; (iv) a reforma de instituições que atuam como agentes repressivos do Estado.

Segundo os autores acima elencados, estas dimensões devem estar inseridas em um panorama de justiça que reconheça as violações, entenda que o Estado precisa ser responsabilizado, e que essas constatações adquirem obrigações jurídicas, civis e penais, a fim de criar uma justiça efetiva (ABRÃO; TORELLY, 2010, p. 28-30).

Nota-se, então, que os estudos iniciais sobre a transição de regimes autoritários concentravam-se na mudança do sistema político autocrático para um regime político com respeito às instituições, enquanto os trabalhos acadêmicos voltados à Justiça de Transição surgem como um campo distinto, dedicado à preservação da memória e reparação das vítimas de violência ocorridas em regimes autoritários e à

implementação de medidas que previnam a ocorrência de novas violações de direitos humanos (ARTHUR, 2011 *apud* MELO, 2023, p. 41).

Diante disso, a comparação entre os casos no presente artigo será estruturada a partir dos quatro elementos fundamentais da justiça de transição propostos por Abrão e Torelly (2010, p. 28-30). Tais eixos norteiam a seção seguinte, permitindo aferir em que medida o Estado foi responsabilizado e se tais constatações se efetivaram em políticas de memória, verdade e justiça, a fim de evitar novos retrocessos autoritários.

Por fim, vale ressaltar que, embora o critério adotado seja um passo fundamental para o reconhecimento das violações cometidas pelos regimes ditatoriais, ele pode ser enriquecido pela valorização de "o conhecimento e os costumes locais, além dos anseios das vítimas do autoritarismo pela sua própria concepção de justiça" (McEVOY; McGREGOR, 2008 *apud* MELO, 2023, p. 45-46), perspectiva que desloca o foco das instituições para as vítimas e seus contextos, aspecto de extrema importância em cenários plurais e desiguais como o Brasil e o Chile. Como a incorporação dessas questões extrapola o escopo do presente trabalho, fica registrada como pertinente para futuros estudos.

Análise comparativa da aplicação da justiça de transição no Brasil e Chile

Reparação

No Brasil, a edição da MP n.° 2.151, que instrumentalizou o artigo 8 da ADCT, atribuiu ao Estado a obrigação de reparar os danos aos perseguidos políticos, o que posteriormente possibilitou a criação da Lei n.10.559/2002, que garantiu aos anistiados direitos como reparação econômica, contagem de tempo de serviço, retomada de cursos interrompidos e o reconhecimento de diplomas obtidos no exterior, além de instituir a Comissão de Anistia, vinculada ao Ministério da Justiça.

Observaram-se retrocessos no governo Temer, que substituiu 19 dos 24 membros da Comissão de Anistia por nomes ligados ao regime ditatorial, situação que se aprofundou no governo Bolsonaro, com auditorias sobre benefícios já concedidos e a retirada do site da Comissão do ar.

No Chile, a Comissão Rettig, instituída no governo de Aylwin em 1990, inaugurou o processo de reparação ao reconhecer oficialmente 2.296 casos como vítimas de execuções políticas, tortura com resultado de morte e desaparecimento forçado, possibiltando que os familiares dos falecidos recebessem indenização pecuniária.. Tal medida foi reforçada pela condenação do Estado chileno pela CIDH em 1996, decorrente da aplicação do Decreto-Lei n° 2.191/1978, de anistia aos agentes estatais, ao caso de Pedro Vergara Inostroza, cuja investigação foi remetida à jurisdição militar e arquivada acompanhada de recomendações para o reconhecimento das vítimas e o ressarcimento destas ou de seus familiares.

Posteriormente, a agenda de reparação ampliou-se com as Comissões Valech I, criada em 2003 sob o governo de Ricardo Lagos, e Valech II, criada em 2010 sob Michelle Bachelet e aprofundada entre 2010 e 2011 já no governo de Sebastián Piñera, ambas responsáveis pelo reconhecimento das vítimas sobreviventes, promovendo a reparações financeiras destas e dos familiares de vítimas falecidas. Apesar desses avanços, o processo permaneceu sujeito a retrocessos e interrupções políticas, como ocorreu no segundo mandato de Sebastián Piñera, quando o governo criou entraves à reparação financeira sob a alegação de que o Estado já havia indenizado suficientemente.

Fornecimento da verdade e construção da memória

No Brasil, a Lei n° 9.140/1995, que criou a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), durante o governo FHC representou um marco, por ser a primeira iniciativa estatal voltada ao reconhecimento das mazelas da ditadura e, apesar de não ter promovido reparação efetiva às vítimas e seus familiares, inaugurou a política de memória do país.

Ademais, essa política de memória foi fortalecida pela atuação da Comissão de Anistia no segundo governo Lula, sob a gestão de Tarso Genro à frente do Ministério da Justiça, quando houve uma busca pela versão das vítimas e de seus familiares, ampliando o registro histórico para além dos documentos produzidos pelos órgãos de repressão.

No entanto, levou-se quase trinta anos para instaurar uma Comissão da Verdade. Em 2008, a CIDH recomendou, a partir do caso da Guerrilha do Araguaia, a criação de uma Comissão Nacional da Verdade, recomendação reforçada pela XI Conferência Nacional de Direitos Humanos no mesmo ano, e o governo enviou o projeto de lei ao Congresso Nacional em 2009.

A CNV, criada pela Lei n. 12.528/11, foi instaurada apenas em maio de 2012, durante o governo de Dilma Rousseff. Seu relatório final, entregue em dezembro de 2014, concluiu haver 434 mortos e desaparecidos políticos no Brasil, dos quais 191 foram mortos e 243 registrados como desaparecidos políticos.

Em relação especificamente à CEMDP, o órgão sofreu, no governo Bolsonaro, a substituição de quatro dos sete integrantes, incluindo sua presidente, além da extinção de grupos de trabalho vinculados. A reinstalação ocorreu apenas em 2024, no governo Lula III, e, em 2025, foram confeccionadas 334 certidões de óbito retificadas das vítimas da ditadura, das quais aproximadamente um terço foi entregue às famílias.

No Chile, a primeira Comissão da Verdade foi instituída já no governo de Aylwin, presidente eleito após o regime ditatorial. Ao todo, foram três: Comissão Rettig, Valech I e Valech II. A Comissão Rettig, criada em 1990, foi a primeira responsável por apurar os crimes ocorridos na ditadura, reconhecendo 2.296 vítimas, com enfoque em casos que resultaram em morte e desaparecimento forçado. Contudo, sobreviventes foram excluídos, embora seus testemunhos fossem essenciais para a elucidação dos casos de repressão.

A Comissão Valech I, criada em 2003 sob o governo de Ricardo Lagos, identificou 28.459 vítimas de prisão política e tortura, de um total estimado de 100.000 pessoas que sofreram prisões políticas e tortura. A Valech II, criada em 2010, foi uma segunda instância para registrar casos que não haviam sido testemunhados anteriormente, suprindo falhas das comissões passadas, e entre 2010 e 2011 divulgou os resultados de 3.216 detidos desaparecidos e 38.254 vítimas de prisão política e/ou tortura.

Em 2010, sob Bachelet, foi inaugurado o Museo de la Memoria y los Derechos Humanos, em Santiago, espaço central para a reconstrução da memória. No governo Boric, em 2023, a criação do *Plan Nacional de Búsqueda* e a oficialização de sítios de memória reafirmaram o compromisso estatal com a busca e o reconhecimento das vítimas.

Regularização da justiça e restabelecimento da igualdade perante a lei

No Brasil, a Lei de Anistia de 1979 foi interpretada de forma "ampla, geral e irrestrita", beneficiando tanto os perseguidos políticos quanto os agentes da repressão, o que criou um obstáculo estrutural à responsabilização criminal dos torturadores. Embora a OAB tenha ajuizado a ADPF nº 153 em 2008 para afastar os perpetradores de graves violações de direitos humanos do benefício, o Supremo Tribunal Federal julgou a ação improcedente em 2010, validando a tese de que a lei foi fruto de um acordo bilateral que viabilizou a transição para a redemocratização.

Apesar disso, o Ministério Público Federal ofereceu, até 2019, quarenta denúncias contra sessenta agentes estatais, ampliando o escopo para investigar crimes contra indígenas e populações tradicionais, a exemplo da denúncia contra o coronel Sebastião Curió em 2012 por sequestro qualificado na Guerrilha do Araguaia.

No Chile, o Decreto-Lei nº 2.191/1978, promulgado por Pinochet, operou de maneira semelhante ao conceder anistia aos agentes estatais perpetradores de violência, sendo o caso de Pedro Inostroza é um exemplo relevante, pois a investigação sobre seu desaparecimento, originalmente conduzida pela justiça comum, foi remetida à jurisdição militar e arquivada em 1989, com base na legislação de impunidade. O episódio foi submetido à CIDH, resultando na condenação do Estado chileno em 1996 por

violação aos artigos 8 e 25 da Convenção Americana, com recomendações para que a legislação interna fosse ajustada de modo que as violações do governo militar pudessem ser investigadas

Reforma das instituições perpetradoras de violações

No Brasil, a Emenda Constitucional n° 11/1978, editada no governo Geisel, deu os primeiros passos ao revogar os Atos Institucionais, restabelecendo o habeas corpus, limitando o estado de sítio e abolindo penas como a de morte e prisão perpétua, além de submeter a Presidência aos limites constitucionais.

Após o fim da ditadura militar, a redemocratização foi marcada pela imediata preocupação em convocar uma Assembleia Constituinte, culminando na Constituição de 1988. Considerada um marco oficial para o início da redemocratização, a Constituição de 1988, com seu preâmbulo instituindo um "Estado Democrático" focado em direitos e valores sociais, representou uma ruptura formal e substancial com o regime militar. Um avanço significativo desse texto constitucional foi a inclusão do Artigo 8° no ADCT, que atribuiu ao Estado a responsabilidade de reparar e reconhecer as vítimas de perseguição política durante a ditadura militar.

Apesar desses avanços, observaram-se retrocessos ao longo do processo: já durante o governo Sarney, órgãos herdados da ditadura como o Conselho de Segurança Nacional e o Serviço Nacional de Informações mantiveram-se ativos. Décadas mais tarde, os governos de Michel Temer e Jair Bolsonaro evidenciaram o fortalecimento de legados autoritários, com a indicação de militares para a ocupação de postos de poder vinculados ao combate contra as violências cometidas na ditadura, como a Comissão de Anistia e a CEMDP.

No Chile, a Constituição de 1980, imposta pelo regime de Pinochet, permanece em vigor, apesar das tentativas de substituí-la. As duas propostas de plebiscito sob o presidente Gabriel Boric, de 2022 e 2023, foram rejeitadas pela maioria da população chilena e falharam em derrubá-las por completo. Contudo, o documento original já sofreu importantes reformas que retiraram grande parte de seus legados normativos de autoritarismo, tornando a busca por uma nova Constituição, em parte, uma medida simbólica.

Em 1989, a Lei 18.825 revogou o artigo 8°, que criminaliza partidos com ideologias baseadas na luta de classes. Em 2005, a Lei 20.050, sob o governo de Ricardo Lagos, desmantelou importantes mecanismos autoritários, como o fim dos senadores designados e vitalícios, a redução do mandato presidencial e a ampliação dos poderes do presidente sobre as Forças Armadas, tornando o Poder Executivo menos centralizado e o Legislativo com maior capacidade de fiscalização. Essa persistência da Carta de 1980, mesmo reformada, simboliza uma transição mais "pactuada" e gradual, em contraste com uma ruptura constituinte completa.

Tabela – Comparação entre Brasil e Chile quanto às dimensões da ˜Justiça de Transição˜

EIXOS	BRASIL	CHILE
Reparação	A Lei n.° 10.559/2002 criou a Comissão de Anistia e institui reparação econômica, contagem de tempo de serviço, retomada de cursos interrompidos e reconhecimento de diplomas obtidos no exterior.	A Comissão Rettig (1990, governo Aylwin) inaugurou o processo de reparação. A condenação do Estado pela CIDH (1996, caso Vergara) reforça a agenda, que se amplia com as Comissões Valech I (2003, governo Lagos) e Valech II (2010-2011, governos

EIXOS	BRASIL	CHILE
	Retrocessos: governo Temer (2016), que substitui 19 dos 24 membros da Comissão de Anistia por nomes ligados à ditadura; governo Bolsonaro (2019), que promove auditoria dos benefícios pecuniários já concedidos às vítimas.	Bachelet e Piñera), responsáveis pelas reparações financeiras. **Retrocesso:** 2º governo Piñera (2018), que cria entraves à reparação financeira sob a alegação de que o Estado já havia indenizado suficientemente as vítimas.
Verdade e memória	Lei n.º 9.140/1995 cria a CEMDP; Comissão de Anistia fortalecida, em termos de memória, no 2º governo Lula, sob gestão de Tarso Genro no Ministério da Justiça. CNV (2011-2014) apura 434 mortos e desaparecidos. **Retrocesso:** governo Bolsonaro (2019), que substitui quatro dos sete integrantes da CEMDP, incluindo sua presidente, e extingue grupos de trabalho vinculados; reestruturada apenas em 2024, com retificação de 334 certidões de óbito em 2025.	A Comissão Rettig (1990) inaugurou a apuração de mortes e desaparecimentos forçados, totalizando o reconhecimento de 2.296 vítimas, mas excluiu sobreviventes. Valech I (2003) identifica 28.459 vítimas de prisão política e tortura; Valech II (2010-2011) soma 3.216 detidos desaparecidos e 38.254 vítimas de tortura. Política de memória consolidada com a inauguração do Museo de la Memoria y los Derechos Humanos (2010) e, no governo Boric, com o Plan Nacional de Búsqueda e a oficialização de sítios de memória (2023).
Justiça e igualdade perante a lei	Lei de Anistia (1979) beneficia perseguidos e repressores; validada pelo STF na ADPF n.º 153 (2010), sob o argumento de que a lei resultou de acordo bilateral recepcionado pela Constituição de 1988. MPF ofereceu 40 denúncias contra 60 agentes até 2019, incluindo a denúncia contra o coronel Sebastião Curió (2012) por sequestro qualificado na Guerrilha do Araguaia.	Decreto-Lei n.º 2.191/1978 (Pinochet) anistia agentes repressores. Caso Vergara, originalmente sob justiça comum, é remetido à jurisdição militar e arquivado em 1989 com base nesse decreto. Condenação pela CIDH (1996) reconhece violação aos artigos 8 e 25 da Convenção Americana e recomenda ajuste da legislação interna.
Reforma das instituições repressoras	EC n.º 11/1978 (governo Geisel) revoga os Atos Institucionais, restabelece o habeas corpus e abole penas como morte e prisão perpétua. A Constituição de 1988 institui o Estado Democrático e, no Artigo 8º do ADCT, atribui ao Estado a responsabilidade de reparar as vítimas. **Retrocessos:** governo Sarney (1985-1990), que mantém ativos órgãos herdados da ditadura, como o	A Constituição de 1980 (Pinochet) permanece vigente apesar de tentativas de substituição, tendo como exemplo os plebiscitos de 2022 e 2023 (governo Boric), ambos rejeitados pela população. Lei n.º 18.825/1989 revoga artigo que criminalizava partidos de ideologia de luta de classes. A Lei n.º 20.050/2005 desmantela mecanismos autoritários: fim dos senadores designados e vitalícios, redução do

EIXOS	BRASIL	CHILE
	Conselho de Segurança Nacional e o Serviço Nacional de Informações; governos Temer (2016-2018) e Bolsonaro (2019-2022), que indicam militares para postos de poder vinculados ao combate às violências da ditadura, como a Comissão de Anistia e a CEMDP.	mandato presidencial e ampliação da fiscalização legislativa sobre as Forças Armadas.

Fonte: elaborado pelos Autores (2026), com base em Abrão e Torelly (2010) e nos demais autores citados no texto.

Considerações finais

Quando pensamos no processo de redemocratização do Brasil e do Chile, percebemos que as trajetórias para a democracia em ambos os países enquadram-se no conceito de transição pelo alto", marcados por episódios de negociação com os polos repressivos que preservaram núcleos de poder das antigas elites autoritárias, o que criou profundos obstáculos ao avanço do reconhecimento das vítimas, da reparação das violações e da responsabilização de agentes estatais.

Apesar desse ponto de partida comum, tanto os itinerários como os resultados apresentaram diferenças importantes. No Brasil, embora tenha ocorrido o rompimento com os dispositivos normativos autoritários, a recepção da Lei da Anistia pela ordem constitucional dificultou a responsabilização, além da demora na implementação da comissão da verdade.

Em contrapartida, o Chile demonstrou maior efetividade por meio de reformas legislativas que esvaziaram os dispositivos da Constituição de 1980, da atuação das comissões Rettig e Valech I e II e, mais recentemente, da criação do *Plan Nacional de Búsqueda*, superando o fato de ter mantido inicialmente a carta constitucional da ditadura e Pinochet em cargos de poder.

Contudo, recentes governos de direita com tendências autoritárias tentaram minimizar as violações ocorridas durante a ditadura, bem como o reconhecimento e a compensação das vítimas. Tal cenário demonstra que a justiça de transição não deve ser tratada como uma medida meramente pontual, mas compreendida como um compromisso permanente a ser firmado e renovado pelos governos democráticos.

Em suma, a experiência de ambos os países reforça que a justiça de transição é um processo de altos e baixos. É fundamental destacar que o debate deve avançar para além das abordagens tradicionais, contemplando os vieses de outros grupos marginalizados e as interseccionalidades de gênero, sexualidade e raça. Resta evidente, portanto, que a superação dos legados autoritários não se conclui apenas com a redemocratização formal, mas exige um compromisso constante com a memória, a verdade e a justiça para garantir que as violações do passado não sejam repetidas.

Referências Bibliográficas

ABRÃO, P. **A Lei de Anistia no Brasil: As alternativas para a verdade e a justiça.** Acervo, *[S. l.]*, v. 24, n. 1, p. 119–138, 2012. DOI: 10.64729/an.acervo.v24i1.373. Disponível em: https://revista.an.gov.br/index.php/revistaacervo/article/view/373. Acesso em: 5 maio. 2026.

ABRÃO, Paulo; TORELLY, Marcelo D. Justiça de Transição no Brasil: a dimensão da reparação. *In*: SANTOS, Boaventura de Sousa *et al*. (org.). **Repressão e Memória Política no Contexto**

Ibero-Brasileiro: estudos sobre Brasil, Guatemala, Moçambique, Peru e Portugal. Brasília: Ministério da Justiça, Comissão de Anistia; Coimbra: Universidade de Coimbra, Centro de Estudos Sociais, 2010. p. 24-57. Acesso em: 05 mai. 2026.

AGÊNCIA BRASIL. **Comissão aprova anistia para ex-presidente Dilma Rousseff**. Brasília, 5 maio 2025. Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2025-05/comissao-aprova-anistia-para-ex-presidente-dilma-rousseff Acesso em: 06 maio 2026.

AGUIAR, Carolina Amaral de; PADILLA, Fernando Camacho. Intelectuais e resistências ao autoritarismo na América Latina. **Revista Eletrônica da Anphlac**, [S.l.], v. 21, n. 30, p. 1-15, 19 jul. 2021. Associacao Nacional de Pesquisadores e Professores de Historia das Americas (ANPHLAC). http://dx.doi.org/10.46752/anphlac.30.2021.3995.

AGGIO, Alberto; QUIERO, Gonzalo Cáceres. Chile: processo político e controvérsias intelectuais. **Lua Nova**: Revista de Cultura e Política, [S.l.], n. 49, p. 87-111, 2000. FapUNIFESP (SciELO). http://dx.doi.org/10.1590/s0102-64452000000100006. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ln/a/RVxjW7LkdyWLWMjbp4MKGdn/. Acesso em: 06 maio 2026.

AYLWIN, Patricio. ***Discurso desde los balcones de La Moneda al asumir la Presidencia de la República***: 11 de marzo de 1990. Santiago: Fundação Patricio Aylwin, [s.d.]. Disponível em:https://fundacionaylwin.cl/ideas-y-discursos/. Acesso em: 5 maio 2026 .

BBC NEWS BRASIL. Golpe no Chile: 50 anos depois, o plano de Boric para encontrar os desaparecidos da ditadura de Pinochet. [S. l.], 11 set. 2023. Disponível em:https://www.bbc.com/portuguese/articles/c74jj95lyjgo. Acesso em: 5 maio 2026.

BOREL, Marcelo. **Reformas constitucionais e aprofundamento democrático no Chile: De Pinochet à Bachelet**. Revista Agenda Política, *[S. l.]*, v. 5, n. 3, p. 108–138, 2017. Disponível em:https://www.agendapolitica.ufscar.br/index.php/agendapolitica/article/view/147 Acesso em: 5 maio. 2026.

BRASIL. Agência Senado. Senado Federal. **A Redemocratização em Dez Atos**. 2025. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2025/03/a-redemocratizacao-em-dez-atos. Acesso em: 06 maio 2026.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. **Relatório da Comissão Nacional da Verdade**: volume I. Brasília, DF: CNV, 2014. 976 p. Disponível em:https://www.gov.br/memoriasreveladas/pt-br/assuntos/comissoes-da-verdade/volume_1_digital.pdf Acesso em: 5 maio 2026.

BRASIL. Ministério Público Federal. **Da busca por restos mortais à responsabilização**: o longo caminho das ações penais do MPF no campo da Justiça de Transição. Brasília: MPF, 2019. Disponível em:https://justicadetransicao.mpf.mp.br/justica-criminal Acesso em: 06 maio 2026.

BERNASCONI, Oriana Ramírez; SANTELICES, Daniela Mansilla; MADARIAGA, Rodrigo Suárez. ***Las comisiones de la verdad en la batalla de la memoria: usos y efectos disputados de la verdad extrajudicial en Chile.*** Colombia Internacional, [S.l..], n. 97, p. 27-55, jan. 2019. Universidade dos Andes. Disponível em: https://journals.openedition.org/colombiaint/5975. Acesso em: 06 de maio de 2026.

CALICCHIO, Vera. **Atos Institucionais**. Atlas Histórico do Brasil, FGV, 2023. Disponível em: https://atlas.fgv.br/verbete/5744. Acesso em: 13 set. 2026.

CHILE. Ministerio de Justicia y Derechos Humanos. ***Plan Nacional de Búsqueda de Verdad y Justicia***. Santiago, 2026. Disponível em:/https://mapa.plandebusqueda.cl/. Acesso em: 05 maio 2026.

CIDH. **Relatório No. 34/96, Casos 11.228; 11.229; 11.231, e 11.282.** Chile, 15 de outubro de 1996, par. 7. Disponível em https://cidh.oas.org/annualrep/96port/Caso11228.htm. Acesso em: 06 maio 2026.

COELHO, André Luiz; MENDES, Mateus. **A sofisticação do neogolpismo: dos protestos de 2013 à destituição de Dilma Rousseff.** Sul Global, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p. 212-232, 2020. Disponível em:https://revistas.ufrj.br/index.php/sg. Acesso em: 5 maio 2026.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Gomes Lund e outros ("Guerrilha do Araguaia") vs. Brasil**. Sentença de 24 de novembro de 2010. San José: Corte IDH, 2010. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_219_por.pdf. Acesso em: 13 set. 2026.

COUTINHO, Carlos Nelson**. A Democracia Como Valor Universal.** 1979. Disponível em: https://www.marxists.org/portugues/coutinho/1979/mes/democracia.htm. Acesso em: 6 maio 2026.

CNN BRASIL. **Justiça manda União pagar R$ 400 mil a Dilma por perseguição na ditadura.** São Paulo, 2025. Disponível em:https://www.cnnbrasil.com.br/politica/justica-manda-uniao-pagar-r-400-mil-a-dilma-por-perseguicao-na-ditadura/. Acesso em: 06 maio. 2026.

DÁVILA, Mireya. ***Justicia en transición y reconciliación en Chile (1990–2025).*** Deusto Journal of Human Rights, n. 16, p. 111-139, 2025. DOI: https://doi.org/10.18543/djhr.3293. Acesso em: 13 set. 2026.

DEUTSCHE WELLE. **Chile rejeita segunda proposta de Constituição e texto da era Pinochet segue em vigor**. *DW*, [S. l.], 17 dez. 2023. Disponível em:https://www.dw.com/pt-br/chile-rejeita-segunda-proposta-de-constituição-e-texto-da-era-pinochet-segue-em-vigor/a-67748786. Acesso em: 6 maio. 2026.

EL DÍNAMO. ***Los siete sitios de memoria que han sido declarados y que implica este reconocimiento.*** Santiago, 2 jun. 2023. Disponível em:https://www.eldinamo.cl/pais/2023/06/02/los-siete-sitios-de-memoria-que-han-sido-declarados-y-que-implica-este-reconocimiento/. Acesso em: 5 maio 2026.

FERRARI, Carolina. O PAPEL DAS COMISSÕES DA VERDADE NA AGENDA DA JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO: uma análise comparativa da Argentina e do Brasil. **Revista de Iniciação Científica em Relações Internacionais,** [S. l.], v. 3, n. 6, p. 188–214, 2016. Disponível em: https://periodicos.ufpb.br/index.php/ricri/article/view/28454. Acesso em: 12 set. 2026.

FURLIN, N. **A ascensão de Dilma Rousseff e Michelle Bachelet na presidência da República: trajetórias, significados e desafios.** Sociedade e Cultura, Goiânia, v. 25, 2022. DOI: 10.5216/sec.v25.70847. Disponível em: https://revistas.ufg.br/fcs/article/view/70847. Acesso em: 06 maio. 2026.

GARGARELLA, Roberto. **200 anos de constitucionalismo latino-americano**. Transformação Constitucional e Democracia na América Latina, São Paulo, p. 13-119, mar. 2017. FGV Direito SP. Organizadores: Oscar Vilhena Vieira, Rubens Glezer, Disponível em: https://repositorio.fgv.br/server/api/core/bitstreams/ef1ba806-c9f6-4c62-9f45-171b9aa28765/content. Acesso em: 06 maio. 2026.

GONZAGA**,** Eugenia. **O ano de 2025 para a Comissão sobre Mortos e Desaparecidos** Políticos. Jornal GGN, São Paulo, 2025. Disponível em: https://jornalggn.com.br/artigos/o-ano-de-2025-para-a-comissao-sobre-mortos-e-desaparecidos-politicos-por-eugenia-gonzaga/. Acesso em: 05 mai. 2026.

GOULART, Barbara; VITORINO, Matheus. **Trauma, Verdade e Justiça de Transição Negociada.** Projeto História: Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História, [S.I.], v. 79, p. 145-171, 30 abr. 2024. Pontifical Catholic University of Sao Paulo (PUC-SP).

http://dx.doi.org/10.23925/2176-2767.2024v79p145-171. Disponível em: https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/64970. Acesso em: 05 maio 2026.

KLASSMANN, Júlia Bolognini. **A permanência da ausência: os usos políticos da ditadura civil-militar brasileira nos discursos presidenciais de FHC, Lula e Dilma (1995 - 2016)**. 2019. 114 f. TCC (Graduação) - Curso de História, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2019. Disponível em: https://lume.ufrgs.br/handle/10183/238960. Acesso em: 06 maio. 2026.

LIMA, Fernanda Luíza Teixeira; CARVALHO, Aline Vieira de. Memórias em construção: o presente e o passado da ditadura militar chilena representados no museo de la memoria y los derechos humanos. **Horizontes Antropológicos**, [S.I.], v. 25, n. 53, p. 81-105, abr. 2019. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: https://www.scielo.br/j/ha/a/xjGnsCT4X48fvsTKxy7DWWQ/?lang=pt. Acesso em: 06 maio 2026.

MELO, Vitor Furtado de. **QUEM [MAIS] FOI DE AÇO NOS ANOS DE CHUMBO: as demandas das organizações de gêneros e sexualidades dissidentes durante as transições de regimes políticos na Argentina e no Brasil**. 2023. 212 f. Dissertação (Mestrado) - Ciência Política, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio), Rio de Janeiro, 2023.. Disponível em: https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=14115031. Acesso em: 06 de maio de 2026.

MENDES, Ricardo. 40 anos do 11 de setembro: o golpe militar no chile. **Revista Estudos Políticos**, [S.I.], v. 4, n. 8, p. 172-190, 27 nov. 2019. Pro Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação - UFF. http://dx.doi.org/10.22409/rep.v4i8.38811.

NAPOLITANO, Marcos. A história política do golpe de 1964 e do regime militar: balanços e perspectivas. **Revista Tempo e Argumento**, [S.I..], v. 16, n. 42, p. 1-41, 3 set. 2024. Universidade do Estado de Santa Catarina. http://dx.doi.org/10.5965/2175180316422024e0301.

O'DONNELL, G. **Transição democrática e políticas sociais.** Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, v. 21, n. 4, p. 9 a 16, 1987. Disponível em: https://periodicos.fgv.br/rap/article/view/9565/8616. Acesso em: 6 de maio de 2026.

PASQUARELLI, Bruno Vicente Lippe. **Formação de coalizões, apoio legislativo e atuação partidária no presidencialismo brasileiro.** 2011. 139 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas) - Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2011.

PAZOS, Agustina Valeria Martirena et. *al*. **Políticas de memória e governos de direita no Cone Sul.** Revista Debates, [S.I..], v. 18, n. 1, p. 131-153, 5 jun. 2024. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Disponível em: https://seer.ufrgs.br/index.php/debates/article/view/134981. Acesso em: 06 de maio de 2026.

PFEIFFER, Alice. ***El proceso de justicia transicional en Chile desde las relaciones de poder: la dimensión política jurisprudencial***. Revista Historia y Justicia, [S. l.], v. 3, n. 0, out. 2014. DOI: http://dx.doi.org/10.4000/rhj.4923. Acesso em: 13 set. 2026.

QUINALHA, Renan Honório. **Justiça de transição: contornos do conceito**. 2012. 173 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. Disponível em: https://teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2139/tde-05032013-074039/en.html. Acesso em: 05 maio 2026.

REIS, Bruna de Oliveira. **O percurso por uma nova Constituinte Chilena, desde a ditadura militar**. 2023. Disponível em: https://pp.nexojornal.com.br/linha-do-tempo/2023/03/16/o-percurso-por-uma-nova-constituinte-chilena-desde-a-ditadura-militar. Acesso em: 06 maio 2026.

RÉU BRASIL. **Guerrilha do Araguaia: o caso que condenou o Brasil na Corte Interamericana**. [S. l.], 9 jan. 2021. Disponível em:

https://reubrasil.jor.br/casos/julia-gomes-lund-e-outros-guerrilha-do-araguaia/. Acesso em: 13 set. 2026.

SANTOS, Cecília Macdowell. Questões de justiça de transição: a mobilização dos direitos humanos e a memória da ditadura no Brasil. In: SANTOS, Boaventura de Sousa *et al* (org.). **Repressão e Memória Política no Contexto Ibero-Brasileiro: estudos sobre Brasil, Guatemala, Moçambique, Peru e Portugal**. Brasília: Ministério da Justiça, Comissão de Anistia; Coimbra: Universidade de Coimbra, Centro de Estudos Sociais, 2010. p. 124-151.

SANTOS, Sheila Cristina. **A Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos e a reparação do Estado às vítimas da ditadura militar no Brasil.** 2008. 247 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2008. Disponível em: https://tede2.pucsp.br/handle/handle/3911. Acesso em: 5 de maio de 2026.

SCHERER-WARREN, Ilse. **Manifestações de rua no Brasil 2013: encontros e desencontros na política.** Caderno Crh, [S.l,], v. 27, n. 71, p. 417-429, ago. 2014. FapUNIFESP (SciELO). http://dx.doi.org/10.1590/s0103-49792014000200012. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ccrh/a/Gms8JdT866XVMzqKLHYJSrB/?lang=pt. Acesso em: 06 maio 2026.

SILVA FILHO, José Carlos Moreira da. **Dever de memória e a construção da história viva: a atuação da Comissão de Anistia do Brasil na concretização do direito à memória e à verdade.** Repressão e Memória Política no Contexto Ibero-Brasileiro: Estudos sobre Brasil, Guatemala, Moçambique, Peru e Portugal., Brasília, p. 186-227, maio 2010. Brasília : Ministério da Justiça; Coimbra, Portugal: Universidade de Coimbra. ISBN : 9788585820046 Disponível em: https://www.academia.edu/10271589/Dever_de_Mem%C3%B3ria_e_a_constru%C3%A7%C3%A3o_da_Hist%C3%B3ria_Viva_a_atua%C3%A7%C3%A3o_da_Comiss%C3%A3o_de_Anistia_do_Brasil_na_concretiza%C3%A7%C3%A3o_do_Direito_%C3%A0_Mem%C3%B3ria_e_%C3%A0_Verdade. Acesso em: 06 maio. 2026.

SOARES, Alessandro O.; COLOMBO, Luciléia; TAUIL, Rafael M.. O **bipartidarismo no Brasil e a trajetória do MDB.** Revista Sinais, Vitória, v. 1, n. 19, p. 7-29, ago. 2016. Disponível em: https://periodicos.ufes.br/sinais/article/view/13215. Acesso em: 06 maio. 2026.

VALOR ECONÔMICO. **Lula exclui militares da Comissão de Anistia e indica perseguidos políticos pela ditadura**. *Valor Econômico*, Rio de Janeiro, 17 jan. 2023. Disponível em:https://valor.globo.com/politica/noticia/2023/01/17/lula-exclui-militares-da-comissao-de-anistia-e-indica-perseguidos-politicos-pela-ditadura.ghtml. Acesso em: 06 maio. 2026.

VIANNA, Luiz Werneck. **A revolução passiva. Iberismo e americanismo no Brasil.** Rio de Janeiro: Revan, 1997. 222p.

WEICHERT, M. A. **O Relatório da Comissão Nacional da Verdade: conquistas e desafios.** Projeto História : Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História, *[S. L.]*, V. 50, 2015. Disponível em: https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/24040. Acesso em: 06 maio. 2026.

Sul Global, 7 (1): 35-54, 2026

Resumo

O presente estudo analisa e compara a implementação de Justiça de Transição no Brasil e no Chile, compreendendo o marco temporal da transmissão do Poder Executivo a civis (Brasil, 1985; Chile, 1990) até abril de 2026. A hipótese é que os legados autoritários e a ineficácia dos mecanismos de justiça de transição comprometeram a reparação às vítimas, contribuindo para a persistência de práticas autoritárias nestes países. Conclui-se que, embora ambos os países tenham enfrentado desafios em uma transição pelo "alto", o Chile apresentou maior efetividade na justiça de transição, impulsionado por reformas legislativas que esvaziaram os enclaves autoritários da Constituição de 1980 e pela atuação de sucessivas comissões da verdade. No Brasil, iniciativas como a Comissão Nacional da Verdade representaram avanços, porém a manutenção da Lei de Anistia e a morosidade institucional limitaram a reparação plena, cenário agravado por recentes retrocessos democráticos.

Palavras-chave: Justiça de Transição; Brasil; Chile; Ditadura Militar; Memória; Reparação.

Abstract

This study analyzes and compares the implementation of transitional justice in Brazil and Chile, covering the timeframe from the transfer of executive power to civilians (Brazil, 1985; Chile, 1990) until April 2026. The hypothesis is that authoritarian legacies and the inefficiency of transitional justice mechanisms compromised reparation for victims, contributing to the persistence of authoritarian practices in these countries. It is concluded that although both countries faced challenges in a transition from above, Chile demonstrated greater effectiveness in transitional justice, driven by legislative reforms that dismantled the authoritarian enclaves of the 1980 Constitution and by the work of successive truth commissions.. In Brazil, initiatives such as the National Truth Commission represented advances; however, the preservation of the Amnesty Law and institutional delay limited full reparations, a scenario aggravated by recent democratic regression.

Keywords: Transitional Justice; Brazil; Chile; Military Dictatorship; Memory; Reparation

Sul Global

ARTIGO

Sul Global, 7 (1): 55-66, 2026

DEMOCRACIA EM XEQUE: CIÊNCIA E CONTRA-ILUMINISMO NO MUNDO CONTEMPORÂNEO

DEMOCRACY IN CHECK: SCIENCE AND ANTI-ENLIGHTENMENT IN THE CONTEMPORARY WORLD

Marcus da Silva Pereira

Doutorando em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade Nacional de Direito da UFRJ. Endereço eletrônico: marcuspereira2013@gmail.com

Introdução

A democracia liberal tem atravessado um processo de autofagia, por meio da utilização de suas próprias instituições com propósitos que não se coadunam com o bem-estar comum. Tem-se a descrença generalizada na legitimidade de instituições políticas, jurídicas e epistêmicas balizadoras da Modernidade como paradigma. Os discursos públicos passaram a ter a forte influência da deslegitimação da ciência, o que abrange tanto as ciências naturais como as ciências humanas e sociais. A ascensão de argumentos anti-iluministas acompanha o incremento de práticas eivadas de um populismo autoritário e excludente. Esse cenário tem lugar em democracias formalmente estabelecidas e/ou preservadas, mas substancialmente esvaziadas. Autoridades democraticamente eleitas ou designadas tendem a negar as formas racionais/procedimentais de formação dos consensos e das descobertas científicas, contestando saberes especializados (especialmente da academia) e negando, politicamente, a noção de contingência.

A ciência é base essencial do Iluminismo e da própria noção de democracia moderna. Seu desprestígio, longe de ser uma mera manifestação cultural ou fruto da liberdade de expressão, representa uma profunda transformação na autodefinição das sociedades ocidentais contemporâneas. Tendo em vista tal cenário, tem-se o seguinte problema de pesquisa: o contra-iluminismo e o negacionismo científico comprometem as bases da racionalidade democrática e do Estado Democrático de Direito?

A hipótese inicial é que o contra-iluminismo contemporâneo não é um fenômeno acidental, mas um projeto político bem estruturado que pode ser mobilizado de forma politicamente estratégica em processos contemporâneos de erosão democrática. Dessa forma, o objetivo central deste artigo é analisar a relação entre ciência, iluminismo e democracia à luz das transformações do presente, articulando contribuições da teoria dos sistemas sociais, da filosofia política e das teorias críticas do direito.

Metodologicamente, a pesquisa adota uma abordagem qualitativa, de caráter descritivo-explicativo, baseada em análise bibliográfica interdisciplinar, com especial atenção às obras de Niklas Luhmann, Raffaele De Giorgi, Zeev Sternhell, Giorgio Agamben, Juliana Neuenschwander, Luciano Nuzzo e outros autores vinculados ao debate contemporâneo sobre democracia, risco e exceção.

Este artigo estrutura-se da seguinte forma: a primeira seção examina o Iluminismo e a autocompreensão da Modernidade, a partir das contribuições de Luhmann, Kant e Foucault, num panorama filosófico e sociológico; a partir dessas bases, a segunda seção aborda a concepção da ciência como base do Iluminismo e da democracia; delimitado o contexto histórico, a seção seguinte traz a análise das origens da guerra contra o Iluminismo, o contra-iluminismo e o negacionismo científico. A quarta seção discute a evolução ao longo da História Contemporânea dos significados de

democracia, complexidade e risco. Em complemento, a sexta seção traça os elos estratégicos entre negacionismo científico, neoliberalismo e autoritarismo nas relações políticas contemporâneas. Por fim, a conclusão sintetiza os achados e aponta caminhos para a preservação da racionalidade democrática e do Estado Democrático de Direito.

Iluminismo e Autocompreensão da Modernidade

A Revolução Francesa, marco inaugural da História Contemporânea, significa, para Habermas (1990, p. 100), "...o lugar de origem de uma nova mentalidade marcada por uma nova consciência do tempo, um novo conceito da prática política e uma nova representação do que seja legitimação". No tocante à política, significa o estabelecimento da confiança no discurso racional, de maneira a excluir qualquer interesse que não possa ser generalizado (HABERMAS, 1990, p. 102). Trata-se de um aspecto crucial com vistas ao processo normativo, seja na elaboração da lei geral e abstrata em sentido amplo, ou mesmo nos processos decisórios jurisdicionais, nos quais deve-se ter em vista as situações jurídicas dos sujeitos envolvidos, e não a identidade dos mesmos.

No que se refere à consciência humana, envolve uma maneira de pensar o presente não mais por meio do caráter cíclico típico da Era Medieval, mas sim de categorias teóricas que permitam a sua observação e a sua compreensão, conforme Koselleck (2006). Niklas Luhmann (2007) atenta que o paradigma da modernidade implica uma capacidade reflexiva da sociedade, dotada de capacidade de autodescrição por meio de categorias, fundamental para sua capacidade operacional. A auto-observação possibilita perceber a diferença entre cada sistema social e seu entorno (ambiente). De se notar que essa concepção luhmanniana de modernidade não se limita a uma referência de período histórico, mas a uma forma específica de organização da sociedade. A sua crescente complexidade demanda uma diferenciação funcional dos sistemas sociais a partir de múltiplas perspectivas. Dessa forma, não se pode admitir a sua descrição a partir de um centro normativo ou hierárquico, em detrimento de todos os outros sistemas.

Assim, as complexidades das sociedades contemporâneas não podem ser compreendidas ou gerenciadas pela centralização ou hierarquização das análises, mas sim pela diferenciação funcional. Os sistemas sociais, para Luhmann, são organizados de maneira relativamente autônoma, operando em códigos binários correspondentes à sua racionalidade própria. Nesse sentido, o direito, com o código lícito/ilícito; a ciência, operando com verdade/não verdade, a política, com governo/oposição ou poder/não poder. Não se admite a existência de um "metacódigo" que possa unificar as formas operacionais desses sistemas, sob pena de comprometer a sua autopoiese, ou seja, a capacidade reprodutiva dos elementos por meio das próprias operações do sistema (LUHMANN, 2016).

Os conceitos trazidos por Luhmann são indispensáveis para compreender a atual crise da democracia liberal, em especial naquilo que define como contingência, ou seja, a consciência inerente à modernidade no sentido de que a sociedade reconhece que suas autodescrições são construções contingentes, que poderiam ser estabelecidas de outras formas. Trata-se não de reflexos perfeitos da realidade, mas construções inerentes ao tempo, histórico e funcionalmente seletivas. De outra forma, a inteligibilidade restaria inviável. Em que pese a existência dessas contingências, a estabilidade do conhecimento residiria no fato de que há limitadas possibilidades de substituição de elementos essenciais para as funções sociais, como Estado, legislação, dinheiro e meios de comunicação em massa (LUHMANN, 1997).

Tais noções se contrapõem às concepções metafísicas (Deus, natureza etc.) ou àquelas construídas com base na mera autoridade. O pensamento moderno não elimina a incerteza, mas a assume e institucionaliza. A democracia, por conseguinte, não se baseia em um consenso substantivo, mas em arranjos institucionais que sejam capazes de lidar com a indeterminação do futuro, com vista à satisfação de interesses generalizáveis.

Em relação ao Iluminismo, Luhmann o

define como "o esforço por construir de novo, a partir da razão, as relações humanas libertas de todos os vínculos com a tradição e o preconceito – esforços que tiveram o seu apogeu no século XVIII e, em seguida, depressa sucumbiram a uma desvalorização céptica" (LUHMANN, 2005, p. 20). No mesmo sentido, embora usando conceitos distintos, buscando responder o que é Iluminismo (esclarecimento/ *aufklärung*), Kant afirma tratar-se da saída da menoridade, sendo esta "a incapacidade de fazer uso de seu entendimento sem a direção de outro indivíduo" (KANT, 1985, p. 100). Neste ponto, pode-se tratar um paralelo à noção luhmanniana de autodescrições, uma operação interna. Kant também tangencia Habermas no tocante aos critérios do discurso racional, ao referir o critério para aquilo que se pode estabelecer como lei para um povo, observando que "...a pedra de toque está na questão de saber se um povo se poderia ter ele próprio submetido à lei" (KANT, 1985, p. 104). Ainda, renunciar ao esclarecimento e ao direito de duvidar "significa ferir e calcar aos pés os sagrados direitos da humanidade".

Kant observa, com vistas à época de 1784, não viver em uma "época esclarecida", mas em uma "época de esclarecimento", na qual encontrava-se aberta a possibilidade de redução dos obstáculos ao esclarecimento geral. Assim, reconhece a incompletude do saber e as incertezas que lhe são inerentes, o que é preferível ao "estado de selvageria" (KANT, 1985).

Foucault (2008), por sua vez, compreende o Iluminismo não exatamente como uma fórmula imutável que conjuga valores como razão, progresso e ciência. Em uma crítica interna ao modelo, que reconhece suas limitações, enseja uma concepção iluminista enquanto atitude crítica, a refletir a relação com o presente. É fundamental, dessa forma, problematizar as formas históricas que constituem os tempos atuais, compreendendo os modos de constituição dos sujeitos, as formas de saber, os dispositivos de poder e os limites históricos do presente. Foucault não entende o Iluminismo como afirmação irrefutável da razão, mas como um questionamento crítico e constante das formas históricas. Recusa, dessa forma, a ideia de progresso irrefreável, dado que todo processo de racionalização também produz efeitos de dominação. Caberia à crítica iluminista questionar a governamentalidade, ou seja, a maneira como somos governados, os saberes que se afirmam e as respectivas racionalidades.

Tem-se, dessa forma, as seguintes características principais do Iluminismo:

a) Iluminismo como forma de autodescrição (operação reflexiva interna) da sociedade, que passa a se entender como racional, histórica e contingente, sendo capaz de produzir suas próprias normas e verdades;
b) Centralidade da razão como prática crítica (não dogmática), em contraposição às concepções metafísicas, tradicionais e transcendentais, sendo para Foucault uma ontologia do presente e não uma doutrina normativa;
c) Não há uma garantia de progresso contínuo, mas uma abertura permanente à crítica;
d) A legitimação deixa de residir no metafísico e na autoridade para ser imanente, procedimental e histórica;
e) Afirmação da ciência enquanto forma proeminente de conhecimento, prestigiando o saber crítico, revisável e institucionalizado, sem ter em vista o estabelecimento de verdades absolutas, mas sim o fito de estabilizar expectativas cognitivas;
f) Consciência da contingência;
g) Temporalidade aberta ao futuro;
h) Universalismo formal (não substancial), que se coloca não como identidade cultural, mas como forma abstrata de direitos e procedimentos, configurando uma universalidade sempre tensionada e posta à revisão;

A Modernidade em si, por sua vez, caracteriza-se por:

a) Diferenciação funcional da sociedade em sistemas autônomos: direito, política, economia, ciência, estética etc., sem que haja um eixo soberano unificador;
b) Autopoiese e fechamento operacional dos sistemas: cada sistema opera por sua lógica interna (binária, segundo Luhmann), sendo a comunicação entre sistemas sempre em acoplamento estrutural, sem que haja hierarquia entre as racionalidades;
c) A democracia é instituída como tratamento institucional da complexidade, sem eliminação dos conflitos, institucionalizando os dissensos e distribuindo os riscos decisórios;
d) Positivação do direito, mutável e contingente;
e) Centralidade do risco enquanto substituto da certeza metafísica;
f) Crise permanente de legitimação, sendo que toda decisão pode ser questionada.

O Iluminismo, longe de prometer certezas, inaugura uma forma de racionalidade que reconhece seus próprios limites. A crítica é uma prática permanente, indispensável para a noção contemporânea de democracia.

A ciência como base do Iluminismo e da democracia

A ciência, como referido anteriormente, constitui um dos pilares fundamentais do Iluminismo, indispensável para a compreensão do patamar civilizatório da democracia moderna. Trata-se de uma prática crítica e institucionalizada de produção de conhecimento, sempre revisável, caracterizada pela dicotomia sistêmica entre verdade e não verdade. Não se trata de fornecer saberes imutáveis e inquestionáveis, mas de possibilitar o funcionamento dos sistemas sociais em crescente complexidade. Possibilita-se assim a orientação cognitiva, de acordo com o pensamento luhmanniano.

Também em Heinz von Foerster (1993) é possível identificar o caráter de questionamento constante da ciência a respeito dos próprios fundamentos epistemológicos e metodológicos, o que o autor denomina "cibernética de segunda ordem". Sob a mesma perspectiva analítica, o conceito de observador dentro do sistema, no qual o cientista participa do processo, afeta o sistema e é por ele afetado. É uma perspectiva que afasta o viés de neutralidade, asseverando que a descrição científica implica escolhas, responsabilidades e consequências. Aplicável mesmo às ciências naturais, com maior razão é um ponto de partida indispensável para a construção dos saberes das ciências humanas e sociais.

Tomando ainda Luhmann como base, verifica-se que a ciência não substitui nem a política nem o direito, mas cria as condições cognitivas para a deliberação democrática. Da mesma forma, pensar os sistemas sociais (dentre os quais a própria ciência), cada qual com sua lógica operativa própria, e relacionando-se uns com os outros apenas em acoplamento estrutural, permite identificar a impropriedade da alusão à lógica operativa de um sistema para compreender outro completamente distinto. Nesse sentido, não se pode pensar o Direito por meio de ditames da Economia, por exemplo. Tampouco se pode exigir, de forma racional, o retrocesso de conquistas sociais com fulcro em crises econômicas, tratadas como fatos imutáveis da natureza e não como resultantes da ação humana. Neste ponto, é preciso aplicar a atitude iluminista como definida por Foucault, ou seja, "um êthos filosófico que seria possível caracterizar como crítica permanente de nosso ser histórico" (FOUCAULT, 2008, p.345).

Na construção de uma sociedade democrática, a ciência aponta referenciais epistêmicos mínimos com vistas à formação da opinião pública e da vontade política. Não se admite, nesse modelo, a tomada de decisões em supostas verdades substanciais compartilhadas, a exemplo do que ocorre no mundo contemporâneo a respeito dos ditames de medidas de austeridade dos organismos gestores do neoliberalismo globalizado, como o Fundo Monetário Internacional (FMI). As bases democráticas exigem procedimentos decisórios e

deliberativos pautados na argumentação racional, publicidade e a constante possibilidade de revisão. Essa postura resulta no rechaço aos dogmas, às narrativas identitárias e às teorias conspiratórias.

A Guerra contra o Iluminismo: Contra-Iluminismo e Negacionismo Científico

Em sentido contrário ao desenvolvimento gradual do racionalismo, do método científico e da própria noção contemporânea de direitos humanos, verifica-se a persistência da existência de uma postura de rejeição do universalismo, da razão e da igualdade. Não se trata de uma reação episódica aos princípios iluministas no século XVIII, mas sim uma reação sistemática ao racionalismo. Nesse sentido, o contra-iluminismo se apresenta como uma corrente intelectual estruturada, que compreende nas conquistas civilizatórias uma ameaça às hierarquias, tradições e manifestações de autoridade historicamente consolidadas.

Zeev Sternhell (2006) observa que o contra-iluminismo não configura uma crítica interna entre os teóricos iluministas, mas uma construção contraposta aos respectivos ideais. Tendo Giambattista Vico, Johann Georg Hamann, Joseph de Maistre e Edmund Burke entre seus precursores, o movimento rejeita a noção de universalismo por meio da qual o uso da razão propiciaria normas políticas legítimas. Em vez disso, afirmam-se valores como tradição, religião, cultura e construção de identidades e particularismos. Trata-se de uma concepção organicista da sociedade, com identidade própria, a qual seria irredutível à vontade individual. Nessa concepção, a razão abstrata representa um instrumento de destruição da ordem social fundada nas tradições e na história. O significado filosófico da história passou por profundas transformações com o advento do Iluminismo, conforme observa Sternhell (2006, p. 09):

> *A revolução científica e intelectual ocorrida no século XVII, que assegurou a vitória dos modernos e cuja última etapa se deu nestes anos de "crise da consciência europeia", para usar a feliz expressão de Paul Hazard, deu origem a uma intuição incomum na história da nossa civilização: a ideia, e já a convicção, de que as pessoas têm o direito de construir um mundo diferente daquele que herdaram. Desta forma, a história perdeu a sua função de guardiã.*

Ou seja, por meio do paradigma iluminista, a história deixa de ser a evocação/ racionalização retórica das raízes do *status quo* para apresentar-se como contingência, no sentido do conceito de Luhmann, algo que é de uma forma e que poderia ser de tantas outras. Abre-se a perspectiva de constante crítica à ordem estabelecida e à possibilidade de transformações, muito embora, como já dito, não haja uma garantia de progresso exponencial e contínuo.

A história como guardiã das tradições, por outro lado, representa a inserção das expectativas sobre o futuro nos limites dessas tradições e do caráter cíclico do tempo. Koselleck, por sua vez, observa que "só se pode conceber a modernidade como um tempo novo a partir do momento em que as expectativas passam a distanciar-se cada vez mais das experiências feitas até então" (KOSELLECK, 2006, p. 314).

Essa oposição às concepções iluministas se agudiza ao longo do século XIX, no qual florescem a secularização, o liberalismo político e a igualdade jurídica como influência direta da Ilustração. O contra-iluminismo, por sua vez, identifica-se a vertentes românticas e nacionalistas, que, no início do século XX, desembocam no advento dos regimes autoritários, pautados na rejeição aos ideais liberais e democráticos.

No pós-guerra, embora o contra-iluminismo seja moralmente desacreditado, de forma alguma pode-se afirmar o seu desaparecimento. Suas bases permaneceram em estado latente, a corroer a democracia liberal em seus momentos de crise. Por ser um conjunto de concepções refratárias à contingência, o contra-iluminismo tende a ter lugar no Ocidente contemporâneo em contextos econômicos, políticos, culturais e sociais de escassez de alternativas, tendendo a

uma hegemonia discursiva. A partir do momento em que o estado de bem-estar social foi gradativamente esvaziado, tem-se uma sensação de esgotamento das possibilidades de respostas aos anseios do cidadão médio pelo capitalismo, muito embora o paradigma da modernidade não se fie na garantia de progresso contínuo. A derrocada do bloco socialista, por sua vez, eliminou a concorrência político-ideológica que fazia o sistema capitalista preocupar-se minimamente com sua legitimação, por meio do provimento da cidadania básica. Esse quadro resultou, com o passar dos anos, em um sentimento geral de insatisfação com a política e a frustração das expectativas de progresso e desenvolvimento, terreno fértil para a reafirmação do contra-iluminismo.

No século XXI, essa tradição ressurge sob novas formas, articulando-se com discursos identitários, nacionalistas e populistas que contestam o saber científico e deslegitimam instituições democráticas. É preciso nomear o(s) inimigo(s) da decadência do dito cidadão de bem: imigrantes, negros, LGBT+, feministas, muçulmanos, minorias étnicas e culturais em geral, e, em especial, a ciência e seus métodos.

O negacionismo científico constitui uma das expressões mais visíveis desse fenômeno. A recusa de consensos científicos amplamente estabelecidos e empiricamente demonstrados — como a ocorrência das mudanças climáticas, a necessidade e a efetividade das vacinas ou o enfrentamento às pandemias — não decorre propriamente da ignorância, mesmo porque há uma difusão de informações em progressão geométrica na atualidade. Trata-se de uma estratégia política que transforma a ciência em inimiga, uma guerra cultural que desloca o conflito do plano material para o plano epistêmico. O que as novas expressões do contra-iluminismo combatem não é propriamente o conjunto de recursos e descobertas científicas, mas em especial a metodologia que evidencia a contingência, contra a qual as raízes contra-iluministas sempre se debateram.

Nesse sentido, o conceito de *stasis* por Giorgio Agamben (2025), apresentando a guerra civil como paradigma contemporâneo do político, permite observar o contexto em comento. Ao contrário da tendência da modernidade com vistas a evitar a eclosão das guerras, "a *stasis* não é algo que possa ser esquecido ou removido: ela é o inesquecível que deve permanecer sempre possível na cidade e que, contudo, não deve ser lembrado mediante processos e ressentimentos" (AGAMBEN, 2025, p. 36). Ou seja, a guerra permanece sempre como possibilidade, seja por meio de ameaças, na guerra declarada, na ação de grupos mercenários ou em atos denominados terroristas. Nesse estado de conflito permanente e difuso, as fronteiras entre normalidade e exceção se tornam indistintas, dividindo a sociedade contra si mesma. A ciência, ao fornecer critérios de decisão e limites à arbitrariedade, passa a ser percebida como obstáculo ao estabelecimento de discursos e atos hegemônicos.

Democracia, Complexidade e Risco

A democracia moderna pode ser compreendida, à luz das concepções luhmannianas, como uma forma altamente contingente de organização do poder político. Em vez de eliminar conflitos ou produzir consensos substantivos, a democracia institucionaliza a possibilidade permanente do dissenso, operando como um mecanismo de tratamento da complexidade social através de seus respectivos sistemas, embora possa propor procedimentos decisórios racionais para a produção democrática de consensos.. Como observa Niklas Luhmann, a complexidade não é um déficit a ser superado, mas uma condição estrutural da sociedade moderna. Neste sentido, Luhmann compreende a complexidade não como um déficit cognitivo ou institucional a ser eliminado, mas como uma condição estrutural inerente à sociedade moderna. A modernidade caracteriza-se pela multiplicação de possibilidades de sentido e de cursos de ação, de modo que nenhuma instância é capaz de apreender ou controlar o todo social. Os sistemas sociais surgem precisamente como mecanismos seletivos de redução da complexidade, o que pressupõe sua inevitabilidade. Nesse sentido, a complexidade não representa uma anomalia transitória, mas o correlato necessário da diferenciação funcional e da contingência

moderna (LUHMANN, 1992; LUHMANN, 1995). A racionalidade democrática não reside na verdade das decisões, mas na legitimidade dos procedimentos que as produzem. Essa característica torna a democracia intrinsecamente dependente de sistemas sociais, inerentes à racionalidade cognitiva, capazes de lidar com a contingência — entre elas, a ciência.

Raffaele De Giorgi (2025) destaca que a democracia moderna surge como resposta à indeterminação do futuro. Ao contrário de regimes fundados em verdades transcendentes ou em fundamentos substanciais, a democracia opera com expectativas generalizadas de mudança. O risco, nesse contexto, não é um elemento externo ao sistema político, mas uma dimensão constitutiva de sua operação. Decidir democraticamente significa sempre decidir sob condições de incerteza. Segundo o autor (2025, p. 11).

> *O risco é imanente à modernidade da sociedade moderna: não no sentido de que esta sociedade seja a sociedade do risco porque essa estaria sob a ameaça de catastróficos danos futuros - como se diz - mas no sentido de que na estrutura da modernidade desta sociedade o futuro é aberto, é exposto à contingência de escolhas e, frente a cada decisão sabe-se que outras decisões poderiam ter evitado as consequências danosas que se verificam. O risco tem a ver com a necessidade de escolher, sem saber como, dado que a racionalidade da razão moderna não conhece mais o futuro, como era no passado.*

A contingência não é um obstáculo, mas verdadeiramente pode ser compreendida como um aspecto *sine qua non* do paradigma da modernidade, tanto que a ausência de alternativas políticas ao Ocidente neoliberal pode ser a chave explicativa para o enfraquecimento da democracia contemporânea, acentuando as contradições do capitalismo. Exemplo nesse sentido é o reconhecimento de direitos sociais pelos detentores do capital às pessoas trabalhadoras quando da difusão das ideias socialistas, comunistas e anarquistas, e em consonância à gradativa organização da classe trabalhadora. Ou seja, da possibilidade da realização de um projeto alternativo (contingência) deu-se a forma jurídica que possibilitou a sobrevivência do sistema capitalista.

Com relação à gênese do que o próprio denomina Direito Capitalista do Trabalho, essa é a análise de Wilson Ramos Filho (2012). Já a precarização dos direitos sociais tem lugar com a crescente fragmentação da classe que vive do trabalho e com o discurso recorrente no sentido da inevitabilidade das medidas de austeridade, conforme salienta Ferreira (2012), o que se pode caracterizar como uma negação da contingência.

A democracia se diferencia de regimes autoritários justamente por sua capacidade de reconhecer e absorver incertezas, distribuir riscos decisórios e manter aberta a possibilidade de revisão das decisões tomadas. Entretanto, verifica-se, na contemporaneidade, entre outros, os seguintes sintomas de autofagia da democracia que abrem espaço para o autoritarismo contra-iluminista:

a) Consolidação de modelos hegemônicos, em especial na economia (CROUCH, 2004);
b) Consequente estabelecimento de legislação e jurisprudência de exceção, afiançando os ditames do capitalismo internacional (FERREIRA, 2011);
c) Esvaziamento de opções políticas alternativas, a despeito da vontade popular (MAIR, 2013);
d) Estabelecimento dos rumos da economia globalizada por órgãos não eleitos, inclusive se sobrepondo às decisões e projetos dos governos democraticamente eleitos (MOUNK, 2018);
e) Desprestígio da política enquanto ambiente democrático de decisões fundamentais.

O contra-iluminismo contemporâneo se propaga nesse contexto. Ao rejeitar a complexidade e a contingência, propõe narrativas simplificadoras que prometem segurança, identidade e estabilidade. A democracia passa a ser percebida não como solução, mas como problema por uma sociedade

que não identifica o direito com a justiça e nem a política como democracia. A pluralidade de posições, saberes e perspectivas é convertida em ameaça à ordem social, diretamente responsável pelo desalento do cidadão médio, que enfrenta o desmonte do estado de bem-estar social.

A política deixa de operar prioritariamente pela inclusão do outro e passa a organizar-se pela proteção contra riscos percebidos como existenciais. O diferente, o dissidente e o crítico são progressivamente tratados como corpos estranhos ao sistema, justificando práticas de exclusão e neutralização. A desumanização dos adversários e a tentativa de absoluta neutralização de quaisquer limites se tornam práticas recorrentes na política[1]. Instaura-se um ambiente de constante tensão dos líderes autoritários com as instituições democráticas, constante em bravatas, ameaças veladas ou explícitas, ataques virtuais, entre outros fatores que indicam a ausência de uma normalidade democrática, em que pese o funcionamento institucional.

Negacionismo Científico e Autoritarismo

O negacionismo científico deve ser compreendido como elemento estrutural das tensões pertinentes à manutenção dos pressupostos democráticos, suas instituições e se seu arcabouço jurídico. Ao deslegitimar a ciência, o contra-iluminismo fragiliza um dos principais obstáculos à expansão da exceção. A ciência, ao operar com critérios de evidência, previsibilidade e controle intersubjetivo, impõe limites à arbitrariedade decisória. A ciência, ela própria, sujeita às críticas internas à racionalidade moderna. Nesse sentido, tem-se o conceito foucaultiano de genealogia, que interroga historicamente as condições de possibilidade da ciência. "A genealogia seria, pois, relativamente ao projeto de uma inserção dos saberes na hierarquia do poder próprio da ciência, uma espécie de empreendimento para dessujeitar os saberes históricos e torna-los livres, isto e, capazes de oposição e de luta contra a coerção de um discurso teórico unitário, formal e cientifico" (FOUCAULT, 2008, p. 15). Habermas (1997, p. 269) demonstra a existência de pressupostos epistêmicos mínimos para a deliberação democrática racional, vedando a arbitrariedade política.

> *"'Política' é entendida como forma de reflexão de um contexto vital ético — como o medium no qual os membros de comunidades solidárias, mais ou menos naturais, tornam-se conscientes de sua dependência recíproca e, na qualidade de cidadãos, continuam a configurar, com consciência e vontade, as relações de reconhecimento recíproco já existentes. Com isso, a arquitetônica liberal do Estado e da sociedade é submetida a uma modificação importante: ao lado da instância reguladora hierarquizada do poder supremo do Estado e da instância reguladora descentralizada do mercado, portanto, ao lado do poder administrativo e do interesse próprio individual, entra a solidariedade e a orientação pelo bem comum como uma terceira fonte de integração social.".*

A recusa desses critérios permite a substituição da racionalidade científica por narrativas fundadas na crença, na identidade ou na autoridade carismática. Nesse contexto, decisões políticas passam a ser justificadas não por evidências, mas pela invocação de ameaças difusas e inimigos abstratos. O espaço público é colonizado por discursos de medo, urgência e emergência permanente.

Nesse contexto de decadência da democracia, diversos sistemas sociais deixam de conduzir sua própria lógica operativa para funcionar numa lógica operativa política corrompida. Não se trata da política tal como concebida por Luhmann, a qual transforma conflitos sociais em decisões vinculantes, sem

[1]A esse respeito, Juliana Neuenschwander Magalhães e Marcus Giraldes salientam a constante convocação dos apoiadores de Jair Bolsonaro no Brasil durante todo o seu governo (2019-2022) com vistas a uma "intervenção militar" e ao fechamento do Supremo Tribunal Federal e do Congresso Nacional. (NEUENSCHWANDER, & GIRALDES, 2022).

negar esses conflitos e enfrentando argumentativamente os dissensos. A política da chamada pós-democracia se aproxima muito mais das teorias de Carl Schmitt, operando na lógica amigo/inimigo, com caráter antagônico e potencialmente violento, com possibilidade real de eliminação física do inimigo. A política se reduz a uma decisão soberana a respeito da exceção às condições de normalidade social, que tende a ser permanente, numa mera retórica mobilizadora de ressentimentos. O dissenso torna-se ameaça existencial aos detentores do poder no autoritarismo, que deslegitimam a ciência e instrumentalizam o direito.[2]

Por outro lado, a difusão de *fake news* propaga o pânico moral, desumanizando adversários políticos e grupos estigmatizados, atribuindo condutas criminosas ou moralmente reprováveis pelo cidadão médio. Apela-se a supostos valores da família tradicional, construção artificialmente utilizada para gerar uma nostalgia a um passado igualmente fantasioso e idealizado, de forma a conclamar o chamado "cidadão de bem" para a defesa das tradições morais (ou moralistas). O uso eleitoral de pautas morais, por sua vez, obscurece a implementação de projetos políticos e econômicos contrários mesmo aos eleitores que são crédulos em tais narrativas, evidenciando a autofagia da democracia contemporânea. A razão democrática cede cada vez mais espaço a um identitarismo artificial, pautado no enfrentamento de inimigos igualmente fabricados.

Michel Foucault, em suas análises sobre biopolítica, demonstra como a gestão da vida e da morte se torna eixo central do poder moderno. O negacionismo científico, paradoxalmente, não elimina a biopolítica, mas a radicaliza, ao permitir intervenções autoritárias desvinculadas de critérios racionais e controles institucionais. A pandemia de Covid-19 constitui exemplo paradigmático desse processo. A difusão de movimentos antivacina e sua ligação intrínseca com o populismo autoritário não é mera coincidência. O apoio ao negacionismo científico fomenta as bases indispensáveis para a propagação do autoritarismo, quais sejam, a manipulação política da ansiedade, a redução dos limites democráticos, a institucionalização do caos e a instauração da arbitrariedade, tanto na política quanto nas relações cotidianas[3]. O resultado foi a ampliação de práticas excepcionais sem o correspondente debate democrático, sendo este a chave para a reabilitação dos rumos políticos das democracias liberais.

Conclusão

A investigação revela que o contra-iluminismo contemporâneo e o negacionismo científico não são meros subprodutos da ignorância, mas ferramentas políticas deliberadas para a erosão do Estado Democrático de Direito. Ao deslegitimar a ciência, retira-se da democracia o seu pilar de racionalidade cognitiva, permitindo que a contingência seja negada em favor de dogmas, pautas identitárias artificiais e projetos de poder hegemônicos.

A análise demonstra que a democracia liberal atravessa um processo de autofagia, no qual suas próprias instituições são utilizadas para esvaziar sua dimensão substancial. Os pressupostos do neoliberalismo contemporâneo e sua consequente radicalização transformam o Direito de instrumento de emancipação em tecnologia de gestão da exclusão. O negacionismo atua nesse vácuo, substituindo o debate baseado em evidências pelo pânico moral e pela fabricação de inimigos internos.

[2] A eliminação artificial de adversários políticos do cenário eleitoral produz um efeito comparável ao que ocorre em situações de desequilíbrio ecológico na natureza, nas quais uma espécie cresce desordenadamente na ausência de seu predador natural. Vide, nesse sentido, a instrumentalização estratégica do sistema de justiça (*lawfare*) nos rumos da Operação Lava Jato, a decretação da inelegibilidade do então pré-candidato Luís Inácio Lula da Silva, o cenário eleitoral brasileiro de 2018 e a posterior confirmação da anulação das medidas judiciais que interferiram nas eleições presidenciais por parcialidade do então juiz federal Sérgio Moro.

[3]Essa foi a tônica tanto nos Estados Unidos de Donald Trump como no Brasil governado por Jair Bolsonaro.

Em última análise, a preservação da democracia exige o resgate do *êthos* iluminista enquanto atitude crítica permanente. Somente através do reconhecimento da complexidade social e da reafirmação da ciência como baliza para a deliberação pública será possível reverter a tendência autoritária que ameaça as conquistas civilizatórias da Modernidade. A resistência ao contra-iluminismo, portanto, passa necessariamente pela defesa da autonomia dos sistemas sociais e pela retomada da política como espaço de inclusão, de constante debate e deliberação racional, e não de aniquilação do diferente

Referências

AGAMBEN, Giorgio. 2004. **Estado de exceção.** Tradução de Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo.

AGAMBEN, Giorgio. 2025. **Stasis: a guerra civil como paradigma político.** Tradução de Selvino J. Assmann. São Paulo: Boitempo.

ALLIEZ, Éric; LAZZARATO, Maurizio. 2021. **Guerras e capital**. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Ubu.

BBC NEWS BRASIL. **Trump afirma que Venezuela 'entregará entre 30 e 50 milhões de barris de petróleo aos EUA**. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/articles/ cgm4yw9kw7wo. [Acesso em: 19 jan. 2026].

CROUCH, Colin. 2004. **Post-Democracy**. Cambridge: Polity Press, 2004.

DE GIORGI, Raffaele. **O direito na modernidade: futuro, risco e democracia**. São Paulo: Dialética, 2025.

ESPOSITO, Roberto. 2017. **Immunitas: proteção e negação da vida.** Tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: Autêntica.

FERREIRA, António Casimiro. 2011. A sociedade de austeridade: poder, medo e direito do trabalho de exceção. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n. 95.

FERREIRA, António Casimiro. 2012. **Sociedade da austeridade e Direito do Trabalho de exceção**. Lisboa: Vida Econômica Editorial.

FOERSTER, Heinz von. 1993: **KybernEthik..** Berlin: Merve- Verl.

FOUCAULT, Michel. 2008. O que é o Iluminismo? In: FOUCAULT, Michel. **Ditos e Escritos II: Arqueologia das ciências e história dos sistemas de pensamento.** Tradução de Elisa Monteiro. Rio de Janeiro: Forense Universitária.

FOUCAULT, Michel. 2014. **Microfísica do poder**. Organização e tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

G1 GLOBO. Facções criminosas atuam para interferir nas eleições em cidades do interior do Brasil. **Fantástico.** Disponível em: https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2025/05/ 11/ faccoes-criminosas-atuam-para-interferir-nas-eleicoes-em-cidades-do-interior-do-Brasil. [Acesso em: 19 jan. 2026].

HABERMAS, Jürgen. 1997. **Direito e democracia: entre facticidade e validade.** v. 1. Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro.

HABERMAS, Jürgen. 1990. **Soberania popular como procedimento**. Tradução de Márcio Suzuki. Novos Estudos CEBRAP, São Paulo, n. 26.

KANT, Immanuel. 1985. **Textos Seletos**. Petrópolis: Vozes.

KOSELLECK, Reinhart. 2006. **Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos.** Tradução de Wilma Patrícia Maas; Carlos Almeida Pereira. Rio de Janeiro: Contraponto; Ed. PUC-Rio.

LUHMANN, Niklas. 1992. **Beobachtungen der Moderne.** Opladen: Westdeutscher Verlag.

LUHMANN, Niklas. 1995. **Soziologische Aufklärung.** v. 1. Opladen: Westdeutscher Verlag.

LUHMANN, Niklas. 1995. Why does society describe itself as postmodern? **Cultural Critique**, n. 30.

LUHMANN, Niklas. 2005. **La sociedad de la sociedad**. Madrid: Herder

LUHMANN, Niklas. 2007. **La sociedade de la sociedad**. Madrid: Herder.

LUHMANN, Niklas.2013. *Kontingenz und Recht*. Frankfurt am Main: Suhrkamp. LUHMANN, Niklas. 2016. **Sistemas sociais: esboço de uma teoria geral.** Petrópolis: Vozes.

MAIR, Peter. 2013**. Ruling the Void: The Hollowing of Western Democracy.** London: Verso.

NEUENSCHWANDER, Juliana & GIRALDES, Marcus. 2022. Democracia sem povo e o novo populismo de direita no Brasil. In: Raffaele De Giorgi, Jorge Lasmar, Lucas Gontijo e Mariana Bicalho (Org.). **Direito, Democracia, Futuro e Risco.** São Paulo: D'Placido.

RAMOS FILHO, Wilson. 2012. **Direito capitalista do trabalho: história, mitos e perspectivas no Brasil.** São Paulo: LTr.

STERNHELL, Zeev. 2006. **Les anti-Lumières: une tradition du XVIIIe siècle à la guerre froide**. Paris: Fayard.

THE GUARDIAN. Trump, Congress and government powers: a guide to his second term. **The Guardian Online.** Disponível em: https://www.theguardian.com/us-news/ng-interactive/2026/jan/20/trump-congress-government-powers-second-term. [Acesso em: 25 jan. 2026].

VEJA. Milei defende megadecreto em meio a protestos: 'aviso que vem mais'. **Veja Online.** Disponível em: https://veja.abril.com.br/mundo/milei-defende-megadecreto-em-meio-a-protestos-aviso-que-vem-mais. [Acesso em: 25 jan. 2026].

Resumo

A democracia liberal contemporânea tem atravessado uma erosão institucional sem precedentes, com a deslegitimação da ciência e ascensão de discursos com viés anti-iluminista. Regimes formalmente democráticos desprezam o aspecto substancial da democracia, com práticas autoritárias e anticientíficas. A ciência, considerada em seu sentido amplo, abarcando tanto as ciências naturais como as ciências humanas e sociais, pilar epistêmico do iluminismo, enfrenta severas contestações nos debates públicos atuais. Tendo em vista tal cenário, tem-se o seguinte problema de pesquisa: o contra-iluminismo e o negacionismo científico comprometem as bases da racionalidade democrática e do Estado Democrático de Direito? A hipótese inicial é que o contra-iluminismo contemporâneo não é um fenômeno acidental, mas pode se manifestar como um projeto político bem estruturado, com vistas à derrocada das conquistas civilizatórias da democracia liberal, visando ganhos de grupos hegemônicos. A pesquisa foi realizada pelo método qualitativo, com viés descritivo-explicativo, utilizando bibliografia interdisciplinar abordando Teorias Jurídicas Contemporâneas, Filosofia e Ciência Política. O objetivo principal é analisar a relação entre ciência, iluminismo e democracia no cenário de afirmação do contra-iluminismo contemporâneo.

Palavras-chave: Democracia liberal; Contra-iluminismo; Negacionismo científico; Racionalidade democrática; Estado Democrático de Direito.

Abstract

Contemporary liberal democracy has been undergoing an unprecedented process of institutional erosion, marked by the delegitimization of science and the rise of discourses with an anti-Enlightenment bias. Formally democratic regimes increasingly disregard the substantive dimension of democracy, adopting authoritarian and anti-scientific practices. Science, understood in its broad sense—encompassing both the natural sciences and the human and social sciences—as the epistemic pillar of the Enlightenment, has been facing severe challenges in current public debates. In light of this scenario, the research problem guiding this study is the following: do contemporary counter-Enlightenment movements and scientific denialism undermine the foundations of democratic rationality and the Democratic Rule of Law? The initial hypothesis is that contemporary counter-Enlightenment is not an accidental phenomenon, but can manifest as a well-structured political project aimed at dismantling the civilizational achievements of liberal democracy, in favor of hegemonic group interests. The research adopts a qualitative methodology with a descriptive-explanatory approach, based on interdisciplinary bibliographical analysis drawing from Contemporary Legal Theory, Philosophy, and Political Science. The main objective is to analyze the relationship between science, Enlightenment, and democracy in the context of the contemporary affirmation of counter-Enlightenment discourse.

Keywords: Liberal democracy; Counter-Enlightenment; Scientific denialism; Democratic rationality; Democratic Rule of Law.

Sul Global

ARTIGO

Sul Global, 7 (1): 67-83, 2026

GARIMPO ILEGAL NA AMAZÔNIA COMO CRIME ORGANIZADO DE RELEVÂNCIA INTERNACIONAL

ILLEGAL AMAZON MINING AS A TRANSNATIONALLY RELEVANT ORGANIZED CRIME

Diogo Monteiro Dario
Doutor em Relações Internacionais pela University of St. Andrews. Professor do Instituto de Relações Internacionais e Defesa da UFRJ. E-mail: diogomdario@gmail.com

Raquel Lopes de Carvalho
Bacharel em Relações Internacionais (UFRJ). E-mail: raquel_lopescarvalho@terra.com.br

Introdução

É difícil imaginar a região da Amazônia sem conceber o seu imenso potencial extrativista, uma vez que a região é registrada no imaginário popular pela sua extensão florestal acima do solo e pela grande riqueza mineral em jazidas abaixo dele. Como destacado por Rigonato e Gonçalves (2005), a região amazônica é marcada pela sua heterogeneidade e diversidade, que contrastam contextos socioculturais, diferentes concepções de atraso e modernidade, espécies variadas e amplos cenários fitogeográficos. Com tamanha variedade, também vem associada um intenso potencial econômico que explora essa diversidade: desde a extração de madeira para mercados internacionais, a corrida pelo ouro que marcou gerações, até as pequenas comunidades extrativistas da região.

Apesar de ser dotada de certa regulação para essas atividades econômicas, a potencialidade amazônica é ameaçada pela ganância que, ironicamente, a alimenta: de acordo com o Greenpeace Brasil (2025), cerca de 17% do território da floresta – dos quais 60% são em solo brasileiro – já foram desmatados para terras de cultivo agropecuário, pelo garimpo ilegal e pela exploração ilegal de madeira.

Diante dos dados fica notável que a destruição amazônica é um problema a ser combatido. Contudo, tal questão vai além de um único Estado-nação. Mesmo a floresta tendo a maior parte de seu território no Brasil, ela percorre a extensão de nove territórios amazônicos da América do Sul — Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname, Venezuela e Guiana Francesa —, sendo um bastião da biodiversidade e manutenção climática para o mundo. Sua preservação, contudo, transcende a mera defesa ambiental: trata-se de uma questão geopolítica e econômica que envolve diversas dinâmicas transnacionais.

Entre essas atividades extrativistas, uma das que apresenta as consequências socioambientais mais graves dentro do contexto amazônico é o garimpo ilegal. Estudos de 2024, também do Greenpeace, mostram que o garimpo ilegal vem crescendo como principal ameaça ao patrimônio natural do Brasil, desafiando a legislação do país enquanto promove a degradação até mesmo de áreas juridicamente protegidas: no ano da pesquisa, cerca de 13 mil hectares (130 km²) foram devastados para a atividade garimpeira dentro de Unidades de Conservação, "áreas protegidas, estabelecidas pelo poder público, que tem como objetivo proteger a biodiversidade, os recursos naturais e os ecossistemas brasileiros" (Greenpeace Brasil, 2024b).

Assim, este trabalho propõe uma análise do fenômeno do garimpo ilegal, sua caracterização e os dilemas para o seu enfrentamento efetivo. Primeiramente, será brevemente explorado o histórico da mineração no Brasil, desde os ciclos coloniais até a legislação contemporânea, destacando como a falta de

aplicação eficiente das regulamentações e a marginalização socioeconômica fomentaram a ascensão do garimpo ilegal, sobretudo na Amazônia. Em seguida, usaremos como referência a definição de crime organizado transnacional estabelecida pela Convenção de Palermo (2000) para demonstrar que a identificação desse caráter transnacional é fundamental para o entendimento da complexidade do fenômeno. Em seguida, nossa análise evidenciará como a crescente securitização de atividades ilícitas na América Latina tem sido utilizada, em outros contextos, [1]para justificar práticas intervencionistas, o que exige cautela para que a internacionalização do enfrentamento ao garimpo não seja capturada por agendas externas que enfraqueçam a soberania regional. Por fim, para compreender como conciliar a necessária mobilização internacional com a defesa da autonomia estatal, serão explorados o Tratado de Cooperação Amazônica, de 1978, e a Declaração de Belém, de 2023.

Garimpo, a mineração artesanal às margens da lei

O garimpo, ou "garimpagem", é um termo popular brasileiro utilizado para a chamada "Mineração Artesanal" legal ou ilegal [2], um modelo de extração mineral marcado pelas suas técnicas rudimentares e pela presença de trabalhadores – chamados de garimpeiros – que agem de acordo com um "instinto para encontrar minério, [uma] necessidade de alimentar sua família, [uma] necessidade de pagar suas contas e o sonho de ficar rico" (Veiga; Silva; Hinton, 2002, p. 268). Tal termo tem origem pejorativa – advindo de insultos destinados a contrabandistas de diamante no século XVIII (Veiga; Silva; Hinton, 2002), o que reflete a principal característica dessa forma de exploração: sua relação intrínseca com os problemas socioeconômicos da região em que se manifesta.

De acordo com Veiga, Silva e Hinton (2002), a atividade garimpeira surge, em grande parte, de contextos de exclusão socioeconômica e políticas rurais ineficazes, forçando comunidades empobrecidas a enxergar na extração mineral sua única alternativa de sobrevivência. Para entender essa procedência econômica, é importante destacar o *modus operandi* dos ciclos de mineração, e para isso, uma breve retomada histórica será feita.

Histórico Da Legislação Acerca da Mineração Artesanal

A mineração no Brasil está fortemente atrelada à exploração do ouro devido a seu passado colonial. Durante o século XVI, os interesses de Portugal eram a acumulação mercantilista de ouro e prata, o que levou a então metrópole a instalar a extração desses minérios em suas colônias, uma das quais era o Brasil. Apesar da mão de obra utilizada ser, majoritariamente, escravizada, aqueles que eram livres eram incentivados a participar da busca por ouro em troca de possíveis cargos militares e de nobreza (Veiga, Silva, Hinton, 2002). Nos séculos seguintes, a exploração aurífera moldou cidades e economias locais, consolidando-se como um eixo central da ocupação territorial e, apenas em 1730, pela primeira vez, foram estabelecidas regras formais para os métodos de extração aurífera, além da implementação de um imposto de 5 mil réis por pessoa escravizada envolvida na atividade. Com isso, criou-se também uma relação histórica entre a mineração e a consolidação de sociedades que orbitam a prática.

Deste modo, quatro grandes Ciclos do Ouro caracterizam a mineração nacional: o primeiro, de 1500 a 1700, o segundo, entre 1700 e 1800, o terceiro, de 1800 a 1980 e o último de 1980 até o presente (Coppola apud Veiga, Silva, Hinton, 2002). É importante notar as características desses ciclos, uma vez que as legislações sobre a mineração refletem seus momentos históricos. Durante o terceiro ciclo do ouro, foram produzidas as duas primeiras grandes legislações brasileiras sobre esse tipo de extração: o Código de Minas, de 1934, que estabeleceu a necessidade de autorização governamental para pesquisa e lavra, definindo as jazidas de minérios

[1] Nota: será utilizado intercambiavelmente nesse artigo os termos "garimpo" e "garimpagem", bem como "ilegal" e "clandestino", com o objetivo de evitar repetições excessivas

como um bem imóvel distinto do solo; e o Código de Mineração, de 1967, que consolidou regimes regulatórios da atividade minerária, como concessão e autorização, além de prever sanções para a extração mineral sem autorização. Enquanto o Código de 1934 não especificava penalidades claras, o de 1967 previa reclusão de 3 meses a 3 anos e multas para extração ilegal, além da apreensão de minérios e equipamentos.

Primeiro, o fim da paridade Dólar-Ouro, em 1971, que fixava o preço do ouro em US$ 35 por onça, desencadeou uma valorização abrupta e sustentada do metal. O preço experimentou uma subida gradual ao longo da década, culminando no recorde de US$ 850 por onça, em 1980 (Veiga; Silva; Hinton, 2002, p. 271). Essa escalada incentivou a exploração de depósitos auríferos antes considerados economicamente inviáveis.

Segundo, o governo brasileiro, diante da crise econômica e do aumento dos preços do petróleo advindos do primeiro choque da *commodity*, criou Reservas Garimpeiras na Amazônia no final dos anos 1970, promovendo a migração de trabalhadores para a região como parte de uma estratégia para aumentar as reservas monetárias e pagar a dívida externa. Essas reservas, cuja área somava 31,5 mil km², passaram a compor 13,3% da área garimpada na Amazônia na época (Veiga, Silva, Hinton, 2002, p. 271). Paralelamente, instalou também políticas de colonização da Amazônia nos anos 1970 e 1980, com a criação de polos agrícolas para exploração de recursos como látex e castanha-do-pará, que, contudo, fracassaram devido à falta de assistência técnica e à pobreza dos solos, levando ainda mais pessoas a recorrer à garimpagem como fonte econômica.

Terceiro, a descoberta de Serra Pelada pelo garimpeiro José Feitosa, em janeiro de 1980, intensificou a corrida pelo ouro na Amazônia e marcou o início do segundo ciclo do ouro no Brasil (Feijão; Pinto, 1992, p. 29). A valorização do ouro e a escassez de reservas cambiais levaram o governo federal a intervir diretamente no garimpo e a divulgá-lo como "um novo Eldorado", atraindo milhares de garimpeiros de todo o país (Feijão; Pinto, 1992, p. 29). Em 1983, Serra Pelada concentrava cerca de 80 mil homens e produziu aproximadamente 14 toneladas de ouro (Feijão; Pinto, 1992, pp. 23; 29). Para ampliar a produção e atender a demanda pelo minério extraído, o governo brasileiro autorizou a mecanização da atividade, processo que posteriormente se espalhou pela Amazônia e intensificou a poluição dos rios por efluentes sólidos e mercúrio (Feijão; Pinto, 1992, pp. 29-30).

Esses acontecimentos históricos – a valorização do ouro, a criação de Reservas Garimpeiras e a explosão de Serra Pelada – influenciaram diretamente a evolução da legislação minerária no Brasil. A Lei nº 7.805/1989, que instituiu o regime de Permissão de Lavra Garimpeira (PLG), buscou formalizar a atividade garimpeira, especialmente para pequenos mineradores e cooperativas, mas manteve as penalidades do Código de Mineração de 1967, como reclusão, multas e apreensão de equipamentos para casos de extração ilegal. Paralelamente, o Estatuto do Índio (Lei 6.001/1973) e a Constituição Federal de 1988 reforçaram a proteção das terras indígenas, estabelecendo que a mineração nessas áreas só pode ocorrer com autorização do Congresso Nacional e consulta às comunidades, além de garantir a participação dos indígenas nos benefícios da lavra. A exploração mineral sem autorização em terras indígenas ou em áreas protegidas passou a ser considerada ilegal, sujeita à suspensão das atividades, reparação ambiental e responsabilização criminal, conforme a Lei de Crimes Ambientais (9.605/1998). Assim, as legislações refletiam tanto a necessidade de regulamentar a atividade minerária crescente quanto o imperativo de proteger os direitos indígenas e o meio ambiente.

Transformações Geopolíticas do Garimpo na Amazônia

Como trazido pelos autores Veiga, Silva e Hinton (2002), todo ciclo de mineração, mesmo com inícios distintos, têm um mesmo final: o abandono das minas e o legado de degradação ambiental e social, com pouca perspectiva de desenvolvimento econômico alternativo para a região. É, então, que a garimpagem às margens da lei, movida por trabalhadores que buscam sobreviver, ganha espaço, destinando suas

atenções e avanços para as terras em que os metais não foram ainda exauridos: áreas indígenas e áreas de preservação ambiental.

Houve uma tentativa do poder estatal de barrar esses avanços. A Constituição Federal de 1988 estabelece que a mineração em terras indígenas só pode ocorrer com autorização do Congresso Nacional e consulta prévia às comunidades (Art. 231), além de prever a organização do garimpo em cooperativas com proteção ambiental (Art. 174). Há também a garantia de que a extração ilegal nessas áreas, assim como em unidades de conservação, é combatida por meio da Lei de Crimes Ambientais (9.605/1998), que prevê detenção de 6 meses a 1 ano e multas, além de obrigações de reparação ambiental. Além disso, a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) (1989) reforça a necessidade de consulta livre e informada aos povos indígenas antes de qualquer exploração mineral, sob pena de responsabilização internacional dos Estados-nação. Já o Decreto 6.514/2008 detalha as sanções administrativas, como multas que podem chegar a R$ 50 milhões e o embargo das atividades ilegais. Contudo, apesar desse arcabouço legal extenso e detalhado, a persistência desse modelo de exploração evidencia a complexidade de fiscalizar áreas remotas, o que se reflete, principalmente, na região amazônica.

A mineração artesanal ilegal só se torna viável devido à ausência de aplicação efetiva do poder estatal na Amazônia, onde a falta de fiscalização e a atuação de agentes públicos em práticas ilícitas criam um cenário propício para a expansão do garimpo clandestino. Assim, no vácuo de poder estatal, surgem outras forças para exercer poder e destruir as diferenças socioculturais ocultadas na região amazônica, funcionando em rede entre garimpeiros, agentes estatais e indígenas cooptados, tendo o ouro – recurso natural e mercadoria – como sustentáculo e fundamento (Ramos, Abrahão, Rodrigues, 2020). É a construção de um corpo paralelo ao Estado no coração da floresta, cuja presença é crescente, mas ainda com uma organização muito difusa.

Citando o antropólogo Eduardo Viveiros de Castro, os autores Ramos, Abrahão e Rodrigues (2020) comparam o funcionamento da garimpagem na Terra Indígena Yanomami – que se estende dentro da Amazônia Legal (brasileira) nos estados de Roraima e no Amazonas – ao modelo do narcotráfico, destacando que a exploração ilegal é sustentada por indivíduos em situações de extrema vulnerabilidade e desespero, enquanto os verdadeiros beneficiários permanecem distantes, financiando a atividade de forma indireta. Essa dinâmica não se restringe ao garimpo clandestino; ela se assemelha a outras redes criminosas, como o tráfico de drogas e armas, nos quais a autoridade legítima das instituições é substituída por um sistema de regras imposto de forma tirânica e despótica pelos próprios criminosos.

O abandono de terras já exploradas, somado à composição de uma massa de trabalhadores já calcada pelos anos de serviços em jazidas, bem como a escassez de alternativas trabalhistas rentáveis em uma região socioeconomicamente fragilizada, é a receita para a ascensão do garimpo ilegal como força extrativista e destruidora. Dessa forma, a atividade garimpeira ilegal priva o Estado brasileiro de seu patrimônio mineral e gera impactos devastadores ao meio ambiente, um direito fundamental das gerações atuais e futuras, além de prejudicar diretamente as comunidades indígenas (Ramos, Abrahão e Rodrigues, 2020).

Além da degradação territorial, entre os danos mais graves estão a contaminação por mercúrio, utilizado no processo de extração do ouro, e a formação de polos de prostituição e aliciamento, que exploram trabalhadores em condições precárias e degradantes. Assim, a mineração artesanal clandestina na Amazônia brasileira não apenas degrada ecossistemas, mas também corrói a estrutura social das regiões afetadas, perpetuando ciclos de violência e exclusão.

Associada a isso, a dinâmica do garimpo ilegal na Amazônia conecta-se estruturalmente à expansão de outras economias ilícitas, sobretudo aquelas vinculadas ao narcotráfico transnacional, que se aproveitam das mesmas brechas de governança estatal e da porosidade das fronteiras amazônicas. Como demonstra Couto (2020), a região constitui um corredor estratégico para fluxos de cocaína entre países andinos, as Guianas

e o Brasil, articulando redes ilícitas que operam na zona cinzenta entre o legal e o ilegal. Essa sobreposição de circuitos extrativistas e criminosos aprofunda a fragilidade do Estado, consolidando formas paralelas de poder que disputam territórios e capturam populações vulneráveis.

Nesse cenário, a convergência entre garimpo ilegal e narcotráfico não é apenas espacial, mas também organizacional: ambos se articulam em redes flexíveis, transnacionais e altamente adaptativas, sustentadas por sistemas informais de financiamento, corrupção e logística. Conforme observa Telles (2010 apud Couto, 2020), tais redes embaralham fronteiras entre o lícito e o ilícito, compondo tramas de circulação de pessoas, mercadorias e informações que transcendem a capacidade de monitoramento estatal. Assim, atividades como contrabando, tráfico de armas, biopirataria e lavagem de dinheiro se enredam com a exploração mineral, moldando uma economia subterrânea que se legitima socialmente pela ausência de alternativas produtivas.

O garimpo ilegal, portanto, não atua isolado, mas integra um ecossistema criminal mais amplo que, segundo Castells (1996 apud Couto, 2020), opera como empresa transnacional, combinando macroestruturas de comando com micropoderes territorializados. Esse entrelaçamento fortalece organizações criminosas que controlam rotas fluviais, aéreas e terrestres, impondo normas próprias e instaurando verdadeiros "territórios em rede" (Couto, 2020, p. 6) dentro da Amazônia. Ao mesmo tempo, essa expansão ilícita projeta riscos diretos à soberania nacional e às populações indígenas e ribeirinhas, que se tornam alvos tanto da exploração ambiental quanto das violências derivadas das economias do crime, dando continuidade ao ciclo de degradação já evidenciado na trajetória histórica desse modelo de extração clandestino e gerando problemas de governança graves a serem corrigidos.

Crime organizado aos olhos do Sistema Internacional

Já é notável que a garimpagem ilegal é um problema socioambiental, e que, como um Estado que se propõe no preâmbulo de sua Constituição vigente (1988) "assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça" (Brasil, 1988, p. 1), o Brasil deve tomar medidas cabíveis para fiscalizar e aplicar as legislações criadas para o controle da prática. Também não é inadequado afirmar que os problemas trazidos por essa garimpagem na Amazônia não são de exclusividade brasileira e se estendem a todo o território dos nove territórios amazônicos anteriormente mencionados, já que as fronteiras se tornam extremamente difusas dentro da região.

A partir disso, o tema já se torna de interesse internacional, uma vez que envolve múltiplos países distintos. Contudo, o propósito desse artigo é ressaltar que a questão do garimpo como crime na região amazônica não é um problema apenas para os Estados que compõem o território da Amazônia, e sim de relevância para todo o Sistema Internacional.

Para compreender essa dimensão transnacional, é útil tomar como referência analítica a principal convenção internacional sobre o tema, sem advogar, contudo, por um enquadramento jurídico automático da situação garimpeira dentro de suas diretrizes. A Convenção de Palermo (2000) da Organização das Nações Unidas (ONU) oferece uma lente poderosa para descrever e caracterizar a complexidade organizacional e operacional que o garimpo ilegal frequentemente assume. O objetivo, portanto, não é propor sua submissão direta ao regime jurídico específico da Convenção, mas utilizar seus critérios definidores como ferramenta conceitual para evidenciar porque essa atividade transcende a noção de crime comum e demanda respostas à altura de sua natureza sistêmica e transnacional.

Crime Organizado Internacional: A Convenção de Palermo

A Convenção de Palermo de 2000 – da qual o Brasil é signatário e que foi incorporada na legislação nacional a partir do Decreto n° 5.015, de 12 de março de 2004 – define o crime organizado transnacional como aquele cometido em mais de um Estado ou que, mesmo realizado em um único país, envolve planejamento, controle ou execução parcial em outro território, incluindo atividades que contam com a participação de redes criminosas internacionais ou que geram impactos significativos além das fronteiras nacionais (Brasil, 2004, p. 2). De acordo com Cepik e Borba (2011, p. 377), o crime organizado pode ser analisado em três níveis de transnacionalidade:

1) o grupo criminoso, local e restrito, que representa a unidade básica da organização;

2) o cluster regional, que agrupa associações criminosas em um território específico;

3) o mercado ilegal, que engloba a dinâmica de oferta e demanda de produtos e serviços ilícitos.

A expansão dessas atividades cria interfaces entre o lícito e o ilícito, utilizando estratégias como corrupção, coerção e sedução para ampliar sua rede social e operacional (Cepik; Borba, 2011, p. 379).

Em adendo, para caracterizar uma organização criminosa, a Convenção estabelece elementos essenciais: a) um grupo estruturado de três ou mais pessoas; b) existência contínua ao longo do tempo; c) intenção de cometer crimes graves; (Brasil, 2004, pp. 1–2) d) transnacionalidade, seja na execução ou nos resultados; e) busca por vantagem financeira ou material; e f) uso de violência, intimidação, suborno ou cooptação de agentes públicos (Brasil, 2004, pp. 2–3). Além disso, essas organizações buscam influenciar a mídia, a sociedade e as estruturas políticas, consolidando seu poder e ampliando sua rede de atuação (Cepik; Borba, 2011, p. 379).

Para além das definições de características, a degradação socioeconômica é um fator crucial para o recrutamento de indivíduos por organizações criminosas. Populações marginalizadas, como jovens pobres, desempregados, presidiários, órfãos e imigrantes, tornam-se alvos fáceis para o engajamento em atividades ilícitas. Essa dinâmica é agravada pela tensão entre o controle territorial e a busca por lucro, que gera rentabilidade e capacita a reprodução ampliada dos negócios ilegais. Do ponto de vista político, a relação entre crime organizado e Estado é complexa: enquanto a corrupção em escalões inferiores do governo pode ser explicada pela imposição violenta das organizações criminosas, sua penetração em níveis mais altos de poder ocorre por meio de arranjos explícitos ou tácitos de beneficiamento financeiro mútuo. Essas conexões revelam uma colaboração que vai além da coerção, envolvendo ajustes políticos que beneficiam tanto criminosos quanto agentes públicos (Cepik; Borba, 2011).

O Garimpo Ilegal como um Crime Organizado Internacional.

Uma vez determinado que crimes organizados mesmo iniciados e centralizados em apenas um Estado têm consequências e relevâncias internacionais, é necessário estender suas definições para entender a garimpagem clandestina como um dos principais crimes transnacionais cometidos em território brasileiro.

De acordo com a Convenção de Palermo de 2000, o crime organizado é cometido por um grupo estruturado de três ou mais pessoas, existindo continuamente ao longo do tempo. A estrutura do garimpo ilegal atende plenamente a esses dois critérios, caracterizando-se como uma atividade realizada por grupos hierarquizados, com divisão clara de tarefas e operações contínuas já há muitos séculos, como exemplificado nas seções anteriores. Conforme Chagas (2024), essa atividade ilícita e temporalmente contínua se divide em três setores principais: o setor produtivo, no qual se estabelecem sistemas de condomínios liderados por "empresários" que controlam áreas de extração; o setor de comércio e serviços, responsável por suprir as necessidades logísticas, técnicas e de segurança; e o setor financeiro, que mobiliza investidores locais, políticos e comerciantes. Essa divisão exemplifica a escala

numérica do crime, enquadrando-se nos requisitos estabelecidos.

Outro critério fundamental para a caracterização como crime organizado transnacional é a intenção de cometer crimes graves, definidos pela Convenção de Palermo como infrações puníveis com pena máxima de privação de liberdade superior a quatro anos. O enquadramento do garimpo ilegal neste requisito específico apresenta um paradoxo jurídico significativo: enquanto a atividade manifestamente opera com estrutura complexa, violência e impactos transnacionais que configuram gravidade objetiva, a legislação minerária brasileira – aqui, com base no Código de Mineração, de 1967 – prevê pena de apenas seis meses a três anos de detenção para extração mineral sem autorização. Esta desproporção entre a magnitude do crime e a punição prevista não atinge, em tese, o patamar de "crime grave" estabelecido pela Convenção. Contudo, o reconhecimento desta incongruência tem fomentado iniciativas legislativas para superá-la, como o Projeto de Lei n° 3776/2024 que propõe elevar a pena de três a seis anos de reclusão, o que alinharia a tipificação penal nacional aos critérios internacionais. Este hiato normativo revela a necessidade de urgentes reformas legais e abre campo para pesquisas futuras sobre a determinação das escalas penais ambientais no Brasil, particularmente sobre como as punições podem melhor refletir o dano socioambiental e transnacional de atividades criminosas complexas, como o garimpo ilegal.

Outro elemento, a busca por vantagem financeira ou material, é o principal para a classificação da atividade na Amazônia como um crime organizado transnacional, já que move toda a cadeia do garimpo. Em uma região de escassez de alternativas econômicas, a atividade atrai uma ampla gama de atores, desde garimpeiros em situação de vulnerabilidade, que veem nela uma alternativa de sobrevivência, até elites empresariais, políticas e financiadores que lucram com a venda do ouro no mercado internacional. Como exemplificado por Ramos, Abrahão e Rodrigues (2020, p. 10):

> *"A atividade de garimpagem não seria desenvolvida de forma tão ostensiva sem a corrupção de servidores públicos que deveriam agir para prevenir e reprimir a prática criminosa [...] alguns agentes do Estado atuam criminosamente para manutenção da atividade"*

A partir da análise de onze depoimentos colhidos pela Justiça Federal de Roraima entre 2011 e 2017, os autores revelam que garimpeiros clandestinos atuantes no interior da Terra Indígena Yanomami, em especial na região do Rio Uraricoera, descrevem um esquema hierárquico e sistemático de corrupção. Os relatos detalham que servidores públicos – notadamente dois funcionários da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) identificados como "P." e "C." – eram os destinatários regulares de uma propina mensal, cobrada dos donos de balsas de garimpo. O valor padrão era de 40 gramas de ouro por balsa, com uma arrecadação total estimada entre 500 g e 1 kg de ouro por mês (Ramos, Abrahão, Rodrigues, 2020, pp. 10–12). Em troca, os agentes forneciam avisos prévios sobre operações de fiscalização e garantiam impunidade aos agentes, transformando segmentos do aparato estatal em agentes de proteção do crime, consolidando um poder paralelo na região compondo a cadeia do garimpo (Ramos, Abrahão, Rodrigues, 2020, p. 11).

No entanto, esta cadeia gera severa degradação socioeconômica. Conforme destacam Veiga, Silva e Hinton (2002, p. 21), "após a exaustão do minério de ouro facilmente extraído, as minas são abandonadas e quem permanece nos locais tem que conviver com o legado da devastação ambiental, extrema pobreza e pouca oportunidade de desenvolvimento econômico alternativo". Esta dinâmica de recrutamento é explicada por Cepik e Borba (2011, p. 379), para quem "a desintegração do tecido social urbano possui estreita vinculação com o recrutamento para atividades ilícitas".

Em paralelo, a operação desses grupos criminosos é sustentada pelo uso de violência, intimidação, suborno ou pela supracitada cooptação de agentes públicos, conforme previsto na Convenção. A baixa presença de poder estatal em regiões remotas da Amazônia facilita a consolidação dessas redes, nas quais a

corrupção de elites locais e agentes do Estado é sistêmica, permitindo a integração com outras atividades criminosas. Como nota Kopenawa e Albert (2015, p. 23), "o serviço sujo é feito por homens miseráveis, violentos e desesperados". Novamente, é reiterado que essa rede de cooptação é extensa, indo desde trabalhadores braçais até agentes públicos de alto escalão, além de envolver vínculos ilegais com a legislação e lobbies de defesa política à atividade (Veiga; Silva; Hinton, 2002).

Por fim, mas não menos importante, está o caráter da transnacionalidade do crime, imposto pela Convenção de Palermo (2000), seja em seu planejamento, execução ou resultados. A primeira adequação do garimpo ilegal amazônico nesse critério é a própria transnacionalidade do território amazônico, que ocupa nove países, tornando os conflitos que se perpetuam em sua extensão também de interesse transnacional. Nessa mesma linha, a conexão sinérgica com o narcotráfico amplia a escala transnacional e violenta desse modelo de exploração. Como destacado por Chagas (2024), a infraestrutura logística criada para a garimpagem clandestina é estrategicamente aproveitada pelo tráfico de drogas. Essa infraestrutura, aliada à corrupção, permite que facções criminosas, como o Comando Vermelho (CV) e o Primeiro Comando da Capital (PCC), expandam suas operações na região. Assim, o ouro extraído ilegalmente é utilizado para lavar dinheiro proveniente do tráfico de drogas, enquanto recursos ilícitos do narcotráfico são investidos nas atividades de garimpagem. Couto (2024), ao analisar o relatório do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2022), destaca que a conexão entre narcotráfico e crimes ambientais, com ênfase na extração ilegal de ouro, é confirmada, empiricamente, pela coincidência de rotas logísticas.

Conforme demonstra Couto (2024), essas rotas convergem para uma extensa rede transnacional do narcotráfico que conecta vários países: partem da Bolívia, Peru e Colômbia, penetram no Brasil e têm como destino final outras regiões do país, como o Centro-Oeste e o Sudeste, e até mesmo continentes como a Europa e a África; paralelamente, as zonas de garimpo ilegal em Roraima e no Pará interagem com as dinâmicas da Venezuela, Guiana e Suriname, conectando-se, por sua vez, às redes de narcotráfico em um processo de retroalimentação. Dessa forma, a mesma malha que transporta drogas passa a ser utilizada para escoar minério ilegal, consolidando uma infraestrutura criminal compartilhada, que ultrapassa fronteiras e se encaixa no critério da transnacionalidade.

Em síntese, o garimpo ilegal na Amazônia tem grande aderência aos critérios da Convenção de Palermo: é cometido por grupo estruturado de forma hierarquizada, existe continuamente, comete crimes graves, opera transnacionalmente, utiliza violência e corrupção e busca vantagem financeira. Embora seu enquadramento no critério de "crime grave" da Convenção de Palermo encontre limitações na legislação penal brasileira, a complexidade e o alcance transnacional da atividade demandam uma resposta internacional coordenada.

Dilemas de Governança: Crime Organizado Internacional dentro do Território Nacional e Enfraquecimento da Soberania

Por que crimes organizados que, supostamente, atuam em um único Estado teriam relevância de debate internacional? A autora Muller (2024; p. 29) responde essa pergunta de forma precisa: porque, diante da natureza transnacional dessas organizações, estratégias de enfrentamento limitadas a ações nacionais mostram-se ineficazes. A autora destaca que, no âmbito da segurança dos Estados, as redes criminosas transnacionais representam uma ameaça tanto para os países que abrigam essas organizações quanto para aqueles de onde elas se originam. Ao rivalizar com o poder estatal, essas redes desafiam o monopólio da força, deixando os Estados vulneráveis a ações de grupos revolucionários ou terroristas. Além disso, a capacidade dessas organizações de infiltrar-se na política internacional, utilizando-se das prerrogativas dos Estados onde atuam, agrava ainda mais as relações entre nações.

Dessa forma, as redes criminosas geralmente não buscam substituir ou assumir diretamente o poder do Estado; seu objetivo primordial é moldar e limitar as ações

governamentais para que não interfiram em seus negócios ilícitos. Elas constroem, assim, um poder paralelo, que rearranja profundamente as estruturas sociais e políticas. Esse poder frequentemente se manifesta por meio de organizações secretas ou associações independentes do Estado-nação, que defendem seus interesses em escala internacional, ainda que sem a legitimidade conferida pela soberania estatal. Como analisa Couto (2020), esse fenômeno evidencia a formação de estruturas de poder paralelas que atravessam fronteiras, reorganizam o espaço estatal, dificultam respostas nacionais isoladas e, em última instância, fragilizam a soberania dos Estados.

Essas redes ilícitas, sejam garimpeiras ou ligadas ao narcotráfico, constroem circuitos de circulação de pessoas, mercadorias e capitais, articulando-se como "forças potentes e difusas", difíceis de identificar e neutralizar por operarem na zona cinzenta entre o lícito e o ilícito (Rodrigues, 2012 apud Couto, 2020, p. 5). Tal ambiguidade estrutural cria a percepção internacional de que tais crimes constituem ameaças não apenas domésticas, mas sistêmicas, justificando pressões por respostas multilaterais ou transnacionais. Por essas razões, o crime organizado, mesmo quando ainda não internacionalizado, não pode ser tratado como um problema exclusivamente doméstico, uma vez que ameaça a segurança internacional como um todo. Assim, antes do entendimento do caráter transnacional do fenômeno do garimpo ilegal, é importante pensarmos criticamente sobre que escolhas normativas e institucionais seriam as mais adequadas para lidar com o problema.

Nesse contexto, observa-se, em 2025, a prática de uma categoria político-securitária, especialmente mobilizada para legitimar intervenções externas na América Latina: o narcoterrorismo. Como demonstra Singh (apud León, 2025), a designação de grupos criminosos como organizações terroristas – estratégia que ganhou fôlego já no primeiro dia do novo mandato de Donald Trump, quando foi assinada a Ordem Executiva 14157, classificando cartéis de drogas como organizações terroristas globais – passou a servir de base jurídica para a atuação direta das Forças Armadas norte-americanas. Ao longo dos meses seguintes, essa política foi rapidamente ampliada: em fevereiro de 2025, oito organizações narcotraficantes da América Latina, sobretudo do México, da América Central e da Venezuela, foram incluídas na lista de terrorismo (León, 2025), ao mesmo tempo em que governos ideologicamente alinhados a Washington autorizavam a instalação de bases e a atuação de tropas especiais dos EUA em seus territórios, além do posicionamento de uma frota naval norte-americana diante da Venezuela, sob o pretexto de combate ao tráfico de drogas (Kopittke apud León, 2025).

Entre setembro e novembro de 2025, essa lógica securitária resultou em uma série de ataques militares: dezenove operações letais contra embarcações supostamente vinculadas a grupos classificados como organizações terroristas estrangeiras, que somaram setenta e seis mortos (International Crisis Group, 2025). Conforme documentado por Doherty (2025, online), grande parte das informações que fundamentaram os ataques provinha exclusivamente do governo dos EUA e "em muitos casos não pôde ser corroborada", evidenciando a fragilidade probatória utilizada para justificar ações de força. A prática, portanto, consolidou um padrão no qual crimes transnacionais foram reinterpretados como ameaças terroristas globais, ampliando a margem para operações unilaterais e enfraquecendo os mecanismos jurídicos internacionais de controle e verificação.

A experiência venezuelana demonstra como a classificação de grupos internos como ameaças terroristas pode ser mobilizada por potências estrangeiras para legitimar ações militares e aprofundar tensões geopolíticas, mesmo quando inexistem evidências sólidas, como no caso do alegado Cartel de los Soles (International Crisis Group, 2025). A culminação dessa lógica ocorreu de forma extrema no dia 03 janeiro de 2026, com a detenção do presidente Nicolás Maduro e de sua esposa, Cilia Flores, por forças dos EUA durante uma operação militar noturna em Caracas. Maduro foi acusado de "narcoterrorismo, conspiração para importação de cocaína, posse de metralhadoras e dispositivos destrutivos, e outros crimes" (BBC News, 2026, online). Após a operação, marcada por explosões e ataques aéreos, Donald Trump publica em sua

rede social *Truth Social* uma imagem da *Wikipedia* que o identifica como "presidente interino da Venezuela" (CNN Brasil, 2026, online), uma interferência externa que consolida o risco da instrumentalização de categorias criminais para fins geopolíticos.

A ampliação dessa lógica securitária já havia alcançado inclusive o Brasil, quando a Casa Branca afirmou, em 9 de setembro de 2025, que poderia empregar "poder militar e econômico" para defender a liberdade de expressão no país, declaração prontamente repudiada pelo governo brasileiro (Corrêa, 2025, online). Considerando a proximidade estrutural entre garimpo ilegal e narcotráfico, já demonstrada nas seções anteriores, o risco de transposição dessa tática para o campo da mineração artesanal ilegal na Amazônia é ainda mais exaltado. Assim, a partir do momento em que o narcotráfico foi enquadrado como terrorismo para justificar intervenções como as no Caribe e na Venezuela, abre-se um precedente perigoso para que estruturas criminosas associadas ao garimpo sejam, futuramente, enquadradas sob categorias com *modus operandi* intervencionistas similares (Kopittke apud León, 2025).

Se tais enquadramentos internacionais – terrorismo, narcoterrorismo ou crime organizado – podem justificar ataques armados, deslocamento de frotas navais e até mesmo a captura arbitrária de líderes políticos e estatais com a posterior tomada de controle da governança nacional, torna-se evidente que Estados amazônicos, incluindo o Brasil, precisam responder ao crime transnacional com soluções que não abram margem para intervenções externas sobre seus territórios. Em trecho do consultor Brustolin, Corrêa (2025) destaca: a adoção de designações estrangeiras, especialmente aquelas que equiparam crime organizado ao terrorismo, cria riscos diretos para a ordem jurídica interna e pode servir de porta para ingerências militares sob o pretexto de segurança hemisférica.

Por isso, o dilema de governança contemporâneo trazido pelo garimpo ilegal na Amazônia não consiste apenas em enfrentar organizações criminosas que já operam em escala transnacional, mas também em impedir que a narrativa internacional sobre tais crimes seja apropriada por agendas geopolíticas que fragilizem a soberania amazônica. Nesse ponto, torna-se evidente que a resposta estatal não pode se limitar ao reforço unilateral de capacidades internas, pois o caráter transfronteiriço dessas redes exige articulações mais amplas. Assim, a discussão conduz, naturalmente, à próxima seção: a necessidade de mecanismos de cooperação regional estruturada, capazes de enfrentar o crime transnacional de forma coordenada, compartilhando responsabilidades e informações, sem ceder espaço a soluções intervencionistas que comprometam a autonomia e a integridade territorial dos Estados amazônicos.

Resposta internacional coordenada e manutenção da soberania: a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica

A necessidade de uma resposta internacional coordenada para combater o garimpo ilegal na região amazônica como crime organizado transnacional levanta uma questão fundamental: como conciliar a soberania nacional com a mobilização externa necessária para enfrentar um problema que transcende as fronteiras da Amazônia? A resposta encontra seu fundamento em um marco institucional estabelecido há décadas, quando os oito países signatários do Tratado de Cooperação Amazônica — os países amazônicos, exceto a Guiana Francesa — assinaram, em 3 de julho de 1978, o Tratado de Cooperação Amazônica (TCA), dando origem, posteriormente, em 1995, à Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), o único bloco socioambiental da América Latina (OTCA, 2025).

A OTCA não elimina, por si só, os riscos de ingerência externa indesejada, mas oferece um marco institucional regional capaz de reduzir esse risco ao concentrar a formulação de respostas nos próprios Estados-nação amazônicos Assim, por funcionar como um fórum estritamente intergovernamental, integrado pelos países da região e orientado pelo princípio do consenso interno (mesmo quando recorre a financiamento externo), a OTCA pode fortalecer a coordenação regional e conferir maior legitimidade às iniciativas de cooperação internacional voltadas à

Amazônia, sem que isso implique transferência automática de controle decisório a atores externos. Esse modelo foi reafirmado, recentemente, com a formulação da Declaração de Belém, durante a Cúpula da Amazônia, de 2023, que tratou de temas críticos para o futuro da região. Dessa forma, buscou-se garantir que qualquer iniciativa de cooperação, seja em matéria de segurança, proteção ambiental ou desenvolvimento sustentável, seja definida e controlada exclusivamente pelos próprios Estados amazônicos.

Essa governança regional tem o intuito de demonstrar ao mundo que a Amazônia possui agência, soberania e capacidade para gerir seus assuntos, afastando narrativas que poderiam tentar justificar intervenções unilaterais imperialistas não benéficas à região. Assim, a questão crucial não é escolher entre fortalecer as estruturas nacionais de defesa e abrir espaço para ingerência externa, mas sim reconhecer que, no mundo interconectado do século XXI, o poder nacional é exercido de forma mais eficaz por meio de arranjos transnacionais cooperativos sólidos. A Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA) emerge como um potencial mecanismo para articular essa resposta, harmonizando a ação doméstica com a colaboração internacional, sempre com base no princípio irrenunciável da soberania nacional.

O arcabouço jurídico e político do Tratado de Cooperação Amazônica (1978) e da Declaração de Belém (2023) deixa claro que a cooperação é concebida como uma ferramenta de autonomia dos Estados. A própria Declaração, em seu Tópico 1, alínea 'e', reafirma explicitamente "a soberania dos Estados, incluindo o respeito às leis nacionais de cada país" (Brasil, 2023, p. 9). Da mesma forma, o Artigo IV do Tratado original é categórico ao proclamar que "o uso e aproveitamento exclusivo dos recursos naturais em seus respectivos territórios é direito inerente à soberania do Estado" (Brasil, 1978, p. 10). A cooperação, portanto, não substitui a ação estatal, mas é acionada voluntariamente para ampliar sua eficácia perante um desafio que, por sua natureza transnacional, escapa às capacidades de qualquer nação agindo isoladamente.

Aqui, conclui-se que o garimpo ilegal amazônico é um crime organizado transnacional: suas redes operam em fronteiras e além delas, envolvendo fluxos financeiros ilícitos, contrabando de insumos e a venda do mineral em mercados internacionais. Nenhum país, por mais robusta que seja sua estrutura de defesa, pode, sozinho, desmantelar toda essa cadeia: para enfrentar esse desafio complexo, a elaboração de políticas de segurança pública para a Amazônia deve passar, antes de tudo, pela compreensão correta acerca da organização espacial e territorial do narcotráfico, seus mecanismos e suas estratégias de conexão com outros crimes (Couto, 2024). Esse processo demanda, portanto, uma cooperação internacional efetiva e baseada em evidências. É aqui que a cooperação coordenada pela OTCA, sobretudo a partir do documento mais recente da Declaração de Belém, se torna vital.

A Declaração de Belém de 2023 reforça o TCA e oferece um arcabouço estratégico para uma resposta coordenada contra a garimpagem clandestina, atuando em três frentes principais. Em primeiro lugar, ela consolida o fortalecimento institucional doméstico dos Estados-membros. Esse reforço se dá por meio da troca de inteligência, da capacitação de forças de segurança e agentes fiscais e da harmonização de protocolos de ação, medidas que ampliam, significativamente, a capacidade de fiscalização e aplicação da lei dentro das fronteiras nacionais. Em segundo lugar, a cooperação viabiliza um ataque direto aos fluxos transnacionais do crime, permitindo ações coordenadas nas extremidades do problema: na origem, com operações conjuntas em regiões de fronteira, e no destino, com uma pressão diplomática unificada dos países amazônicos sobre as nações consumidoras para que adotem mecanismos rigorosos de *due diligence* e rastreabilidade da cadeia do ouro. Por fim, a iniciativa facilitaria o bloqueio de recursos ilícitos, criando canais de articulação para investigar e combater a lavagem de dinheiro associada à atividade, o que demanda o compartilhamento eficiente de informações financeiras entre agências nacionais, tudo sob a égide facilitadora da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA) (Brasil, 2023).

Portanto, a resposta coordenada ao garimpo ilegal não é uma concessão de soberania, mas sua reafirmação inteligente e coletiva. A

estratégia mais eficaz para preservar a integridade territorial e os recursos naturais dos Estados amazônicos é combinar um fortalecimento interno decisivo – com investimento em fiscalização, alternativas econômicas sustentáveis e assistência social aos territórios degradados socioeconomicamente pelo garimpo – com uma cooperação internacional focalizada, canalizada pela OTCA, para bloquear os mercados e fluxos financeiros ilícitos que alimentam o crime. Neste contexto, a própria Declaração de Belém prevê, no âmbito da OTCA, o estabelecimento de novas comissões ministeriais dedicadas a áreas temáticas como segurança pública (Brasil, 2023, p. 9), o que poderia incluir um fórum específico para o combate à garimpagem clandestina transnacional. Dessa forma, a preservação da Amazônia poderia alcançar o equilíbrio necessário: os Estados mantêm o leme de suas ações, mas navegam conjuntamente para enfrentar um problema que, sendo transnacional, exige uma resposta que também transcenda fronteiras.

Considerações finais

O garimpo ilegal na amazônia como crime organizado representa um desafio transnacional que demanda soluções internacionais, uma vez que suas operações ultrapassam fronteiras, envolvendo redes criminosas que atuam em diversos países, compartilhando recursos logísticos, financeiros e humanos. Esses grupos, como os envolvidos no tráfico de drogas e na exploração predatória de madeira na Amazônia, estabelecem conexões com organizações criminosas internacionais, utilizando infraestruturas transnacionais para lavagem de dinheiro e comércio ilícito de recursos naturais. A análise histórica da mineração no Brasil revela que o garimpo ilegal é um fenômeno enraizado em séculos de exploração desregulada e em políticas públicas que, frequentemente, falharam em proteger tanto o patrimônio natural quanto as populações indígenas e tradicionais.

Esse fenômeno é alimentado pela baixa ação estatal em regiões da Amazônia, o que facilita a atuação dessas redes que competem com o poder do Estado, ameaçando tanto a segurança nacional quanto a internacional. Além disso, os impactos ambientais e sociais dessas atividades, como a degradação de ecossistemas e o aumento da violência, têm repercussões globais, agravando crises climáticas e conflitos por recursos. Embora exista um arcabouço legal relativamente robusto para combater o garimpo ilegal, a falta de fiscalização eficaz, a corrupção sistêmica e a morosidade na aplicação da lei perpetuam a impunidade. Além disso, as penalidades brandas e a escassez de alternativas econômicas para as populações locais contribuem para o retorno dos envolvidos às atividades ilegais, criando um ciclo vicioso de degradação socioambiental.

Ao comparar a garimpagem clandestina com os critérios da Convenção de Palermo (2000), observa-se que a atividade apresenta forte aderência aos elementos típicos do crime organizado transnacional. Sua estrutura hierarquizada, o uso de violência e corrupção, a busca por lucro e os impactos que transcendem as fronteiras nacionais destacam a complexidade e a gravidade do problema. A transnacionalidade do garimpo ilegal é reforçada pela comercialização do ouro em circuitos que atravessam fronteiras e pela integração de suas estruturas logísticas com outras redes criminosas, especialmente o narcotráfico, que também utiliza a compra do mineral como mecanismo de lavagem de dinheiro (Chagas, 2024, pp. 37; 41). Contudo, seu enquadramento jurídico pleno enfrenta uma limitação relevante: a pena atualmente prevista para a extração mineral ilegal no direito brasileiro nem sempre alcança, em tese, o patamar de "crime grave" exigido pela Convenção. Assim, mais do que afirmar uma adequação automática a todos os critérios, o caso evidencia uma tensão entre a gravidade material e transnacional do fenômeno e a insuficiência da resposta penal vigente, ao mesmo tempo em que reforça a necessidade de cooperação internacional efetiva, uma vez que ações isoladas dos Estados se mostram insuficientes diante da complexidade e da abrangência dessas organizações.

A ampliação recente de práticas intervencionistas, especialmente sob a justificativa da luta contra o narcoterrorismo, demonstra como a caracterização de determinadas atividades ilícitas como ameaças globais pode ser

instrumentalizada por potências estrangeiras para legitimar ações militares unilaterais na América Latina. Como evidenciado pelos ataques realizados pelos Estados Unidos entre setembro e novembro de 2025, com base em alegações não corroboradas, a securitização excessiva tende a fragilizar mecanismos multilaterais e abrir espaço para ingerências que comprometem a autonomia decisória dos Estados. Nesse contexto, ao mesmo tempo em que reconhecer a transnacionalidade do garimpo ilegal é essencial para orientar estratégias de enfrentamento, torna-se igualmente necessário evitar que essa classificação seja utilizada como pretexto para intervenções externas que desconsiderem os marcos regionais legítimos de cooperação e a soberania dos países amazônicos.

Diante desse cenário, conclui-se que o combate ao garimpo ilegal na Amazônia demanda uma resposta internacional coordenada e soberana, ancorada nos marcos institucionais pré-existentes da região. A categorização formal desta atividade como crime organizado transnacional, seguindo os critérios da Convenção de Palermo, conferiria maior legitimidade e fundamento jurídico a organismos regionais como a OTCA para coordenar e intensificar o combate a estas redes criminosas, facilitando o acesso à cooperação técnica, recursos financeiros e respaldo político internacional. Sua natureza transnacional – articulada por redes criminosas e mercados globais – excede as capacidades de ação isolada dos Estados, sem, contudo, prescindir de sua autonomia perante o Sistema Internacional.

Nesse âmbito, a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA) surge como instância legítima e eficaz para conduzir essa cooperação, assegurando que todas as iniciativas sejam definidas e controladas pelos próprios países amazônicos, em conformidade com o princípio do consenso estabelecido pelo Tratado de 1978 e reafirmado na Declaração de Belém de 2023. Dessa forma, a proteção da Amazônia consolida-se não apenas como imperativo ambiental, mas como questão de segurança global, cujo enfrentamento requer a integração de esforços entre os países da região, nações consumidoras e organismos internacionais, sempre sob a égide de uma governança soberana e colaborativa, capaz de preservar o bioma e mitigar impactos climáticos de alcance planetário.

Referências

BBC NEWS. 'Fui sequestrado e sigo presidente': o que Maduro disse sobre acusações de Trump em tribunal de NY. 2026. **BBC News.** Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/articles/cp80305d8xyo. Acesso em: 15 jan. 2026.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, [2022]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 20 out. 2025

BRASIL. Código de Minas (Decreto nº 24.642), de 10 de julho de 1934. Regula a exploração mineral no Brasil. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 11 jul. 1934. Disponível em: Coleção Digital da Câmara dos Deputados. Acesso em: 10 out. 2023.

BRASIL. Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967. Código de Mineração. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 28 fev. 1967. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0227.htm. Acesso em: 10 out. 2023.

BRASIL. Decreto nº 5.015, de 12 de março de 2004. Promulga a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 mar. 2004. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5015.htm. Acesso em: 10 out. 2023.

BRASIL. Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 jul. 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-

2010/2008/decreto/d6514.htm. Acesso em: 10 out. 2023.

BRASIL. Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o Estatuto do Índio. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 21 dez. 1973. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6001.htm. Acesso em: 10 out. 2023.

BRASIL. Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989. Altera o Código de Mineração e cria o regime de permissão de lavra garimpeira. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 19 jul. 1989. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7805.htm. Acesso em: 10 out. 2023.

BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Lei de Crimes Ambientais. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 13 fev. 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm. Acesso em: 10 out. 2023.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. Declaração de Belém sobre Fome, Pobreza e Ação Climática Centrada nas Pessoas: Versão Final Provisória - Para Adoção Voluntária pelos Estados Membros. Belém: MRE, 2023. Disponível em: https://otca.org/wp-content/uploads/2023/10/Declaracao-de-Belem.pdf. Acesso em: 19 de set. de 2025.

BRASIL. Projeto de Lei nº 3776, de 2024. Altera as Leis nº 9.605, de 1998, e nº 8.176, de 1991, para aumentar as penas dos crimes que punem o garimpo ilegal. Autor: Senador Fabiano Contarato. Disponível em: https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/165593#tramitacao_10929953. Acesso em: 1 out. 2024.

BRASIL. Tratado de Cooperação Amazônica. 03 de jul. de 1978. Disponível em: https://otca.org/pt/wp-content/uploads/2023/07/3.-PORTUGUES-Tratado-de-Cooperacao-Amazonica-TCA.pdf . Acesso em: 19 de set. de 2025

CEPIK, M.; BORBA, P. Crime organizado, estado e segurança internacional. **Contexto Internacional**, [S.L.], v. 33, n. 2, p. 375-405, dez. 2011. FapUNIFESP (SciELO). http://dx.doi.org/10.1590/s0102-85292011000200005.

CHAGAS, R. P. Narcogarimpo: las afinidades electivas entre los frentes de minería ilegal y la expansión del narcotráfico en la amazonía brasileira. Urvio. **Revista Latinoamericana de Estudios de Seguridad**, [S.L.], n. 38, p. 32-48, 30 jan. 2024. Facultad Latinoamericana de Ciencias Sociales, Ecuador (FLACSO). http://dx.doi.org/10.17141/urvio.38.2024.6144.

CNN BRASIL. Trump publica imagem dizendo que é o "presidente interino da Venezuela": Estados Unidos capturaram o presidente do país, Nicolás Maduro, em uma operação no começo do mês. **CNN Brasil.** 2026. Disponível em: https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/trump-publica-imagem-dizendo-que-e-o-presidente-interino-da-venezuela/. Acesso em: 15 jan. 2026.

CORRÊA, A. Trump pode declarar PCC organização terrorista? Por que governo Lula se preocupa com isso. **BBC News Brasil**, 2025. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/articles/cvgvm01g7jgo. Acesso em: 12 nov. 2025.

COUTO, A. C. Ameaça e caráter transnacional do narcotráfico na Amazônia brasileira. Confins, [S.L.], v. 44, 15 mar. 2020. **OpenEdition**. http://dx.doi.org/10.4000/confins.25852. Disponível em: https://journals.openedition.org/confins/25852. Acesso em: 20 nov. 2025.

COUTO, A. C. O. Relações transfronteiriças do narcotráfico na Amazônia: dos crimes conexos aos desafios da segurança regional. **Boletim de Análise Político-Institucional**, [S.L.], n. 36, p. 71-79, 25 jan. 2024. Instituto de Pesquisa Economica Aplicada - IPEA. http://dx.doi.org/10.38116/bapi36art5.

DOHERTY, S. Timeline of US Strikes Against Alleged Drug Boats. 2025. **InSight Crime**.

Disponível em: https://insightcrime.org/news/timeline-us-strikes-against-alleged-drug-boats/. Acesso em: 12 nov. 2025.

FEIJÁO, A. J.; PINTO, J. A. Amazónia e a saga aurífera do século XX. In: BARBOSA, L.; LOBATO, A. L.; DRUMMOND, J. A. (org.). **Garimpo, Meio Ambiente e Sociedades Indígenas.** Rio de Janeiro: Eduff, 1992. p. 18-36.

GREENPEACE BRASIL. Amazônia: o que é e qual a importância. **Greenpeace.** 2024. Disponível em: https://www.greenpeace.org/brasil/blog/amazonia/. Acesso em: 07 fev. 2025.

GREENPEACE BRASIL. Garimpo ilegal já devastou mais de 13 mil hectares dentro de Unidades de Conservação. **Greenpeace**. 2024. Disponível em: https://www.greenpeace.org/brasil/blog/garimpo-ilegal-ja-devastou-mais-de-13-mil-hectares-dentro-de-unidades-de-conservacao/. Acesso em: 07 fev. 2025.

GREENPEACE BRASIL. Tudo sobre a Amazônia: nos ajude a protegê-laá! **Greenpeace**. 2025. Disponível em: https://www.greenpeace.org/brasil/informe-se/amazonia/. Acesso em: 07 fev. 2025.

GOMES, P. M. F.; GALVÃO, V. K. A lei de crime organizado e sua adequação com a Convenção das Nações Unidas contra o crime organizado transnacional. **Revista da Faculdade de Direito da UFG**, Goiânia, v. 47, n. 1, 2023. Disponível em: https://revistas.ufg.br/revfd/article/view/40809. Acesso em: 5 fev. 2025.

INTERNATIONAL CRISIS GROUP. U.S. "Anti-drugs" Strike Stirs Fears of Venezuela Intervention. 2025. Disponível em: https://www.crisisgroup.org/latin-america-caribbean/andes/venezuela-united-states/us-anti-drugs-strike-stirs-fears-venezuela-intervention. Acesso em: 12 nov. 2025.

LEÓN, L. P. Classificar facções como terrorismo expõe Brasil à intervenção dos EUA: especialistas explicam a diferença entre crime organizado e terrorismo. Especialistas explicam a diferença entre crime organizado e terrorismo. 2025. **Agência Brasil.** Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2025-11/classificar-faccoes-como-terrorismo-expoe-brasil-intervencao-dos-eua. Acesso em: 12 nov. 2025.

MULLER, B. C. Crime organizado ambiental nas áreas de preservação permanente da Amazônia brasileira (2000-2017). 2024. 76 f. TCC (Graduação) - Curso de Relações Internacionais, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2024.

OTCA. Quem somos?. Organização do Tratado de Cooperação Amazônica. OTCA. 2025. Disponível em: https://otca.org/pt/quem-somos/. Acesso em: 19 set. 2025.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). Convenção n° 169 sobre Povos Indígenas e Tribais. Adotada em Genebra, 27 jun. 1989. Ratificada pelo Brasil por meio do Decreto n° 10.088, de 5 de novembro de 2019. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 6 nov. 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10088.htm. Acesso em: 10 out. 2023.

RAMOS, A.R.A.; ABRAHÃO, Bernardo Adame; RODRIGUES, Francilene dos Santos. Vazios de poder estatal no garimpo Yanomami – Amazônia Brasileira. **Brazilian Journal Of Development**, [S.L.], v. 6, n. 3, p. 15753-15771, 2020. Brazilian Journal of Development. http://dx.doi.org/10.34117/bjdv6n3-448.

RIGONATO, V. D. GONÇALVES, C. W. P. Amazônia, Amazônias. São Paulo: Contexto, 2005. **Ateliê Geográfico**, Goiânia, v. 1, n. 1, p. 118–119, 2007. Disponível em: https://revistas.ufg.br/atelie/article/view/2718. Acesso em: 16 set. 2026.

TEIXEIRA, N. S.. Características e atuação das organizações de garimpeiros no Brasil. In: **JORNADA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**, 12., Rio de Janeiro. Anais... Rio de Janeiro: CETEM/MCT, 2004.

VEIGA, M. M.; SILVA, A. R. B.; HINTON, J. J. O garimpo de ouro na amazônia: aspectos tecnológicos, ambientais e sociais. In: _____. **Extração de ouro: princípios, tecnologia e meio ambiente**. Rio de Janeiro: CETEM/MCT, 2002. p. 277-305.

Sul Global, 7 (1): 67-83, 2026

Resumo

O garimpo ilegal na Amazônia constitui uma grave ameaça socioambiental, cujas respostas demandam a compreensão de suas raízes históricas, de sua complexidade transnacional e dos desafios políticos que dela decorrem. Este artigo argumenta que apenas a partir de uma abordagem integrada é possível lidar de forma eficaz com o fenômeno no contexto contemporâneo. O trabalho divide-se em três partes: inicialmente, analisa-se a evolução histórica da mineração no Brasil, dos ciclos coloniais à legislação atual, evidenciando como a fragilidade da fiscalização, a aplicação insuficiente das leis e a marginalização socioeconômica favoreceram a expansão do garimpo ilegal amazônico. Em seguida, à luz da Convenção de Palermo (2000), sustenta-se que essa atividade deve ser caracterizada como crime organizado transnacional. Por fim, discute-se o dilema entre enfrentar a complexidade do problema e evitar a ingerência de atores externos, defendendo-se que a resposta mais adequada reside em arranjos institucionais e normativos de caráter cooperativo-regional, conforme previsto no Tratado de Cooperação Amazônica (1978) e na Declaração de Belém (2023).

Palavras-chave: Garimpo Ilegal, Amazônia, Crime Organizado, Convenção de Palermo, Intervencionismo, Soberania Nacional

Abstract

Illegal mining in the Amazon constitutes a serious socio-environmental threat, responses to which require an understanding of its historical roots, its transnational complexity, and the political challenges arising therefrom. This article argues that only through an integrated approach is it possible to effectively address the phenomenon in the contemporary context. The paper is structured in three parts. First, it examines the historical evolution of mining in Brazil, from colonial cycles to the current legal framework, demonstrating how weak oversight, insufficient law enforcement, and socioeconomic marginalization have contributed to the expansion of illegal mining. Second, in light of the Palermo Convention (2000), it is argued that this activity should be characterized as transnational organized crime. Finally, the article discusses the dilemma between addressing the complexity of the problem and avoiding interference by external actors, contending that the most appropriate response lies in cooperative regional institutional and normative arrangements, as provided for in the Amazon Cooperation Treaty (1978) and the Belém Declaration (2023).

Keywords: Illegal mining, Amazon Forest, Organised Crime, Palermo Convention, Interventionism, National Sovereignty


Irid
Instituto de Relações Internacionais
e Defesa da UFRJ


UFRJ